SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3512

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 197/2023/CIMCERO

PORTARIA Nº. 197/2023/CIMCERO
JI-PARANÁ-RO, EM 07 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Comissão Especial para proceder o acompanhamento, recebimento e certificação dos bens e serviços no âmbito do CIMCERO, e dá outras providências.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédio da Portaria n. 024/2023/CIMCERO,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, receber e certificar os bens e serviços relacionados ao CIMCERO, conforme dispõe o art. 73, inciso I e II da Lei n. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder o acompanhamento, recebimento e certificação de bens e serviços, no âmbito do CIMCERO, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Hudson Barbosa de Oliveira;
II – Sandra Paraguassu de Souza Brandelero Lima;
III – Gleycikelly Maria de Souza;
IV – Marcos Leandro Alves Nunes;
V – Dheyme Sandra de Jesus Vasconcellos;

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos bens e serviços, emitindo o respectivo Termo de Recebimento.
Parágrafo Único. O Termo de Recebimento deverá conter no mínimo a assinatura de 03 (três) membros.

Art. 3º Compete ainda a Comissão atestar e examinar os bens e serviços recebidos pelo CIMCERO, no que diz respeito a quantidade e qualidade.

Art. 4º Em se tratando de bens recebidos e serviços realizados nos municípios consorciados, a Comissão emitirá o competente certificado, mediante a apresentação de atestado ou termo de recebimento emitido pelos municípios beneficiários pelo recebimento dos bens e serviços que forem executados.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o CIMCERO e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 040/2023/CIMCERO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D4AAD0E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME.

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO – Prorrogação

Segundo Termo Aditivo-Prorrogação ao Contrato nº 022/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº. 4478, Município de Alta Floresta D'oeste - RO, inscrito no CNPJ sob n° 15.164.638/0001-35, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 400/2022**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO (VALOR E PRAZO): As partes acordam Aditivar/Prorrogar o prazo do presente contrato em mais 08 (oito) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 22/2022, inclusive os valores, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1352C805

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO71/2023 PROCESSO Nº 738/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO71/2023
PROCESSO Nº 738/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
OBJETO: Trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS E ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS
O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Cleber da Silva Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473 do STF.
Considerando que o Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 70/2023, trata-se de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS E ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**, houve diversos questionamentos por parte dos licitantes tendo em vista que, os itens estão divergentes entre a plataforma LICITANET e o EDITAL DE LICITAÇÃO.
Considerando que os questionamentos pelos participantes poderá causar diversos transtornos, como economicidade a administração pública, e ainda, vícios no processo que poderão ensejar morosidade do certame licitatório;

Considerando o Princípio da Celeridade, onde é crucial à necessidade de rapidez e agilidade do processo, com o fim de buscar a resolução dentro da legalidade no menor tempo possível, atendendo o interesse público;
RESOLVE:
REVOGAR, o PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS E ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS",** com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Após, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.
Por fim, intime-se as partes para conhecimento, nos termos dos Arts. 49, §3º e 109, I, c, da Lei 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 07 de Julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B9A7EE0D

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 11/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
MEDICO CLINICO GERAL 40 HRS	6º	Kenny Roberto Mauesck
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33º	Lohanna Santo de Castro
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34º	Luciane Cristielle de Oliveira Bachini
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35º	Aparecida Gonçalves Pereira da Silva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS EDMILSON LIMA DA SILVA	5º	Maria Elma Donadia Bicalho Stoker

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BFA9A918

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 06/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
SERVIÇOS GERAIS-SEMSAU	**4º**	Robson Janoski de Oliveira

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 006/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E35C3C6D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023 /REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023 /REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de diversão Playground Infantil e academia Ar Livre, instalado para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal e atender as demandas do Município. **O** valor estimado da licitação e de **R$764.166,64**. Data da abertura e início da disputa: **20/07/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:21A564AD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº86/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº86/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº774/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENTENCETES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** valor estimado da licitação e de **R$939.990,19**

Data da abertura e início da disputa: **20/07/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1D02A80C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, Formação de Registro de Preço Para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS**, Recurso Próprio, Processo Administrativo 0001091.6.1-2023/SEMOB de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 21/07/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$: 1.726,333,33(um milhão, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de julho de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:5CB5F08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de Empresa especializada para a Execução de Obra de Construção de Pavimentação Asfáltica De 9.586,75 M² de Vias Urbanas** referente ao Contrato de Repasse nº 922133/2021/MDR/CAIXA por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 00869.7.1-2023/SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 28/07/2023, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$: 2.428.500,17** (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos reais e dezessete centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Julho de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F235AE41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **aquisição material de informática**, Processo Administrativo **N° 0000657.2.1-2023/SEMEC**. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. valor total de**R$:19.990,00 (dezenove mil novecentos noventa reais)**em favor da empresa:**Fornecedor:DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de julho de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:1F9F7992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023.

DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para*Aquisição de Serviços com Manutenção de Impressoras***para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de serviços com Manutenção de Impressoras para Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizada na Avenida Afonso Pena 3370, devido as mesmas estarem com problemas, impossibilitando sua utilidade nesta secretaria.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta aquisição é de**R$1.240,00**(mil duzentos e quarenta reais) em favor da empresa:**MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267 - OLITTECH CARTUCHOS E TONER, CNPJ: 33.852.309/0001-69,**conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL

Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F190C55D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 062/2023.

DO OBJETO

A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paraDespesas com Contratação de empresa Credenciada junto a Marca*VOLKSWAGEN*, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante.1ª Revisão aos 10.000 km do Veículo**,**NOVO POLO**TRACK Chassi9BWAG5R14PT201035ANO

FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, Placa QTH7J92 NA COR BRANCA que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$1.461,77**(mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 1.181,90**(mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos).**SENDO R$869,90**(oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 312,00**(trezentos e doze reais) para serviços de mão-de-obra.
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia e só poderá ser executado por empresa credenciada pela concessionária da Marca***VOLKSWAGEN BRASIL***, sendo a mais próxima a**MAZZUTTI COMERVIO DE VEICULOS LTDA - MA**,**inscrita no CNPJ nº. 07.595.449/0001-99**, localizada na Castelo Branco, 19642 Cacoal - RO, sendo esta empresa uma concessionária autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0699F74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para A*quisição de Serviços de Cópias de Chaves Simples***para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de Serviços com cópias de chaves da porta da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Pareis/RO, localizada na Avenida Afonso Pena 3370, devido a troca da fechadura, pois estava com problemas, sendo assim, fez-se necessário novas copias para os funcionários.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$400,00**(quatrocentos reais) em favor da empresa:**NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ:09.590.425/0001-72,**conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DCF44420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **038/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 654/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E TINTAS** para atender as necessidades das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: **1) LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** - 10.742.589/0001-57, no valor de R$ 59.954,58 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); **2) DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** - 40.708.647/0001-97, no valor de R$ 5.040,08 (cinco mil, quarenta reais e oito centavos); **3) INFOTECH INFORMATICA LTDA** - 44.163.027/0001-70, no valor de R$ 104.196,11 (cento e quatro mil, cento e noventa e seis reais e onze centavos). **Valor total homologado de R$ 169.190,77 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa reais e setenta e sete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 06 de julho de 2023.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:768AAABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 134 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 134 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da Administração, sendo composta pelos seguintes membros:

ROSENI FERREIRA BATISTA
Presidente - Matrícula nº 1439

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro Matrícula nº 3454

JOSILENE PASSOS DA SILVA
Membro - Matrícula nº 148812

Art.2º -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 29 de Junho de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0CB365D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1111/2023

Lei nº 1111/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, Vanderlei Tecchio usando da atribuição que lhe é conferido no artigo 63 c/c artigo 64, inciso X todos da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Oeste.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) e no disposto no art. 63 e art. 64 inciso X da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024:
As disposições preliminares;
as prioridades e metas da administração pública municipal.
a estrutura e a organização dos orçamentos;
das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias;
as disposições sobre os precatórios judiciais
as disposições sobre as alterações na legislação tributária
as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
Conceitos Gerais
Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do
mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2024:
Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
Transferências a Consórcios Públicos – 71;
Aplicações diretas - 90;
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.
Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.
Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.
Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
Texto da Lei;
Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.
Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.
Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.
Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 01 de Agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.
Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.
§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.
Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.
Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.
Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 20 O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024.
§ 1º - A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5ºIII, "b" da LRF).
§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.
Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o

exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:
A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.
Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.
Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.
Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.
Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de Abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2024**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.
Art. 31 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.
Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.
Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.
Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte

100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
consórcios públicos, legalmente instituídos;
Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.
Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
número do precatório;
natureza da despesa: alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;
órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 10 de Agosto de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.
Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
anulem despesas relativas à:
dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.
Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
Art. 54 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.
§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 56 O projeto de Lei Orçamentária para 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.
Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9DDBDE16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1115/2023

Lei nº 1115/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA D'OESTE – AAPEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a Associação dos Agropecuaristas de Alvorada d'Oeste – AAPEAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.742.710/0001-97, com sede na Linha 44, Km 10, neste Município, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único: Será inexigível a licitação de acordo com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a título de subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, através de Transferência Especial 09032022-2 – Custeio (Recurso Especial Livre), por conta da seguinte função programática:

Executivo – Município de Alvorada d'Oeste - Gabinete do Prefeito
Unidade - 02.00.00
Função Programática - 04.122.0002.2003
Categoria Econômica - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 523
Recurso - 154 02.01.00 - 1.7.2.1.98.0.1.01.00 - 0.1.701.0000
Valor - R$ 200.000,00

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 739.10.8.2023, relativo à questão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0027C486

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1114/2023

Lei nº 1114/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LINHA 44 – APROQUATRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores da Linha 44 – ASPOQUATRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 63.788.590/0001-89, com sede na Linha 44, Km 10, neste Município, nos termos previstos nesta Lei.
Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de subvenção.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:

Executivo – Município de Alvorada d'Oeste - Gabinete do Prefeito
Unidade - 02.00.00
Função Programática - 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 22
Valor - R$ 10.000,00
§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.
§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.
§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.
Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 740.10.8.2023, relativo à questão.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:667DC3C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1109/2023

Lei nº 1109/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Alvorada do Oeste, para o Quadriênio 2025/2028, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições, faço saber que a**Câmara Municipal**aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Alvorada do Oeste/RO, para o quadriênio 2025/2028 é fixado nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos no art. 29, inciso VI, alínea b da Constituição Federal..
Art. 2º. O valor do subsídio mensal dos Vereadores, para o quadriênio 2025/2028, que se inicia em 1.º de janeiro de 2025, será o valor de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Os subsídios mensais serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
Art. 3º. Os membros da mesa diretora, receberão valores diferenciados dos demais vereadores, sendo os seguintes valores:
I - Vereador Presidente receberá subsídio mensal no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
II - Vice-Presidente receberá subsídio mensal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III - 1º Secretário receberá subsídio mensal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
IV - 2º Secretário receberá subsídio mensal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 4º. O não comparecimento injustificado por qualquer dos Vereadores a cada sessão ordinária da Câmara Municipal, implicará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao subsídio percebido pelo Vereador faltante.
I - Para efeitos do caput deste Art., será aceito como justificativa da falta, a apresentação de atestado médico do titular do mandato ou de seus familiares, sendo compreendido como o cônjuge e os filhos, podendo para tanto o atestado ser apresentado ao Presidente da Câmara.
II - O Vereador que estiver ausente deste município e recebendo diárias, ainda que falte nas sessões da Câmara, não poderá ser descontado o percentual descrito no caput deste Art.
III - Na hipótese de outras justificativas que não a descrita nos incisos I e II deste Art., tal justificativa deverá ser apresentada e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.
Parágrafo único: aceita a justificativa pelo Plenário da Câmara, o Vereador não será penalizado com os descontos previsto neste Art..
Art. 5º. A participação dos vereadores nas Sessões Extraordinárias realizadas pela Câmara de Vereadores, durante o período de recesso ou não, serão gratuitas, sendo vedada qualquer remuneração a título de indenização pela participação.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CA832A94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 86/2023

DECRETO Nº 86/2023

ALVORADA DO OESTE/RO, 03 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFÊRENICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação daPolítica de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizadano dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS quetemos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social,correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de AssistênciaSocial.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C9A7FD20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 055/23

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 055/23
DE 04 DE JULHO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e ela promulga a seguinte:

E M E N D A:
Art. 1º - O § 9º do artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Ariquemes passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118...

§ 9º - As emendas individuais IMPOSITIVA ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde ficando assim, o restante da receita livre aprovação de proposta.

Art. 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:8FBB0CE9

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 229/2023

Processo Administrativo nº 16.048/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA GUAJARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa GUAJARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS
LTDA, CNPJ: 37.185.256/0001-20, localizada na Avenida Aluízio Ferreira, nº 975, Bairro Caetano, em Guajará Mirim/RO, representada pela Sr(a). Danilo de Noronha Nunes, inscrito no CPF: 125.290.676-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4/7/2023.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para
apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade
superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1Os serviços deverão ter garantia no que tange o código do consumidor para a execução dos serviços no período de execução do objeto contratado;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras
leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***GUAJARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA***
	CNPJ 37.185.256/0001-20

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0A49DF06

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

Processo Administrativo nº 16.048/2023

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)GUAJARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA CNPJ: 37.185.256/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:389EAC39

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023

Processo Administrativo nº 16.045/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 58.390,00 (cinquenta oito mil, trezentos e noventa reais)

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 7 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0EF70A64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 448, DE 5 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 448, DE 5 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho Integrado 11 de 03/07/2023 (ID 1698899), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo nº8-6000/2023, na seguinte composição:

Fiscalização do Contrato:
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas;
Elisângela Norato Bastos;
Lisandra Goncalves de Souza Silva.

Gestão do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy .

Art. 2º Fica revogada portaria Nº439, de 3 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educaçao de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/07/2023 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1703881**e o código verificador**89741B4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	06/07/2023 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA5B8272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 455, DE 6 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 455, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-8328/2023

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Francisco Conrado Braga, matrícula nº 85715, para exercer a função de Gestor do Contrato n°99/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 06/07/2023 às 14:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1707513**e o código verificador**39FA5D5B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37AB9803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 456, DE 6 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 456, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-5252/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Francisco Conrado Braga, matrícula nº 85715, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 99/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.

Art. 2 Fica revogado a Portaria nº 183, de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 06/07/2023 às 16:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1707528**e o código verificador**02976CC0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73828103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 458, DE 6 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 458, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16577/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Letícia da Cruz Silva eSimone Lopes Caires, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 237/2023, que entre si celebram o Município de

Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaLIMA & SILVA LTDA EPP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 06/07/2023 às 17:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1707810**e o código verificador**D9BFB9C4**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7C27EFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 458, DE 6 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 458, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16577/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Letícia da Cruz Silva eSimone Lopes Caires, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 237/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaLIMA & SILVA LTDA EPP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 06/07/2023 às 17:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1707810**e o código verificador**D9BFB9C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CIRLEY SILVERIO DE OLIVEIRA CARDOSO	***.651.162-**	07/07/2023 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C8AFB95C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 456, DE 6 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 456, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-5252/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Francisco Conrado Braga, matrícula nº 85715, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 99/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.

Art. 2 Fica revogado a Portaria nº 183, de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 06/07/2023 às 16:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1707528**e o código verificador**02976CC0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5071EEFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 461, DE 7 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 461, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16317/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Letícia da Cruz Silva e Simone Lopes Cairespara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 236/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/07/2023 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1709482**e o código verificador**BD2D6186**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIMONE LOPES CAIRES	***.823.762-**	07/07/2023 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:042B5026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 462, DE 7 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 462, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-16491/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Letícia da Cruz Silva e Simone Lopes Cairespara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 239/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa E&R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/07/2023 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1709609**e o código verificador**E3F38C8E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIMONE LOPES CAIRES	***.823.762-**	07/07/2023 12:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FCB29E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 463, DE 7 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 463, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOCONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20434/2021

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Cirley Silveiro de Oliveira Cardoso, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 309/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa Universidade Patativa Assaré UPA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 570, de 30 de novembro de 2021.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/07/2023 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1709989**e o código verificador**51267A52**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9AD74945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 453, DE 6 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 453, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16137/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas e Lafaiete Ribeiro Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°233/2023, que entre si celebram o Município

de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/07/2023 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1706447**e o código verificador**48E0ED57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS	***.852.422-**	07/07/2023 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D21CCC22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 464, DE 7 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 464, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16045/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel Dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 240/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 07/07/2023 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1710092**e o código verificador**A9B79408**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7BC09B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023
PROCESSO Nº 13.662/2023 - SEMAIC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023
Processo nº 13.662/2023 - Semaic
CELEBRAÇÃO: 04/07/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI - CNPJ: 11.824.403/0001-71.
OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para: Aquisição de 01 motor gerador com potencia mínima de 13,0 CV mínima de 6,7 KVA, Diesel, partida elétrica monofásico, capacidade do tanque mínima de nove litros, conforme Plano de Aplicação ID 1621885, conforme Plano de Aplicação ID 1279490, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo: 10 (dez) meses de 04 de julho de 2023 a maio de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.662/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:62BB6E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2023

CELEBRAÇÃO: 04/07/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI - CNPJ: 11.824.403/0001-71.
OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para: Aquisição de 01 Carreta Agrícola em madeira com capacidade para 04 toneladas e uma Grade Aradora hidráulica com 14 discos de 26 polegadas período de 10 meses ID 1615728, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo: 10 (dez) meses de 04 de julho de 2023 a maio de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.427/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:779AFDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 1, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13155/2022

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº021/2022/CPL/SML emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.134.949/0001-63, com sede na rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, CEP: 76.875-816, Ariquemes-RO, representada pelo Sr.**Ronieber Lopes dos Santos**, Contrato de nº 182/2023**,** Processo Administrativo nº 13155/2022**,** cujo objeto é

a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de acessibilidade na E.M.E.F. Prof. Venâncio Kottwitz no município de Ariquemes/RO - Convênio 154/2020**,no valor de R$**57.928,70 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, com recurso do convênio nº 154/PGE/2020, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com **Prazo de Execução de 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Ariquemes-RO, 03 de julho de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:6E54A190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2023

Processo nº.:13188/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Mafalda Rodrigues, para aquisição de aparelho de som profissional para este Estabelecimento de Ensino.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Mafalda Rodrigues.CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 18.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,07dejulhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:0FE1A130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2023

Processo nº.:13822/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Vinicius de Morais, para aquisiçãode materiais pedagógico e brinquedos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Vinicius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 30.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Vinicius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,07de julhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:90DC42A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2023

Processo nº.:13804/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Creche Arikem, para aquisição de material de construção e custeio.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Creche Arikem.CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 25.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Creche Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,07dejulhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:D52D3532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2023

Processo nº.:13215/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Professor Levi Alves de Freitas, para a cobertura do Parquinho da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Creche Arikem.CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Creche Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,07dejulhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:9A9CCAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTONº001/SML/2023
PROCESSOADMINISTRATIVO N.º1-7175/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº001/SML/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-7175/2023

Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seusanexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigênciasdo termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/07/2023
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	10/07/2023 a 10/07/2026
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	13/07/2023
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas físicas ou jurídica, e que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE. **(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)**

Após o credenciamento ao sistema eProc deverá seguir o passo a passo: Site Oficial > eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento > Selecione a Unidade/Orgão > SML- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO > Descrição do Tipo de Petição (Pessoa Fisica / Pessoa Juridica).

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessado sa qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda àsexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes,07dejulhode 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 19445/2023

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F624A8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÓNICO Nº 30/2023
PROC ADM.: 2493/SEMOSP/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 do tipo Menor Preço por item. Em razão de pedido de impugnação, não provido para os itens 01 e 03, dado provimento ao item 02 devido ao equivoco nas especificações, restando a SUPRESSÃO do item neste certame, Ficandoassim PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 21/07/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de julho de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EAA0FB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023

v>
CONTRATO N.º 158/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023
PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022
Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) Sr. (a) MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007 e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) e de outro lado o(a) Sr.(a) MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES, brasileira, solteira, portador do RG de nº. 1663976-6 SSP/AM e do CPF nº. 720.026.032-00, neste ato denominada CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, em face da falta de profissionais na área de assistência social do Município de Ariquemes/RO, conforme autorização contida nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pela Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, local de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente às oito horas diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 10/07/2023 a 10/07/2024, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008 e Lei 2.692/2022.
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
Parágrafo Primeiro - Pelo término do prazo contratual.Contrato 158 de 07/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1709489 e CRC: DD624F6B).
Pág: 2/3
Parágrafo Segundo - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.
Parágrafo Terceiro - O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).
Parágrafo Quarto - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.
Parágrafo Quinto - por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.
CLÁUSULA SEXTA - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.
CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
Parágrafo primeiro - É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo segundo - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo
Municipal de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS
08.244.0019.2408.0000 MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
Á
ÉContrato 158 de 07/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1709489 e CRC: DD624F6B).
Pág: 3/3
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2023.

MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES
CPF: 720.026.032-00
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E6E21471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023

v>
CONTRATO N.º 0157/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023
PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022
Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de
Ariquemes e o (a) Sr. (a) CELESTINA ANDRADE SANTOS, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007 e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) e de outro lado o(a) Sr.(a) CELESTINA ANDRADE SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 003.181.457 SESED/RN e do CPF nº. 104.356.634-10, neste ato denominada CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de PSICÓLOGO - CREAS, em face da falta de profissionais na área de assistência social do Município de Ariquemes, conforme autorização contida nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, local de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente às oito horas diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 10/07/2023 a 10/07/2024, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei
1.410/2008 e Lei 2.692/2022.
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses: Parágrafo Primeiro - Pelo término do prazo contratual.Contrato 157 de 07/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1709395 e CRC: 5490A837).
Pág: 2/3
Parágrafo Segundo - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.
Parágrafo Terceiro - O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).
Parágrafo Quarto - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva,
independente de notificação ou intepelação.
Parágrafo Quinto - por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.
CLÁUSULA SEXTA - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.
CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
Parágrafo primeiro - É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo segundo - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS
08.244.0019.2408.0000 MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos àContrato 157 de 07/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1709395 e CRC: 5490A837).
Pág: 3/3
contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 07 de julho de 2023.

CELESTINA ANDRADE SANTOS
CPF: 104.356.634-10
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Testemunhas:

1._____

_____

2.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1DBF3FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 10 A 17 DE JULHO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo:
I. PSICÓLOGO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9º	ROSANGELA NOGUEIRA GAMA MARCIAO	***914.962

Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:92D9887B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PE 019/2022 PROCESSO 64054000293202387- 2 BATALHAO DE FRONTEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14463/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESAS:ANAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.881.258/0001-47, MARMITA DESCARTÁVEL (item 29)

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2023, PE 00019/2022, Processo 64054000293202387, UASG 160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA com fundamento no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26º, e Lei Federal nº 14.133/21, artigo 40º, II.

VALOR DA ADESÃO: R$ 82.560,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:D19446EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0002421.10.5/2022.

Processo nº 0002421.10.5-2022.
Assunto: Apurar fatos relacionados no memorando nº 445/AGRI-ADM-2022.

Buritis, 07 de julho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10/07/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências no Processo Administrativa Disciplinar sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D6F480CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/GAB/PMB/2017

Buritis, 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **Maria Aparecida de Barros Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **149.651.268-58 e RG sob o n. 3289881 SP/MG no cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde - SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de fevereiro de 2017, revogando – se as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C874D236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/GAB/PMB/2017

Buritis/RO, 11 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas Atribuições Legais, Lei 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **Bruno Henrique Antunes Quarezemin**, cadastrado sob o CPF de nº 288.808.958-00 e sob o Registro Geral nº 29.691.380-7 SSP/SP **na função gratificada de Coordenador do Centro de Fisioterapia SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2017, revogando – se as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:EC149BC4

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário do referido imóvel o Sr. **LUCIANO COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 880.988 SSP/RO e inscrito no CPF n° 702.747.972-91, residente e domiciliado na Avenida Monte Negro, 1246, Setor 05, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, **ao Contrato nº 011/PMB/2018 e Processo nº 1761/2017-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço em caráter excepcional, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de **02 (dois) meses**, ou seja, de **16.06.2023** até **15.08.2023**, com o valor mensal de **R$ 1.764,45** (mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 3.528,90** (três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), com base no art. 57, inciso II do caput e §4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela SEMUSA, a seguir transcrita:

02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2036.0000– Manutenção da Atenção Primaria a Saúde.
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ficha:260
Valor:R$ 3.528,90

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de junho de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCIANO COSTA
CNPJ Nº 702.747.972-91
Representante Legal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/PMB/2018

PROCESSO N° 1-1761/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-PMB/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUCIANO COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2036.0000– Manutenção da Atenção Primaria a Saúde.
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ficha:260
Valor:R$ 3.528,90

VALOR MENSAL: R$ 1.764,45
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.528,90

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 15.08.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9A53AE73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº13.851 DE 05 DE JULHO DE 2023

Suspende a realização de horas-extras e pagamento em pecúnia de férias e licença prêmio no serviço público municipal e adota outras providências.

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO ainda, abertura do processo 1653.4.5.2023 para fins de levantamento e estudo referentes ao índice de folha, uma vez que a Prefeitura já foi notificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e sua Controladoria Geral concernente aplicação do índice acima do prudencial;

DECRETA

Artigo 1º. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2023 a realização de serviços extraordinários (hora-extra) e pagamento de férias e licença prêmio em pecúnia, a todos os servidores da Prefeitura do Município de Buritis.

Parágrafo Único. Nos casos excepcionais, que não possa ficar sem a realização da despesa que trata este Decreto, o Secretário da pasta deverá encaminhar justificativa plausível demonstrando a necessidade da realização das horas-extras, as quais devem ser realizadas no máximo em 50% (cinquenta por cento) do limite permitido, devendo ser autorizada pelo Chefe do Executivo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 13.780/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9BE54B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora SUELLY SOARES DE MIRANDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SUELLY SOARES DE MIRANDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 038.174.122-23, do **cargo de Assessora Executiva/SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3444407C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS, CNPJ Nº 13.268.839/0001-57,** o valor de repasse financeiro de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1.201/2018** através do Processo n° **1670.12.7.2023.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 07 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:14385995

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação nº 048/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1589.8.1-2023/SEMECE**, objeto: (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e manutenção de poço semiartesiano (com fornecimento de equipamentos e materiais), da escola municipal MARIA MARTA BRAGA), de acordo o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

CÉLIO L. LOPES LTDA, CNPJ nº 09.248.447/0001-59, a proposta no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Buritis/RO, 07 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F631699D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.866, DE 07 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto 13.446 de 17 de fevereiro de 2023, o qual nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2023 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Altera o Decreto 13.446 de 17 de fevereiro de 2023, o qual nomeia a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2023**

Onde se lê:

Ord.	Servidor	Função
01	Joyce de Souza Pereira	Presidente
02	Valdelice Rodrigues Passos	Vice-Presidente
03	Vanuzia Rodrigues de Souza	Membro
04	Andreia Medeiros de Moraes	Membro
05	Raquel de Sousa Costa	Membro
06	Fermina Claudia Cardina	Membro

Leia-se:

Ord.	Servidor	Função
01	Valdelice Rodrigues Passos	Presidente
02	Teresinha dos Santos	Vice-Presidente
03	Vanuzia Rodrigues de Souza	Membro
04	Andreia Medeiros de Moraes	Membro
05	Raquel de Sousa Costa	Membro
06	Fermina Claudia Cardina	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:60359CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 27/2023 tipo**menor preço**por item, modo de disputa

aberto, que tem por objeto**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente,para atender as secretarias**, com o valor total estimado em R$**378.386,51(trezentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 20 de julho de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 07 de julho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FD1D9C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
,,,,,,,,,,,,,,,,DECRETO 5411

,,,,,,,,**DECRETO Nº 5411/GP/2023 DE06 de Julho de 2023**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual Lei 1.170/GP/2022.
Considerando o solicitado através do Memorando**39/SEMOSP/2023 - ID 154070.**

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuídos conforme a seguir:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 084 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 076 - 04.122.1001.1112.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -70.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:FDBE64FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5410

DECRETO Nº 5410/GP/2023 De06 de julho de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal 1.170 de 21/12/2022.

Considerando o solicitado através do Memorando 069/SEMTAS/2023 (ID 153962).

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º.A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2144.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:259 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL.....R$5.184,80

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 5.184,80

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0206 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2144.0000 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 261 - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA.....R$ -500,00
Ficha:262 - 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO.....R$ -500,00
Ficha: 263 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -1.000,00
Ficha: 264 -3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -1.916,00
Ficha: 265 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.....R$ -1.268,80

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -5.184,80

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F0558C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.226/PMC/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF,na modalidade compra com doação simultânea, no âmbito do Município de Cacoal.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO PMAAAF - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Art. 2º O PMAAAF, tem como diretrizes o estimulo à organização de núcleos de produção nascomunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores da agricultura familiar, namodalidade compra com doação simultânea e tem como parâmetro o Programa de Aquisição deAlimentos – PAA.

Parágrafo único. Os alimentos adquiridos na modalidade compra com doação simultânea serão destinados ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, de creches, de instituições de amparo social, de rede socioassistencial, e de outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.

Art. 3º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar tem os seguintesobjetivos:

I - promover, estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola, agropecuária, piscicultura,apicultura e extrativista;

II - gerar trabalho e renda;

III - desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;

IV - diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda dasescolas, creches, programas sociais e repartições do município;

V - incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional;

VI - promover a valorização do agricultor familiar, viabilizando renda e estimulando a permanência no meio rural;

VII - estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos;

VIII - favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos municipais; e

IX - fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

Art. 4º São considerados beneficiários fornecedores aptos a fornecer alimentos ao PMAAAF, para efeitos desta Lei:

I - agricultores e agricultoras familiares, pescadores artesanais, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, desde que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº. 11.326/06;

II – Associações rurais e cooperativas formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica;

III – Agroindústria familiar com cadastro no programa estadual de Agroindústria Familiar.

Parágrafo único.As aquisições dos produtos pelo PMAAAF poderão ser efetuadas diretamente dos produtores de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de cooperativa, desde que este último esteja previsto em Edital de chamamento público.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Art. 5º Para cadastrar/credenciar ao PMAAAF, os beneficiários fornecedores deverão apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelos beneficiários descritos no art. 4º desta Lei;

II - declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, pelos povos ou pelas comunidades tradicionais;

III - cópia do CPF e RG ouCNPJ;

IV - cadastro para emissão de nota fiscal;

V - dados bancários do beneficiário fornecedor;

VI - declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF DAP ou declaração de Aptidão ao PRONAF de Pessoa Jurídica (quando se tratar de cooperativa);

VII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes; e

VIII - Exclusivamente às cooperativas e associação: certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária; relação dos beneficiários que formalizarão as vendas com a Prefeitura Municipal de Cacoal; - estatuto e ata de posse da atual diretoria.

IX – Para as agroindústrias familiares: certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, estatuto social, cadastro de participação no programa Estadual de Agroindústria Familiar.

CAPÍTULO V

DAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS

Art. 6º As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAAF somente poderão ser feitas nos limites dasdisponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório,desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos edefinidos segundo metodologia instituída pelo Conselho gestor do PMAAAF;

II - os beneficiários e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada no art.4º, conforme o caso;

III - seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar,ou por organização da agricultura familiar, conforme definido em regulamento; e

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores que deverão ser obrigatoriamente da unidade familiar devidamente cadastrada no Programa e cumpram osrequisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes,

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtosagroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aospreços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.

§ 2º Os produtos alimentícios tratados nesta lei, poderão ser ofertados de forma "in natura" e/ou agroindustrializados, de acordo com a necessidade do Município.

§ 3º Para definição desta lei entende-se por produto "in natura", o produto Agrícola Familiar que se encontra no estado natural e entende-se por agroindustrializado o produto que sofrer transformação da matéria-prima, proveniente da agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura e demais atividades da Agricultura Familiar.

§ 4º Nos casos de produtos agroindustrializados, é obrigatório o registro do estabelecimento processador e do produtor fornecedor da matéria-prima de origem vegetal e animal, junto ao órgão certificador competente.

§ 5º Nos casos de produtos orgânicos, serão aceitas como certificação orgânica: a certificação por auditoria, a certificação por sistema participativo, e a Declaração de Cadastro vinculada à Organização de Controle Social (OCS), devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Decreto n. 6.323/2007.

§ 6º Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, para a preservação de sua qualidade, obedecendo as normas técnicas específicas.

§ 7º A rotulagem e embalagem dos produtos agroindustrializados deverão conter todas as informações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente.

§ 8º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurançaalimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do PMAAAF.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS

Art. 7º Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAAF serão destinados para:

I - O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - O abastecimento da rede sócio assistencial;

III - O abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;

IV - O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;

V - A constituição de estoques públicos de alimentos, destinados a ações de abastecimento social; e
VI - O atendimento a outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
§ 1º Os produtos/alimentos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser destinados, preferencialmente, a famílias que estejam cadastradas no CADÚNICO e a entidades do município de Cacoal.
§ 2º O Conselho Gestor do PMAAAF,estabelecerá condições e critérios para distribuição direta de alimentos aosbeneficiários consumidores e para as entidades integrantes da rede sócio assistencial e de equipamentospúblicos do município.
§ 3º A população em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, poderá ser atendida, no âmbito do PMAAAF, em caráter complementar e articulado à atuação do Ministério da Integração Nacional, por meio da Defesa Civil do Município.
§ 4º O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino terá caráter suplementar ao ProgramaNacional de Alimentação Escolar - PNAE, previsto na Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, e consideraráas áreas e os públicos prioritários definidos pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
Art. 8º Fica estabelecido que a entidade que receberá ou tiver interesse em receber os produtosamparados pelo PMAAAF, deve, elaborar, pormeio de um profissional da área de nutrição devidamente habilitado, um quantitativo de alimentos deforma descriminada através de uma relação anual, bem como o cardápio, que deve ser organizado deforma específica.
Art. 9º A relação anual mencionada no artigo anterior deve ser divulgada e enviada ao Conselho Gestor do PMAAAF, em janeiro de cada ano, o queservirá de referência para aprovação das representações de agricultores que fornecerão os alimentos àPrefeitura Municipal de Cacoal.
CAPÍTULO VII
DO CONSELHO GESTOR
Art. 10. O Conselho Gestor do PMAAAF, semprejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, as seguintescompetências:
I - fiscalizar o cumprimento desta Lei;
II - habilitar e credenciar os beneficiários mencionados no Artigo 4º;
III - firmar através de resoluções o Preço de Referência;
IV - emitir Certidão de Autorização para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para associações,cooperativas e colônias de pescadores, agroindústria, enviando também para a Prefeitura;
V - propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município;
VI - fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;
VII - ter acesso e acompanhar a prestação de contas feita pela Prefeitura sobre a aquisição de alimentos daagricultura familiar;
VIII - emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura referentes aos produtosamparados, sendo observado o artigo 6º desta Lei; e
IX - garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por estaLei.
X - realizar seminários, conferências ou fóruns para discussão dos princípios estabelecidos por esta Lei, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;
Art. 11.O Conselho Gestor do PMAAAF é responsável por definir, no âmbito do Programa:
I - a forma de funcionamento do Programa;
II - os beneficiários fornecedores no Município;
III - as condições de doação dos produtos adquiridos;
IV - os critérios de priorização dos beneficiários fornecedores e consumidores; e
V - outras medidas necessárias para a operacionalização do PMAAAF.
Art. 12.O Conselho Gestor que trata o caput deste artigo será composto por:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
II - 02 (dois) representantes de Conselhos Municipais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
III - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, todos voltados à área rural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
IV – 02 (dois) representantes dos órgãos que diretamente atendam aos produtores rurais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
§ 1º Dentre os membros titulares do conselho Gestor será escolhido um(a) presidente, um(a) vice-presidentee um(a) secretário(a) geral, sendo que o Presidente obrigatoriamente não deveser representante do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os critérios para a eleição e a nomeação dos membros do Conselho Gestor, e o prazo da gestão serãodefinidos pelo Poder Executivo Municipal através de decreto.
CAPÍTULO VIII
DO INCENTIVO À PRODUÇÃO
Art. 13.Poderão ser adquiridos no âmbito do PMAAAF, sementes, mudas, materiais propagativos de culturas alimentares, equipamentos utilizados no beneficiamento, preparo ou transformação de alimentos até o limite de 20% (vinte por cento) da dotação orçamentária anual do Programa, para estimular a produção de alimentos, o combate à pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional.
§ 1º Será admitida a doação de sementes, mudas e materiais propagativos para os beneficiários fornecedores, nos termos a serem definidos pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
§ 2º As condições para a aquisição e destinação de sementes, mudas, materiais propagativos de culturas alimentares, equipamentos e outros insumos serão definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14.O montante a ser pago, anualmente, para cada Agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.

Art. 15. O PMAAAF terá o acompanhamento de seu Conselho Gestor e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agraria – CMDRSRA.
Art. 16. Os recursos para aplicação no PMAAAF correrão à conta das dotações alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e através de convênios estaduais e federais.
Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI a adoção de todasas providências referentes ao procedimento de empenho e liquidação dos produtos adquiridos peloPMAAAF dos produtores devidamente habilitados no PMAAAF.
Art. 18. Os casos omissos nesta Lei, no que se refere a execução da Política Municipal de Aquisição deAlimentos da Agricultura Familiar, serão dirimidos pelo Conselho Gestor através de resoluções.
Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar logística para recepção,armazenamento e distribuição dos produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição deAlimentos da Agricultura Familiar, através da organização de centros de distribuição ou equipar espaçospúblicos existentes com equipamentos de conservação e armazenamento.
Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFB96E1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.227/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$3.950.112,12 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e doze reais e doze centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
341 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.960.000,00
343 - 4.4.90.51.00.00 75000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 990.112,12

Total Suplementação: R$ 3.950.112,12

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D311EFF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.228/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).**

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
363 - 3.3.90.39.00.00 16650000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 315.000,00

Total Suplementação: R$ 315.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.1.7.52.01.00.00000000 Fonte: 16650000 315.000,00

Total da Receita: R$ 315.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76318C1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.230/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R$**309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS
91- 3.3.90.14.00.00 26610000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
92 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
95- 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.500,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS
86 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
87- 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
88 - 3.3.90.32.00.00 26610000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 80.000,00
89 - 3.3.90.33.00.00 26610000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
90- 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
10.001.08.244.0034.2.287. GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FMAS
96- 3.3.90.14.00.00 26610000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
99- 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

97- 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
98- 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
10.001.08.244.0034.2.296. GESTÃO DO PROGRAMA CRESCENDO BEM
94- 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

Total Suplementação: R$ 309.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C5CAA80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.231/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$5.500,00 (cinco mil quinhentos reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS
100 - 3.3.90.33.00.00 26610000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.500,00

Total Suplementação: R$ 5.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00F8A684

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 38/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 38/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/07/2023		11/07/2023	
Finalidade:DIÁRIAA DESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSEANDREIAGUERO CARDOSO QUE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO PARAACOMPANHAR O EXMO:PREFEITO ADAILTON ANTUNES FERREIRA, QUE IRÁ CUMPRIR AGENDA NO TRIBUNAL DE CONTAS E NAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA SAIDA: 09/07/2023 RETORNO:11/07/2023 VALOR: R$ 1.125,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO DO REDUZIDO 03 SOLICITAÇAO: 3773 .				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	450,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5CCD237

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.330/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.227/PMC/2023.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscando obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando o Convênio nº 123/2021/PJ/DER-RO, cujo objeto é execução de obras de pavimentação em CBUQ e drenagem pluvial em ruas e avenidas no Bairro Industrial.
Considerando o terceiro termo aditivo ao Convênio nº 123/2021/PJ/DER-RO, que autoriza a adequação do projeto para atualização da planilha orçamentária, utilizando o saldo de rendimentos da aplicação financeira, e aumento no valor de contrapartida. Passando para valor global do convênio para R$ 919.369,45 (novecentos e dezenove mil trezentos e sessenta e nove

reais e quarenta e cinco centavos), sendo o valor do concedente de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), de contrapartida R$ 262.034,80 (duzentos e sessenta e dois mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos), e o valor de R$ 17.334,65 (dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) referente a utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira.
Considerando que no exercício de 2022, através do processo 4633/2022, tomada de preços nº 19/2022, houve a contratação da empresa vencedora do certame. Contrato firmado entre partes sob o nº 138/PMC/2022.
Considerando empenho nº 5533/2022, no valor de R$ 657.334,65 (seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) correspondente ao repasse e rendimentos, e o empenho nº 5534/2022, no valor de R$ 39.305,22 (trinta e nove mil trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos), referente a contrapartida.
Considerando que a diferença vinculada a contrapartida não está prevista para o exercício de 2023, sendo necessário vincular o valor de R$ 222.729,58 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) para sua complementação, estando em conformidade com o memorando nº 036/Contadoria/2023, referente a saldo de superávit financeiro de 2022, saldo vinculado a conta C/C: 65.992-4 - Pavimentação em CBUQ no Bairro Industrial, Banco de Brasil, no valor de R$ 222.729,58 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), apurado em 31 de dezembro de 2022.
Considerando o Convênio Plataforma +Brasil nº 897688/2020-DPCN, cujo objeto é Pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas CBUQ no loteamento Vitória, conforme plano de trabalho.
Considerando primeiro termo aditivo ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897688/2020-DPCN, que apresenta alteração no valor de contrapartida, a cargo do convenente, visto que o recurso destinado ao objeto se mostrou defasado para execução do projeto, exigindo aporte de recurso adicional. Totalizando valor global do convênio para R$ 1.194.973,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e três reais), sendo o valor de concedente de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), e de contrapartida o valor de R$ 426.973,00 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e três reais).
Considerando a previsão orçamentária e a realização de solicitação de despesa (nº 1743 e 1747/2023), totalizando o montante de R$ 957.619,03 (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e três centavos), sendo R$ 767.999,62 (setecentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondente ao repasse e R$ 189.619,41 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) referente a contrapartida.
Considerando a homologação da tomada de preços nº 04/2023, processo 12454/2023, o valor aprovado na proposta de R$ 1.177.190,48 (um milhão cento e setenta e sete mil cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).
Considerando que o saldo de contrapartida não será suficiente para atender a demanda, será vinculado o valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) referente a contrapartida, parcial, conforme demostra memorando nº 036/Contadoria/2023, saldo de superávit vinculado a conta, C/C: 71.045-4 - Pavimentação Asfáltica em CBUQ no bairro Vitória, Caixa Econômica Federal, apurado em 31 de dezembro de 2022.
Considerando o Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento na Rua Uirapuru.
Considerando primeiro termo aditivo ao Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO, que tem por finalidade a adequação do projeto, atualizando valores para R$ 2.542.060,99 (dois milhão quinhentos e quarenta e dois mil sessenta reais e noventa e nove centavos) sendo o valor de concedente de R$ 2.237.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil reais) e o valor de R$ 305.060,99 (trezentos e cinco mil sessenta reais e noventa e nove centavos) referente ao valor de contrapartida.
Considerando que o mesmo não ficou previsto para o exercício de 2023, faz-se necessário a realização da vinculação, do valor total, conforme demostrado no memorando nº 036/Contadoria/2023, sendo o saldo vinculado a C/C: 61.427-0 - Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento na Rua Uirapuru, Banco do Brasil, apurado em 31 de dezembro de 2022.
Considerando Convênio nº 118/2021/PJ/DER-RO, cujo objeto é Pavimentação em CBUQ e drenagens pluviais no Bairro Josino Brito, tendo em vista o primeiro termo aditivo com a finalidade a adequação do projeto e ampliação do valor de contrapartida, atualizando o valor global do convênio para R$ 1.123.821,55 (um milhão cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor de concedente de R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais), e de contrapartida o valor de R$ 400.821,55 (quatrocentos mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Considerando que o mesmo não ficou previsto para o exercício de 2023, faz-se necessário a realização da vinculação, do valor total, conforme demostrado no memorando nº 036/Contadoria/2023, sendo o saldo vinculado a C/C 65.722-0 - Pavimentação em CBUQ no bairro Josino Brito, Banco do Brasil, apurado em 31 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 3.950.112,12 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e doze reais e doze centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
341 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.960.000,00
343 - 4.4.90.51.00.00 75000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 990.112,12

Total Suplementação: R$ 3.950.112,12

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE64A520

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.331/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.228/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.
Considerando convênio firmado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Cacoal, para execução do trabalho social no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, empreendimento RESIDENCIAL CIDADE VERDE, que está em fase

de construção, tendo como objetivo a construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais.
Considerando o Contrato Nº 487.426-31 - Residencial Cidade Verde, que destina ao Projeto de Trabalho Social Preliminar o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Considerando que no ano de 2019 foi realizado o pregão eletrônico nº 165/2019, para Contratação de Empresa para executar os serviços de implantação do trabalho social no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, o procedimento licitatório foi realizado e finalizado com adjudicações, no entanto as obras foram paralisada não sendo possível o avanço das atividades do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS).
Considerando o Termo Aditivo de Prazo firmado no ano de 2023, prorrogado o referido convênio por mais doze meses, retornando assim o andamento processual, se faz necessário a realização de uma nova licitação para realizar os trâmites do processo referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços visando à implantação do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento RESIDENCIAL CIDADE VERDE.
Considerando que o repasse vinculado ao Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) é realizado, conforme a execução, através do cronograma físico financeiro em acordo com a PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JULHO DE 2018, que dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidade, sendo que no Item 7 detalha o MONITORAMENTO E COMPANHAMENTO. - 7.1 monitoramento das atividades do Trabalho Social pelo Agente Financeiro deverá ser realizado por meio de relatórios de atividades apresentados, conforme cronograma aprovado. - 7.2. Os relatórios de que trata o item 7.1 são os instrumentos que apresentam a medição das ações desenvolvidas no Trabalho Social e que ensejam a liberação de recursos financeiros para pagamento, pelo Agente Financeiro, do executado.
Destaca-se ciência do Conselho Municipal de Assistência Social, referente a vinculação do recurso, conforme Resolução nº. 021/CMAS/2023, de 14 de junho de 2023.

DECRETA:
Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).**

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
363 - 3.3.90.39.00.00 16650000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 315.000,00

Total Suplementação: R$ 315.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00000000 Fonte: 16650000 315.000,00

Total da Receita: R$ 315.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C02C6EE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.332/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.230/PMC/2023.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS executados em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia, cópia em anexo.
Considerando que os recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão, passam a ser transferidos pelos seguintes blocos: bloco da Proteção Social Básica e bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.
Considerando os Planos de Ações do CRAS, CREAS e Criança Feliz de 2023, apresentado pela coordenação dos programas faz necessário a realização de aquisições de materias de consumo, permanente, contratação de serviços, entre outros, visando atender a demanda das coordenações dos programas visando a melhoria das condições de trabalho e atendimentos ao usuários do sistema SUAS, sendo os atendimentos diários com o principal objetivo sendo garantir o direito do cidadão no que estabelece o sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Considerando a declaração de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial referente a 2022, em acordo com memorando nº 033/Contadoria/2023, no valor total de R$ 338.409,08 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e nove reais e oito centavos).
Considerando que para este, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo parcial, o valor de R$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, com intuito de assegurar as atividades do Fundo Municipal de Assistência Municipal de Cacoal - FMAS.
Assim destaque-se que o saldo será originário de: Conta Corrente nº 61.530-7 (Piso Fixo PSB Cacoal) - agência nº 1179-7. - R$ 20.000,00; Conta Corrente nº. 57.131-8 (Benefícios Eventuais Cacoal) - agência 1179-7- R$ 140.000,00; Conta Corrente nº 57.096-6 (Piso Fixo PSE Cacoal) - agência nº 1179-7- R$ 80.000,00; Conta Corrente nº 61.532-3 (Piso Fixo Variável - Pse1 Cacoal) - Agência nº 1179-7 - R$ 14.500,00; Conta Corrente nº. 61.534-X (Programa Criança Feliz - Cacoal) - agência 1179-7 - R$ 12.000,00; Conta Corrente nº. 61.535-8 (Programa Mamãe Cheguei - Cacoal) - agência 1179-7 - R$ 43.000,00.
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a utilização dos referidos saldos conforme resolução nº 20/CMAS/2023 e a errata 02/CMAS/2023 da citada resolução.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$**309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS
91- 3.3.90.14.00.00 26610000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
92 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
95- 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.500,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS
86 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
87- 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
88 - 3.3.90.32.00.00 26610000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 80.000,00
89 - 3.3.90.33.00.00 26610000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
90- 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
10.001.08.244.0034.2.287. GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FMAS
96- 3.3.90.14.00.00 26610000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
99- 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
97- 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
98- 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
10.001.08.244.0034.2.296. GESTÃO DO PROGRAMA CRESCENDO BEM
94- 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

Total Suplementação: R$ 309.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8816F7BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.333/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7ºda lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.231/PMC/2023.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS executados em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia.
Considerando as necessidades que se faz necessário a realização de aquisições de materiais de consumo, permanente, contratação de serviços, entre outros, visando atender a demanda das coordenações dos programas visando a melhoria das condições de trabalho e atendimentos aos usuários do sistema SUAS, sendo os atendimentos diários com o principal objetivo sendo garantir o direito do cidadão no que estabelece o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Considerando que entre as demandas apresentadas é necessário garantir o direito/custeio de despesas com passagens quando necessário aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos e ou acompanhamentos de pacientes/população atendida.
Considerando a declaração de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial referente a 2022, em acordo com memorando nº 033/Contadoria/2023, no valor total de R$ 338.409,08 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos), sendo o montante vinculado a Conta Corrente nº 57.096-6 (Piso Fixo PSE Cacoal) agência nº 1179-7, Banco do Brasil, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo parcial, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com intuito de assegurar as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS, em conformidade com o disposto no Art. 3º, § 1º inciso I da Lei nº. 4.320/64.
Destaca-se a autorização por meio do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a utilização dos referidos saldos conforme resolução nº 20/CMAS/2023, com errata 02/CMAS/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS
100 - 3.3.90.33.00.00 26610000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.500,00

Total Suplementação: R$ 5.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:343691E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIANº. 22/SEMC/2023

Altera a portaria 03/SEMC/2023 que institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de Aula de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce5204/2022 – Referente a Oficinas de Ballet,

Teatro, Violino e Flauta Doce que acontecerá no durante o ano de 2023 no Teatro Municipal de Cacoal.

ONDE LE

2º . Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente as Oficinas de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce acontecerá no durante o ano de 2023 no Teatro Municipal de Cacoalconforme termo de referência do Processo5204/2022, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – Fiscalizar e receber, os serviços conforme item 16 do termo de referência parte integrante do edital e clausulas 6ª e 8ª das atas de registro de preço 264/2022.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços de decoração natalina referente aos processos nº 5204/2021;
LEIA-SE
2º . Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente as Oficinas de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce acontecerá no durante o ano de 2023 no Teatro Municipal de Cacoal conforme termo de referência do Processo 5204/2022, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – Fiscalizar e receber, os serviços conforme item 16 do termo de referência parte integrante do edital e clausulas 6ª e 8ª das atas de registro de preço 264/2022.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços referente as Oficinas de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce referente aos processos nº 5204/2022;

Cacoal, 06 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F87C5688

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO Nº 11961/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,. Valor prévio: R$ 183.204,10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7408798D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/CMAS/2023

Cacoal, 06de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de Contasdo Fundo Municipal de Assistência Socialreferente aos Meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reuniãorealizada no dia Seis de Julho de Dois Mil e Vinte e Três – 06/07/2023, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º. –Dispõe sobre a Aprovação das prestações de contas do Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro de 2023. Processos **Nº:** 10413/2023 de 31/01/2023; Fevereiro: Processo Nº: 11546/2023 de 01/03/2023 e o mês de Março de 2023 – Processo Nº: 12783/2023 de 31/03/2023.
Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;
;**Art. 3º. –**Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F809980C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2023

Cacoal, 04de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Saldo de Superávit das Contas Corrente referente as ações programáticas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reuniãorealizada no dia seis de Julho de Dois Mil e Vinte e Três – 06/07/2023, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
CONSIDERANDO, a necessidade de suprir as demandas dos programas foi realizado um levantamento das principais necessidades de despesas sendo realizado roteamento dos valores por elementos de despesas que cobre consumo dos programas ofertados;
CONSIDERANDO, atender à necessidade em continuar com as ações do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;
RESOLVE:
Art. 1º. –Dispõe sobre a aprovação do Saldo Superávit haja visto a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com a manutenção dos programas e blocos pertencentes ao FMAS, tais como:
Conta Corrente nº 67.042-1 (PAB – Programa Auxilio Brasil – FMAS) – Agencia nº 1179-7, R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil)
Conta Corrente nº 56.201-7 (PISO – Piso Fixo Média Complexidade - FMAS) – Agência nº 1179-7 – R$ 280, 000.00 (Duzentos e Oitenta Mil)
Conta Corrente nº 56.394-3 (Programa Primeira Infância - FMAS) Agência nº 1179-7 R$ 90.000,00 (Noventa Mil)
Conta Corrente nº 51.186-2 (Proteção Social Básica - FMAS)Agência nº 1179-7 R$ 35.000,00.(Trinta e Cinco Mil)
Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;
;**Art. 3º. –**Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D137FBC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2023

Cacoal, 04de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Da Lei Das Diretrizes Orçamentárias – LDO do FMASpara elaboraçãodo ano 2024, conforme a programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reuniãorealizada no dia seis de Julho de Dois Mil e Vinte e Três – 06/07/2023, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
CONSIDERANDO, o levantamento orçamentário e financeiro para elaboração da LDO 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDOdo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que estabelece as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, formado pelos orçamentos fiscais, de investimento das empreses e da seguridade social, compatibilizando as políticas, objetos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução promovendo, em prazo compatível, a adequação entre receitas e despesas públicas a as prioridades orçamentárias;
RESOLVE:
Art. 1º. –Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Fundo Municipal de Assistência Social - FMASpara o exercício de 2024, sendo no valor de R$ 679.000,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil) de recurso vinculado do Fundo Nacional de Assistência Social–FNAS. O valor de R$ 341.000,00 (Trezentos e Quarenta e um Mil) de Transferências de Fundos Estaduais – Assistência Social e 2.167000,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil) de Recurso Próprio (Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente), sendo totalizado o valor de R$ 3.187.000,00 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil).
Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;
;**Art. 3º. –**Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:505A6E07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA0407/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINA,Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor(a),por meio de requerimento;CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art.130,IX,c/c152-A seguintes,da Lei Municipaln.2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

ONDE SE LÊ:

–Fica concedido a a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,no período de 30dias,acontarde15/05/2023 a 13/06/2023,para o(a) servidor(a)municipal ELIANA GONCALVES DE PAULA,ocupante do cargo de MERENDEIRA(O)-com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n.3872,lotada em CREAS.

–Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação,com efeitos legais retroativos a 15/05/2023.

LEIA-SE

I-Fica concedido a a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,no período de 30 dias,acontarde 17/05/2023 a 15/06/2023,para o(a) servidor(a)municipal ELIANA GONCALVES DE PAULA,ocupante do cargo de MERENDEIRA(O)-com carga horária de 40horas semanais, sob matrículan.3872,lotada em CREAS.

II-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos legais retroativos a 17/05/2023.

Cacoal-RO, 18de maiode2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E50AB36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0591/PMC/2023

Dispõe sobre a revogação deredução de carga horária de servidor da Educação municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração Interina Srª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento do Secretáriode Educação;

CONSIDERANDOo parecer jurídico favorável, e previsão legal no Art.69 da Lei nº 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1°- Fica Revogada aREDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, do cargo de Professora Pedagogo (a), ocupado pelo servidor (a) municipal **CLEONICE DANTAS DA SILVA**, inscrito (a) no RG 354697 SSP/RO, e CPF 350.019.092-87, portador do cadastro nº2981.

Art. 2º - Fica ampliada sua carga horária, que passara a atuar com 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 69, da lei municipal n. 2.736/PMC/2010.

Art. 3º - A remuneração percebida pelo servidor será proporcionalmente estabelecida conforme a ampliação da carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretário Municipal de Administração Interina
Dec. n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C65DD0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 178/SEMED/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPNSAVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os **COMISSÃO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÃO,** objeto do Processo Global n°14895/2023, Ata de registro de Preços N° 266/2022 oriundo pregão eletrônico N° 150/2022.

ANNA PAULA MARIANO FOLLE – CAD. 6048
IZABEL CARETA – CAD. 8301
FERNANDA BRAVIN POGGIAN– CAD. 4752

Art. 2º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de julho de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 05 de julho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A24BAD20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 03/SAAE/2023 PROCESSO: N. 46/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa 46.560.442 CLEITON COSTA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 46.560.442/0001-93;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do e Social.

Valor Total do contrato: R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)
Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 23.001.17.122.0002.2.133
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho n. 204/2023

Data Assinatura Contrato: 05/07/2023
Assinam: Nelson Rodrigues de Lima – Presidente do SAAE e CLEITON COSTA FERREIRA - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:5AEAC6D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 71/SAAE/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DO PERÍODO NÃO ABRANGIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 130/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Despacho n. 371/DIR/ADM/SAAE/2023;

Considerando a necessidade de apontamentos referente a recuperação de crédito, de valores resultante de bases que não poderiam submeter-se a incidência de contribuição da previdenciária por se tratar de contribuição indenizatória, de período não abrangido pela análise realizada no processo n. 130/SAAE/2021.

Considerando a necessidade de mensurar o quantitativo de crédito a ser recuperado, bem como a atualização e parametrização do sistema de folha de pagamento do SAAE de Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, REFERENTE AO PERIODO NÃO ABRANGIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 130/SAAE/2021.

Servidor	Cargo	Matrícula
Presidente: LEILA GOIS DOS SANTOS	Coordenadora de Controle Interno	432
Membro: CINTIA GOMES DE SANTANA	Coordenadora de Gestão de Pessoas	404

Art. 2º - Compete à Comissão:

A comissão irá atuar no apoio dos levantamentos de recuperação de crédito bem como:
Levantar informações em relação a públicas Gratificação e Produtividade para seja verificada a possibilidade de exclusão da base de cálculo das contribuições previdenciárias verificando se os valores podem ser classificados como remuneração eventual;
Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas (reuniões, tabelas com montantes recuperados de crédito em relação aos respectivos períodos etc);
Efetuar nova análise sobre o período não abrangido pelo contrato referente a recuperação de crédito realizado pela empresa contratada referente ao processo 130/2021.
Realizar estudo sobre os itens abaixo com intuito de elisão fiscal:
(1) Licença Prêmio;
(2) Gratificação;
(3) Horas Extras;
(4) Adicional Noturno;
(5) Periculosidade;
(6) Produtividade;
(7) Adiantamento Ferias Variáveis;
(8) Abono Permanecia;
(9) Indenização Licença Gestante;
(10) Licença Paternidade.

Art. 3º - Os Servidores designados para compor a comissão temporária instituída por esta portaria farão jus a gratificação por encargo no valor de 1 (um) vencimento, conforme disposto no art. 41 da Lei 2.716/PMC/2010, (Alterado pela Lei n. 3.621/2016);

Art. 6° - Esta comissão terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, de modo justificado, por igual período.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 07 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino Do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:51B6240A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2023.

Processo nº: 01435/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante em veiculo automotor para divulgações das Campanhas e Ações de Saúde Pública no perímetro urbano do Município de Campo Novo de Rondônia.

Os produtos, materiais e serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como deslocamento e demais despesas, EXCETO as gravações de áudios necessários para entrega do objeto.

Valor Total: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Local/Prazo de Entrega/Realização: Os serviços serão executados no perímetro Urbano do Município de Campo Novo de Rondônia, de forma **PARCIAL** em datas pré-agendadas em ordem de serviços a ser encaminhada à contratada, poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou ate mesmo por telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a certificação de nota fiscal eletrônica, deverão ser apresentadas na Secretaria de Saúde, ou enviadas no e-mail semusa@camponovo.ro.gov.br, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, o pagamento será depositado na conta corrente da Contratada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da Contratada por meio de consulta às certidões equivalentes.

Orçamento: 020505.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.600 004 003 PAB – Piso de Atenção Básica, Ficha: 534.

Contratada: JEFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO BAR E ESPETARIA TACO DE OURO, CNPJ 33.025.660/0001-86.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Julho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:4224FE6D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2023.

Processo nº: 01515/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação tipo marmitex e self-service (almoço e janta), visando disponibilizar alimentação para a equipe do Projeto Rondon, em ação interministerial de cunho estratégico do Governo Federal, entre os dias 08 a 20 de julho de 2023.

Valor Total: R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

Local/Prazo de Entrega/Realização: Na Sede do Município, o Marmitex e o self-servisse solicitado deverá ser disponibilizado pela Empresa de forma **PARCIAL**, conforme necessidade e quantitativos de equipes para almoçar; podendo variar a quantidade entre 21 (vinte e um) a 30 (trinta) marmitex/self-service por dia.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a certificação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, o pagamento será depositado na conta corrente da Contratada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da Contratada por meio de consulta às certidões equivalentes.

Orçamento: 020505.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.600 004 003 PAB – Piso de Atenção Básica, Ficha: 534.

Contratada: MAURO RETEGUY BRUM, CNPJ 47.433.976/0001-11.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Julho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:B845332C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 530, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor HIAGO DA CUNHA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1419/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor HIAGO DA CUNHA SILVA**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 04/07/2022 à 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:650C6435

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 529, DE 07 DE JULHO DE 2023

Designa os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Avaliação do Índice de Despesa com Pessoal dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Processo Eletrônico n° 14-1556/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo discriminados, sob presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação do Índice de Despesa com Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA
MARIA GUEDES MARTINS	23443
ATILA SANTOS SILVA	23653
CRISTIAN WAGNER MADELA	24992
MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS	321
TALLES EDUARDO DOS SANTOS	24028

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para fazer o diagnóstico da despesa com pessoal, bem como, apontar sugestões de providências para o retorno limite e outras ações pertinentes.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E895E018

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Lota a servidora Camila Soares Dornelo para desempenho de suas funções na Secretaria da E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-3170/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Camila Soares Dornelo, efetiva no cargo Professora 25h, para desempenho de suas funções na Secretaria da E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro, pelo período de 08/05/2023 a 03/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8930C859

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros, com ônus, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com ônus, os servidores abaixo discriminados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
PRESIDENTE	PATRÍCIA MERNITZKI BORGES	23897
MEMBRO	LOANA DE ASSIS COSTA	24704
MEMBRO	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23936
SUPLENTE	ANA PAULA BERGER CORREA	24162

Art. 2º Em caso de impedimento e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando o disposto na Portaria n.º 449/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:799B8DF8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia a EQUIPE DE APOIO DE PREGÕES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo discriminados, para compor a EQUIPE DE APOIO DE PREGÕE, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
MEMBRO	RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA	25112
MEMBRO	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ	26018
SUPLENTE	LOANA DE ASSIS COSTA	24704

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se o disposto na Portaria n° 450/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:65BA62BF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE CHAMADA PÚBLICA

Considerando que a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública de Equipamentos e Implementos Agrícolas Portaria n° 385 17 de maio de 2023 sofreu duas alterações o que causou atrasos na avaliação dos documentos entregue no Chamamento Público n° 001/2023, Processo Eletrônico 22-3312/2022.
A Comissão vem por meio deste informar que estará estendendo o prazo para as avaliações dos documentos e a publicação da

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS por até 30 (trinta) dias, ou seja, até 07/08/2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Portaria n° 385/2023

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:6C7C5606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8033 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11673	ANDRESSA KAROLINA DA SILVA KAUFMANN	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
4960	EDILSON ALMEIDA TAVARES	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
9449	ROSMERE LOPES MALAGUETA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11160	JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2574B890

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8034 DE 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 03 de julho de 2023, **ELIEL NOBRE DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D0CB26A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8035 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretária da SEMAM, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:653EEF78

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8036 DE 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **STEFANI ALEXANDRE BRANDAO,** do Cargo Comissionado Chefe do Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5DA83D89

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8040 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **DAISLY LAIANY DA SILVA FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D1C5421A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001366-1.7.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 023/2023, Registro Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Limpeza e Higiene) , visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023, oriundo do processo administrativo 0000409.7.1-2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 001/2023
Valor R$ 8.492,29 (oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 **R$ 8.492,29 (oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)**

Liberação da ATA DE SRP N° 011/2023, em favor da empresa detentoras da ata: EMPRESA: **ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de Julho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:F84ED718

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001365-1.7.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 023/2023, Registro Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Limpeza e Higiene), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023, oriundo do processo administrativo 0000409.7.1-2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001-70
Requisição: 004/2023
Valor R$ 1.834,32 (mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 **1.834,32 (mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**

Liberação da ATA DE SRP N° 023/2023, em favor da empresa detentoras da ata: EMPRESA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001-70.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de Julho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:470CE2B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 79.976,24 (setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 6,36	R$ 6,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras-RO, 07 de Julho de 2023

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:49FE4DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0158

EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do CRAS e seus programas (IGD-BOLSA FAMILIA, PCF-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SCFV SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, IDOSOS E ABRIGO), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0052/23**,**Proc. Adm. Nº 783/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 261 DE 23 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 3.563,43 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO:90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407694**e o código verificador**B0A05BFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 12:33

Referência: Processo nº 4-783/2023.	Docto ID: 407694 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EE44367D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0159

EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do CRAS e seus programas (IGD-BOLSA FAMILIA, PCF-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SCFV SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, IDOSOS E ABRIGO), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0052/23**,**Proc. Adm. Nº 783/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 262 DE 23 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 14.442,78 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

DO PRAZO:90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2023 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407893**e o código verificador**246A3189**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2023 10:03

Referência: Processo nº 4-783/2023.	Docto ID: 407893 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:39F0409A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0160

EXTRATO DO CONTRATO N°.0160/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-COMERCIAL VÊNUS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do CRAS e seus programas (IGD-BOLSA FAMILIA, PCF-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SCFV SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, IDOSOS E ABRIGO), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0052/23**,**Proc. Adm. Nº 783/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 263 DE 23 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 5.678,80 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:até 26/09/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2023 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407910**e o código verificador**3108368D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2023 10:04

Referência: Processo nº 4-783/2023.	Docto ID: 407910 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6B3FDFE5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0153

EXTRATO DO CONTRATO N°.0153/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo fisioterapia para atender as necessidades do centro de reabilitação humana CRH e núcleo de apoio à saúde da Família NASF, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0058/23**,**Proc. Adm. Nº 977/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0003 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 838 DE 19 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 473,28 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO:até 28/09/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2023 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408147**e o código verificador**2A3F8825**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2023 13:02

Referência: Processo nº 2-977/2023.	Docto ID: 408147 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B67A7DEB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0154

EXTRATO DO CONTRATO N°.0154/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo fisioterapia para atender as necessidades do centro de reabilitação humana CRH e núcleo de apoio à saúde da Família NASF, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0058/23**,**Proc. Adm. Nº 977/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0003 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 839 DE 19 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)

DO PRAZO:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2023 às 11:54,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408197**e o código verificador**337F9EE0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2023 11:57

Referência: Processo nº 2-977/2023.	Docto ID: 408197 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1167D45D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0155

EXTRATO DO CONTRATO N°.0155/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo fisioterapia para atender as necessidades do centro de reabilitação humana CRH e núcleo de apoio à saúde da Família NASF, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0058/23**,**Proc. Adm. Nº 977/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0003 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 840 DE 19 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 9.265,91 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)

DO PRAZO:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2023 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408265**e o código verificador**E80EE654**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2023 11:57

Referência: Processo nº 2-977/2023.	Docto ID: 408265 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:296AB1EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0156

EXTRATO DO CONTRATO N°.0156/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo fisioterapia para atender as necessidades do centro de reabilitação humana CRH e núcleo de apoio à saúde da Família NASF, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0058/23**,**Proc. Adm. Nº 977/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0003 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 841 DE 19 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 8.817,76 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2023 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408327**e o código verificador**934BAC73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2023 11:58

Referência: Processo nº 2-977/2023.	Docto ID: 408327 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:29C9E13E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0152

EXTRATO DO CONTRATO N°.0152/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL PARA SALA DE VACINA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/23**,**Proc. Adm. Nº 1157

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 859 DE 22 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)

DO PRAZO:90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407668**e o código verificador**014A08EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 12:05

Referência: Processo nº 2-1157/2023.	Docto ID: 407668 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:46B91550

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:LF CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ:13.783.153/0001-02

ENDEREÇO: Av. Irineu Ferreira da Silva, 5321 Bairro Centro CEP 76956-000 Cidade Novo Horizonte do Oeste/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHOS Nº	DATA DO EMPENHO
926/2023	157/2023	1817/2023	21/06/2023

VALOR CONTRATUAL:R$ 660.302,62 (seiscentos e sessenta mil trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO (BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO) NA AVENIDA 27 COM RUA VALTER LUIZ FILLUS, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA RO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 06 de Julho de 2023.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

WALDEMAR BORGES
(CPF368.820.899-49)
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:B38D7194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 233 DE 07 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.364, de 18 de Março de 2022 e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear interinamente a senhora**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**para ocupar a Cargo Comissionado de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, cumulativo com o cargo que já exerce enquanto perdurar o período de afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, do dia 10.07.2023 a 24.07.2023.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/07/2023 às 09:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**267697**e o código verificador**8ADE9DD0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4E5E4A87

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

NUTRICIONISTA

1- AMANDA CAMILA DE SOUZA LIMA

Colorado do Oeste, 07 de Julho de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/07/2023 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**267723**e o código verificador**ED684E03**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5BFD8FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 203/2022 ID 102402

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Referente ao processo:**1597/2022**

Contrato nº.: 203/2022
Objeto:**Errata - 1º termo aditivo de serviço do contrato nº 203/2022 IDTermo Aditivo 1 de 22/06/2023 (ID 102402)**

ERRATA

Onde se lê:

CLÁUSULA 2ª Fica Aditivado do valor Acrescido de R$ 18.401,46 (dezoito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos) representando 4,22% (quatro e vinte e dois por cento) do contrato, da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, do Contrato nº. 203/2022; conforme justificativa doParecer Técnico 1º Aditivo de 12/06/2023 (ID 99466)eParecer Jurídico 1 de 22/06/2023 (ID 102341)e demais documentos no Processo de nº.1597/2022.

Leia-se:
CLÁUSULA 2ª Fica Aditivado do valor Acrescido de R$ 18.383,28 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) representando 4,22% (quatro e vinte e dois por cento) do contrato, da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, do Contrato nº. 203/2022; conforme justificativa doParecer Técnico 1º Aditivo de 12/06/2023 (ID 99466)eParecer Jurídico 1 de 22/06/2023 (ID 102341)e demais documentos no Processo de nº.1597/2022.

Corumbiara/RO, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:ADAA5049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 681/SEMEC/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 14/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de mobiliários escolares,** visando atender as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto às empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora no item 1 do certame, com valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor de **R$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – inscrita no CNPJ nº 05.255.167/0001-17, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame, com valor unitário de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), totalizando um valor de **R$ 20.952,00** (Vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais);
S. S. DOS SANTOS PEREIRA – inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0001-60, que sagrou-se vencedora no item 03 do certame, com valor unitário de R$ 307,00 (trezentos e sete reais), totalizando um valor de **R$ 9.210,00** (Nove mil, duzentos e dez reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 07 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:073761D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01 , DE 07 DE JULHO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

Portaria nº 01, de 07 de julho de 2023.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cujubim, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

07, de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim.

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:14DAC104

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1397 , DE 07 DE JULHO DE 2023

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1397 , DE 07 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$279.360,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 472 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 279.360,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 279.360,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CABD9B4A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1398 , DE 07 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1398 , DE 07 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$60.255,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 463 - 15.451.0006.2044.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 55.380,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 464 - 15.451.0006.2044.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 4.875,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 60.255,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F80E7ABD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1399 , DE 07 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1399 , DE 07 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$14.317,46 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 467 - 08.244.0004.1142.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 7.158,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 468 - 08.244.0004.1142.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 7.158,73
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 14.317,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4E75AC3D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2229/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 ,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023**, realizado pelo Município de Pimenta Bueno/RO, Locação de motoniveladora sobre pneus, com potência minima 128 kw, em bom estado de conservação com fabricação no minimo a partir do ano: 2.016. ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para secretaria, fica de acordo com as necessidades da mesma, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de no máximo 02 equipamentos

Valor Total R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)
Empresa: **CONSTRUTORA MCB LTDA**
CNPJ: 02.381.253/0001-88

Cujubim/RO, 07 de julho de 2023.

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2229/2023**, realizado pelo Município de Pimenta Bueno/RO.

Cujubim/RO, 07 de julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:3AF796DD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DOEDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO N° 001/GABSEMAF/2023.

ERRATA DOEDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO N° 001/GABSEMAF/2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente**ERRATADO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO N° 001/GABSEMAF/2023,**publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia 06/07/2023, visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:

1. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet	10/05/2023 á 12/07/2023
Homologação das Inscrições	14/07/2023
Resultado da Avaliação	17/07/2023
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	25/07/2023
* Resposta aos Recursos *Homologação do Resultado Final	28/07/2023

LEIA-SE:
1. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet	10/07/2023 á 12/07/2023
Homologação das Inscrições/ Chamamento para provas práticas	14/07/2023
Provas Práticas	19/07/2023
Resultado Preliminar	24/07/2023
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	25/07/2023
* Resposta aos Recursos *Homologação do Resultado Final	28/07/2023

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:DCCC9571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE

APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**: JCD COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME CNPJ: 04.741.659/0001-50,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	PISO TATIL ALERTA	UN	335	15,50	5.192,50
02	PISO TATIL DIRECIONAL	UN	677	15,50	10.493,50
03	COLA ADESIVA P/PISO	LT	04	255,00	1.020,00
04	BARRA DE APOIO EM INOX (60 CM)	UN	04	198,50	794,00
TOTAL					**17.500,00**

Cujubim-RO, 05 de julho de 2023

LUCIANO MENDES
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA ALUÍSIO BECKER
Presidente Da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:141A37CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°06/2020

3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pela Vereadora-Presidente Senhora **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 878207 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 865.056.022-91, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, nº 2084, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.886.827/0001-06, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, cidade de Porto Velho/RO, CEP 76820-844, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 17/02/1977, RG 457017 SSP/RO, CPF 457.642.802-06, residente na Rua Susano, n° 65, Bairro Jardim Presidencial, cidade de Ji-Paraná-RO, CEP 76901-009, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo nº 13/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços nº 240/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 434/2019, Processo nº 0029.368204/2019-45, da SUPEL/RO, devidamente homologado pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 06/2020, resolvem celebrar o 3º Termo de Aditamento ao Contrato n° 06/2020, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n°13/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato, até o **dia o dia 08 de julho de 2024**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 06/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:40D7E723

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°04/2022

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA FH ENGENHARIA LTDA – ME

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pela Vereadora-Presidente Senhora **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 878207 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 865.056.022-91, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, nº 2084, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **FH ENGENHARIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.970.337/0001-00, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1500, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu proprietário Senhor **FERNANDO HENRIQUE BALERONI,** brasileiro, profissional liberal, portador do RG n° 371446673 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 001.398.852-26, domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 1500, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo 23/2022, referente à Dispensa Licitatória Nº 08/2022, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, devidamente homologada pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato n°

04/2022, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, nos termos da CLÁUSULA NONA do Contrato nº 04/2022, e de acordo com o disposto no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de viabilizar a completa realização dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 23/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na CLÁUSULA NONA do Contrato nº 04/2022, pelo **período de três meses,** isto é, **até o dia 07 de outubro de 2023**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 04/2022 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:ED0AEA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.107/GP/2023 CONTRATO N°0107/2023 PROCESSO N°742/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.107/GP/2023
CONTRATO N°0107/2023
PROCESSO N°742/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP
CNPJ:63.618.615/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hora de torno, hora de solda mig e hora de serviço de mecânica pesada.
VALOR:R$ 1.780,02 (um mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato conformePortaria 143 de 03/07/2023 (ID 119136).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº006/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Geremia e Almeida LTDA EPP
ZENOIR GEREMIA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:38FBB164

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.108/GP/2023 CONTRATO N°0108/2023 PROCESSO N°582/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.108/GP/2023
CONTRATO N°0108/2023
PROCESSO N°582/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ:01.489.352/0001-15

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 veículos.
VALOR:R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato conformePortaria 146 de 06/07/2023 (ID 120153).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº024/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Comercial PSV LTDA
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E3000EC8

GABINETE
EXTRATO DO1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.0022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014 /SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°157/SUPEL/2022

EXTRATO DO1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.0022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014 /SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°157/SUPEL/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com oOfício 79 de 29/06/2023 (ID 118370)referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria,Ofício Resposta da Empresa Prime de 04/07/2023 (ID 119402), eParecer Jurídico 224 de 04/07/2023 (ID 119512), formaliza - se o aditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a vigorar em R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 022 de 13/02/2023 (ID 86755), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:53B4C3FD

GABINETE
RETIFICAÇÃO CONTRATO 0108 DE 06/07/2023 (ID 120218)
PROCESSO N°. 582/2023

RETIFICAÇÃO
Contrato 0108 de 06/07/2023 (ID 120218)
PROCESSO N°. 582/2023

ONDE SE LÊ:
"L SOUZA DA SILVA ME
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA."

LEIA-SE:
"COMERCIAL PSV LTDA
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA."

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Comercial PSV LTDA
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2522EE6F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/GP/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/GP/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0108/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEE CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 428 de 05/07/2023 (ID 119818).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0108/GP/2023, pregão eletrônico n°024/SUPEL/2023,referente à aquisição de 02 veículos, que celebram o Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira e a empresa COMERCIAL PSV LTDA, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficamdesignadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Camila Morais Pinto Santos,031.***.***-55denominadofiscal;
Henricley Gomes dos Santos, CPF: 008.***.***-98 denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Diogo Antonio Christe Vasconcelos, portador do CPF Nº 905.***.***- 04.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, 06 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C0E47FC6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/GP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/GP/2023
DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

N°0107/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 108/2023 de 03/07/2023 (ID 119132).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°0107/GP/2023, Pregão Eletrônico N°: 006/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa prestadora de serviços de hora de Serviço de torno, hora de solda mig e hora de serviço de mecânica pesada,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa**GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado**fiscal;**
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado**suplente;**

A**gestão**do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***-87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 3 (três) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal DeObras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:888282E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.962/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação interina da Diretora interina da Divisão de Controle Urbano -DCU e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA** no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU,**da Secretaria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Parágrafo únicoA servidora assumirá o cargono período de férias da Titular do cargo a saber 03/07/2023 a 02/08/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:07DAA41C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.964/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre cedência de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A

Art. 1°O servidor constante no quadro abaixo fica cedido para exercer suas funções de servidor público na Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico- Sedec:

Cadastro	Nome	Cargo
3941-1	Roosevelt de Oliveira Cavalcante	Agente Administrativo

Art. 2°A cedência é com ônus para a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico- Sedec, Governo do Estado, e passa a ser validada partir de**05 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3°A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:719B4B6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA NO

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), CNPJ sob o nº 24.232.886/0098- 90

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 006/PROGEM/2020, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 825/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO

O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de maio de 2023, conforme cláusula terceira do convênio nº 006/PROGEM/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim (RO), 07 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:87655629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT -1310-DIÁRIA- ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 1310/GAB/SEMSAU/2023 Em, 04 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 **(Duas)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, nos dias **06** e **07/06/2023**, para Receber Orientações a Respeito das Coletas de Sangue para Exames de Carga Viral; Contagem de Linfócitos de CD4 +CD8, e também Levar um a CPU, para realizar Configurações no Sistema SINAN, bem como Receber Orientações sobre Backup e |Limpeza do referido sistema. RECURSO HEPATITES VIRAIS. **Ficha 282.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Julho de 2023

******KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A05B3BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1311- DIÁRIA- ROSA MERCADO SEZARÍ.

Portaria nº 1311/GAB/SEMSAU/2023 Em, 04 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **21/06/2023**, para Levar Sorologias de Urgência do Programa e Conferir APCS. RECURSO HEPATITES VIRAIS. **Ficha 282.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Julho de 2023

******KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/ GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3339BDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1312- DIÁRIA- ROSA MERCADO SEZARÍ.

Portaria nº 1312/GAB/SEMSAU/2023 Em, 04 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **30/06/2023**, para Acompanhar Gestante de Alto Risco, para Realizar Exames no Hospital de Base. Salientamos que a paciente se encontra, no momento, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RECURSO HEPATITES VIRAIS. **Ficha 282.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Julho de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D240939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1333- DIÁRIA= JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria nº 1333/GAB/SEMSAU/2023 Em, 07 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função: COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia 12/07/23, onde irá **Participar do Curso Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Sua Interface como as Doenças Crônicas e Agravos Não transmissíveis**, que será nos dias **13 e 14/07/2023,** conforme Ofício Circular nº 1404942-SEI-UNIR em anexo. RECURSO PAB. Ficha **263.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CC5AE22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1334- DIÁRIA- CHAFIA

Portaria nº 1334/GAB/SEMSAU/2023 Em, 07 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: CHÁFIA DE CASTRO PERRI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **Enfermeira**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **12/07/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá Participar do Curso Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e sua Interface como as Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis, que acontecerá nos dias **13** e **14/07/2023**, conforme Ofício Circular nº 1404942-SEI-UNIR em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:91157C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº668/2023

PORTARIA Nº668/2023 DE06 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **JORGE DE SOUZA CARVALHO**, portador do CPF n°949.426.682-04,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404022**e o código verificador**FF48EC79**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C138A6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº669/2023

PORTARIA Nº669/2023 DE06 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **IVAN NACK DAUFEMBACH**, portador do CPF n°770.806.702-25,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404077**e o código verificador**41571F69**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:060BBAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°670/2023

PORTARIA N°670/2023 DE 06 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**IVAN NACK DAUFEMBACH**, portador(a) do CPF:n°770.806.702-25, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL II - CONTROLE DE VEICULOS E MAQUINARIOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404081**e o código verificador**3BD89AF0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C73205C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°672/2023

PORTARIA N°672/2023 DE 06 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARCELO BARRETO DE SOUZA**, portador(a) do CPF:n°902.621.402-25, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404578**e o código verificador**81FEEF7C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0FB374AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2433/2023.

PROCESSO Nº:2433/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Lurdes Lima Moreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2433/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **LURDES LIMA MOREIRA,** de acordo com o Requerimento(ID 401465)e Despacho nº57(ID 402172)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404498**e o código verificador**50F797E9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3FFF1181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4242/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4242 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
507 12.122.0002.2111.0000 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ESCOLA. 100.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 03 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C6E15F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4244/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4244 , DE 06 DE julho DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de julho de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:124 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:125 08.244.0006.2021.0000GESTÃO SUAS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2D7A5355

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2176/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário Nº 256/2022, solicitado através do Memorando nº 83/SEMPLAC/2023 (ID 393179), presente no Processo nº 2176/2022, que tem como objeto a**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,**tendo como contratada a empresa:**PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI,**CNPJ nº 08.593.703/0001-82, para atender as necessidades da Secretaria Municipalde Planejamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 404084) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 405033)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2023 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405087**e o código verificador**E0DA36FA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6579AAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1237/2023. **CONTRATO: 106 de 02/05/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;FERTISOLO COM.DE MAQ.EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0001-49, CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto inserir no Contrato nº 106 de 02/05/2023, a cláusula de livre acesso, nos termos do art. 43, da Portaria Interministerial 424/2016. CLÁUSULA SEGUNDA. DA ALTERAÇÃO. Fica inserido o item 7.7 ao Contrato nos seguintes termos: 7.7. A Contratada a concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. CLÁUSULA TERCEIRA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento..

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D9E5BC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1327/2023. **CONTRATO nº 193 de 06/07/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: a I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ 28.264.461/0001-90, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de sinalização horizontal e vertical, através de Tomada de Preços nº 011/2023. Vigência do contrato: 365 dias à partir da ordem de serviços. Prazo de execução: 120 dias à partir da ordem de serviços. Valor R$411.466,10 Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a boletim de medição, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1125.0000 – Convênio nº 016/2022/PGE/DETRAN; Natureza da despesa: 4.4.90.39.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 06/07/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A358C6BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3362/2023

de 07 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 110.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.13 - 338	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.90.94 - 221	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**110.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.36 - 223	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	110.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**110.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:226D4E52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **867/SEMECE/2023**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **10/CPL/2023**	Valor estimado: **R$ 246.841,93**
Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio Osmar Fernandes de Brito, no município de Mirante da Serra/RO,sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **01/08/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:51EDAC9E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	**2595**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 11 de Julho de 2023, para participarem da Capacitação "Assistência em Saúde a Pessoa com Estomia de Eliminação", que será realizada no Auditório do Centro Especializado em Reabilitação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/07/2023**	Chegada em	**11/07/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência		**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO			TOTAL	
JI-PARANÁ	**01**	145,88			**145,88**	
		TOTAL R$			**145,88**	

Em **07/07/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C3E7C927

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	**852**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	51.915-80	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 11 de Julho de 2023, para participar da Capacitação "Assistência em Saúde a Pessoa com Estomia de Eliminação", que será realizada no Auditório do Centro Especializado em Reabilitação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/07/2023**	Chegada em	**11/07/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE
VEICULO OFICIAL	**DE** / **PARA**
	MIRANTE DA SERRA / **JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência		**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO			TOTAL	
JI-PARANÁ	**01**	145,88			**145,88**	
		TOTAL R$			**145,88**	

Em **07/07/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:1D2C813E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	**2376**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	208.156-68	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 11 de Julho de 2023, para participar da Capacitação "Assistência em Saúde a Pessoa com Estomia de Eliminação", que será realizada no Auditório do Centro Especializado em Reabilitação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/07/2023**	Chegada em	**11/07/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
	DE / **PARA**
	MIRANTE DA SERRA / **JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência		**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO			TOTAL	
JI-PARANÁ	**01**	145,88			**145,88**	
		TOTAL R$			**145,88**	

EM,07/07/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:08F63D3F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. VIG. A SAUDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		*****	
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 10 de Julho de 2023, para levar Processos de TFD- Tratamento Fora do domicilio, para dar entrada na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/07/2023**	Chegada em	**10/07/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **07/07/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0BCB6390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1228/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 011/CPL/2022 CONTRATO Nº 147/SUPEL/2022 determina que a partir da data da Publicação desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: – **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019/2019**, localizado na Rua Francisco Prestes - Monte Negro/RO.
CONTRATADO: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.864.271/0001-90, localizado na Av. Amazonas N° 263, Bairro Liberdade – Epitaciolândia – AC
VALOR DO OBJETO: R$ 294.147,05 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias corridos** a contar da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 28 de junho de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À

NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 23.864.271/0001-90
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8251AA2C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 003-MINUTA DE RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Minuta de Resolução de criação da Comissão Especial

Resolução n. 003
Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro -RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 403/2011, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Pamela Dias de Oliveira Morais Del Padre, representante governamental – presidente da Comissão;
II – Lucineis Santos Lopes Mateus, representante da sociedade civil – secretária da Comissão;
III – Raquel Correa Ribeiro, representante governamental;
IV – Nádia Suelen Mierez Sá, representante da sociedade civil.
§ 1º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 07 de julho de 2023

THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE
Vice- Presidente

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FC62AA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3166, DE 5 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.878,61 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 610 02.08.00 08.244.0020.2176 3.3.90.39.00 0.1.660.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 10.000,00 Crédito 611 02.08.00 08.244.0020.2176 3.3.90.14.00 0.1.660.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 3.000,00 Crédito 612 02.08.00 08.244.0020.2176 3.3.90.30.00 0.1.660.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 5.878,61 Crédito 613 02.08.00 08.244.0020.2176 4.4.90.52.00 0.1.660.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 7.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4395BB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3167, DE 5 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.719,00 (vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 614 02.08.00 08.244.0036.2087 3.1.90.11.00 0.1.660.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 12.408,00 Crédito 615 02.08.00 08.244.0036.2087 3.3.90.14.00 0.1.660.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 6.000,00 Crédito 616 02.08.00 08.244.0036.2087 3.3.90.30.00 0.1.660.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 7.311,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4A80757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736, 07 DE JULHO 2023

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.20/GAB/2023 ID: F40.FB8;

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR a servidora GREICE FAO DE LIMA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal

de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a partir de 07/07/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DECA2FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737, 07 DE JULHO 2023

Prorrogar o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 863/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) CLEUSA DUARTE DE SOUSA, Matrícula: 147, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO/AGENTE TRIBUTÁRIO, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 03/06/2023 a 28/08/2023, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A apresentar presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DBCE504

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 023/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 023/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 023/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR DE CRECHE-CRIANÇA FELIZ			
22	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO/RO)	18	SEMED
12	ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA (MONTE NEGRO/RO)	19	SEMED
211	ANA PAULA MELLO DE SOUZA (MONTE NEGRO/RO)	20	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 07 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DB8618B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 807.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA ROSENILDA DE SOUSA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/05/2023 a 26/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0EA4956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 809.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 1519, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/05/2023 a 14/06/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 15/06/2023 a 12/08/2023, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B5132D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, 07 DE JULHO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.595/SEMUSA/2023 ID: F41.234;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PSE o servidor Público BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula nº 1772, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.474/GAB/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97DE7702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, 07 DE JULHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 429/SEMED/2023 ID: F3F.F10.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

PERIODO DE GOZO: 24/07/2023 a 07/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2682	Ilzani Costa de Souza	Agente de serviço escolar/zelador	21/02/2022 a 20/02/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7449669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, 07 DE JULHO 2023

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 622.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matricula 612, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 18/06/2023 e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4EA58910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 595.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSÉ FÉLIX, Matrícula 1009, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 27/06/2023 a 10/06/2024, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A11F16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 850.17.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CASSIA CAZETTA BARBOSA, ocupante do cargo de TÉCNICO RADIOLOGIA I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/06/2023 a 18/06/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5BE7447B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 867.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NARIA SILVA ROCHA, Matrícula 2703, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/05/2023 a 13/06/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 14/06/2023 a 13/07/2023, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55B9209D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746, 07 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 790.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/05/2023 a 12/05/2024, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CA76011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 544.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) DIVANILZA MARIA DOS SANTOS ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/06/2023 a 02/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F44DB3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 708.1.3-2020.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/05/2023 07/06/2023 e 13/06/2023 á 22/06/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE969D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749, 07 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 856.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUCIA REGINA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/06/2023 a 16/09/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:751762E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1207.2.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDÉSIO FERNANDES FERREIRA, Matrícula 738, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/05/2023 a 12/06/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 13/06/2023 a 27/07/2023, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0AF85F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 862.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSÉ CÍCERO BENEDITO ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/06/2023 a 27/06/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C243F05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752, 07 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 288.2.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EDILANE SOARES PINTO ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS I vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/06/2023 a 29/06/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAAD0E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753, 07 DE JULHO 2023

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 687.17.3-2023

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora WELLEN CHAVES VACA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) na função de Recepcionista na Unidade Mista Irmã Dulce, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, durante o período gestacional.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:727607F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754, 07 DE JULHO 2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.432/SEMED/2023 ID:F4B.A32.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR THALLES NASCIMENTO BEZERRA ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.37/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0C96110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755, 07 DE JULHO 2023

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.254, de 08 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, MATRICULA 2537, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B0A9A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756, 07 DE JULHO 2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 301/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CD78C890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, 07 DE JULHO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7E7C509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758, 07 DE JULHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 799.2.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, Mat. 874, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/06/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:56A6B80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759, 07 DE JULHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 802.2.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: MAIARA FONSECA DAMASCENO Mat. 1773, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BCBB003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, 07 DE JULHO 2023

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a VINICIUS NASCIMENTO LINHARES, Matricula 2375, ocupante do cargo de CONTADOR.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 951/GAB/20221.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2ACC754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3169, DE 6 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 261 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.40.00 0.1.600.0000 Recurso 262 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.47.00 0.1.600.0000 2.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:67051B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3170, DE 6 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 305.007,66 (trezentos e cinco mil, sete reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 184 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 100.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 186 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 100.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 193 02.06.00 20.601.0012.2041 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 50.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 194 02.06.00 20.601.0012.2042 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 55.007,66 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 31.229,74 (trinta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 450 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 374 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 2.229,74 Crédito 450 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 378 02.10.00 04.122.0002.2015 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 29.000,00 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 96 02.04.00 25.752.0008.2032 3.3.90.30.00 0.1.751.0000 Recurso 97 02.04.00 25.752.0008.2032 3.3.90.39.00 0.1.751.0000 58.000,00 Crédito 172 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 170 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 21.600,00 Crédito 177 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 Recurso 180 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 1.000,00 Crédito 373 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 374 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 3.000,00 Crédito 373 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 377 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 1.000,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:362697DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3171, DE 7 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 179.711,05 (cento e setenta e nove mil, setecentos e onze reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 611 02.05.00 12.365.0005.2175 3.3.90.39.00 0.1.569.0000 Recurso 608 02.05.00 12.365.0005.2175 3.1.90.11.00 0.1.569.0000 179.711,05 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1783676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
Processo Nº 1921/2022 – Pregão Eletrônico Nº 27/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
C.N.P.J: 05.255.167/0001-17
ENDEREÇO: RUA CACOAL, N° 2432, SETOR 07 BNH, ARIQUEMES-RO, CEP: 76.870-001
EMAIL: vscolp@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
CPF: 389.629.502-00
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **27/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 515.994,93 (Quinhentos e quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:50690C9A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Processo Nº 1921/2022 – Pregão Eletrônico Nº 27/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GO ATACADISTA LTDA
C.N.P.J: 44.060.520/0001-65
ENDEREÇO: AV. SEISCENTOS, N° S/N, QUADRA 10 - MODULO 01 - SALA 162, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29.161-399
EMAIL: licitacao.goatacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
CPF: 055.411.699-50
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **27/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 121.191,91 (Cento e vinte e um mil cento e noventa e um reais e noventa e um centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de Julho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DBF05842

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
Processo Nº 1921/2022 – Pregão Eletrônico Nº 27/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J: 84.558.808/0001-89
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N° 1584 - SALA 1 – CENTRO, CACOAL/RO, CEP: 76.963-856
EMAIL: americainfo.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE ALEXANDER MARIANO MIRANDA
CPF: 887.943.262-15
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades,

condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **27/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 47.998,00 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de Julho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6CD4C887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ERRATA - AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê:1.1 Objeto: **REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**,

Leia-se: Objeto: **REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE,CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921831/2021.**

Nova Brasilândia DOeste, 07 de julho de 202.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B66C5FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR - DECISÃO Nº 005/PMNM/2023

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 005/PMNM/2023

PROCESSO Nº: 1438/SEMED/2022
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, 01 (UMA) QUADRA E 01 (UM) REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

RECORRENTE: A.C.L. FURTADO EIRELI
RECORRENTE: CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDA: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa A.C.L. FURTADO EIRELI em face da decisão da Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos, que habilitou a Empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA e ainda, Recurso Administrativo interposto pela Empresa CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA contra a sua inabilitação na Tomada de Preço nº 004/2023
02 – Em tempo, informamos que a Comissão Permanente de Licitações foi designada através da Portaria nº 026 – GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado, tempestivamente, pelas Empresas:
A.C.L. FURTADO EIRELI CNPJ: 18.334.856/0001-69
CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 44.600.314/0001-09
DAS PRELIMINARES
04 – Objeto da Licitação:

Item	Especificação
01	Construção de 03 (três) salas de aula, 01 (uma) quadra E 01 (um) refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marechal Cândido Rondon – 3ª Linha do Ribeirão

04.1 - Discriminação do item do Edital a ser discutido:

DA RECORRENTE **A.C.L FURTADO EIRELI:**

Item 6.10 – Da habilitação – Visita Técnica
6. DA HABILITAÇÃO

6.10 – *As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Mamoré;*

DA RECORRENTE **CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**:

Item 2.1 – Condições de Participação.
2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar deste certame deverão:

• Estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, no Setor de Cadastro de Fornecedores, na CPL desta Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento do envelope da proposta de preços.

Item 6.2.3., alínea "g" do Edital – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal.
6.2.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

g) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNM (obrigatório conforme Art. 22 § 2o da lei 8666/93)

04.2 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 1.438/SEMED/2022**

DOS FATOS
05 – Insurge-se a recorrente a Empresa **A.C.L. FURTADO EIRELI** em desfavor da decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual habilitou a **EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA** que apresentou cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRCF sem está autenticada, conforme exige o item 6.10 do Edital
06 – Por sua vez, a CPL informa que o recurso impetrado é tempestivo, porém não fora deferido, pois de acordo com o relatado pela Sra. Presidente da CPL ao analisar o recurso interposto, citou que

é verdade ao referido documento não está autenticado por tabelionato competente, nem carimbado "confere com o original" pela comissão, conforme prevê o item 6.10 do edital, entretanto, a recorrente esqueceu-se de que tal exigência não é um mero formalismo, mas, tem a finalidade de comprovar a autenticidade daquele documento. Discorreu ainda que, inabilitar a empresa por conta da cópia de um documento (que foi emitido pela própria comissão, do qual temos a certeza de sua veracidade, cujo o documento original ainda está em posse da CPL e a qualquer momento pode ser conferido), simplesmente por não está com o carimbo de "confere com o original", seria dar ênfase ao formalismo exacerbado em vez da finalidade. Por fim, citou princípios que regem o Direito Administrativo e suas relações pactuais, sejam eles, o princípio da competitividade e à ampliação do acesso ao processo licitatório, a prefeitura, por não ter estrutura/sistema que permita o cadastramento de empresas ser feito de forma online, este setor viabiliza a solicitação e o envio da documentação para a emissão do CRCF por através do e-mail da CPL. O fornecedor, enviando toda a documentação requisitada para o cadastro, tem o seu pedido deferido e o CRCF é emitido, assinado pela comissão, scaneado e enviado por e-mail ao fornecedor, desta forma, oportunizamos a participação de um maior número de concorrentes na licitação, não impedindo que, empresas de fora do município possam enviar seus documentos para participação da Tomada de Preços.

07 – Outrossim, a Empresa CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, interpôs recurso acerca de sua inabilitação, pois discorda que não tenha cumprido com os itens 2.1 alínea "a" e 6.2.4.2 do edital.

08 – Por sua vez, a CPL informa que o recurso impetrado é tempestivo, porém não fora deferido, pois de acordo com o relatado pela Sra. Pregoeira ao analisar o recurso interposto, percebeu que a recorrente se confundiu nas condições para cadastramento com condições/requisitos para habilitação. Em resumo, a recorrente argumenta que, por ela possuir as condições exigidas para cadastramento, ou seja, todos os documentos de habilitação com data anterior à abertura da Sessão, ela estaria desobrigada de ter o CRCF, e usa/interpreta de forma equivocada o **§** 2º do Artigo 22 da lei 8.666/93, que dispõe que a Tomada de Preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O dispositivo legal diz claramente, se a empresa não estiver cadastrada, deve possuir as condições **para cadastramento** até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas (data de abertura da sessão), ou seja, até essa data, tendo ela as condições para cadastramento, deve solicitar seu cadastro junto ao órgão para a emissão do CRCF, não basta apenas possuir os documentos, caso contrário, não haveria o limite de data, bastaria apenas comparecer à sessão com os envelopes de habilitação e proposta de preços. Por fim, trouxe ainda partes do edital que reiteram o trazido no escopo da decisão que manteve a inabilitação da empresa.

09 – Importante evidenciar que estamos diante de recursos interpostos contra uma decisão tomada em sede de licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço, que regido nos ditames do Direito Administrativo, conta com o princípio da celeridade, onde se busca alcançar uma melhor e mais rápida resposta aos reclamos da coletividade, sedenta de bons e eficientes serviços públicos.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

10 – Requer a recorrente **A.C.L FURTADO EIRELI**:
Que seja conhecido e provido o presente recurso, para que seja declarada a inabilitação da Empresa **3R CONSTRUÇÕES LTDA, do** processo licitatório em tela, uma vez que, esta não atendeu ao item 6.2 do Edital do Certame Licitatório.

11 – Requer a Recorrente **CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA:**
Que seja retificada a decisão que julgou como desclassificada no certame, a EMPRESA KR SOUZA LTDA.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12 - O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma: abilitHa

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

13 – Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3° estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, ***da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos****."(grifei).*

14– Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

15- Quanto a isso e analisando os recursos ora interpostos, nota-se que as empresas não se atentaram na preponderância da Supremacia do Interesse Público, que versa também relações licitatórias em todos os momentos e por isso, ao analisar o recurso da **A.C.L. FURTADO EIRELI,** nota-se que a Certificado de Registro Cadastral é um documento emitido e assinado pela própria CPL, não podendo assim, pairar dúvida sobre sua autenticidade e ainda, que a desclassificação da empresa simplesmente por não ter carimbo é formalismo exacerbado, corroborando assim com o trazido nas contrarrazões da Recorrida.

16 – Ademais, quanto ao recurso da **Empresa CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** importante ressaltar que a sua inabilitação, foi além do que o elencado em sede de recurso, pois, também não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica na execução de cobertura de estrutura metálica e o edital prevê, que o Atestado de Capacitação Técnico-Operacional da licitante deve comprovar que ela tenha prestado serviços cujas características e complexidade técnica sejam equivalentes ou superiores às do objeto deste Edital. Ou seja, sua inabilitação foi totalmente correta, uma vez que, esta deixou de apresentar duas documentações necessárias para cadastramento e qualificação técnica.

17 - No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18 - Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Superintendência de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.

VI – DA DECISÃO

17 - Isto posto, após análise detida dos autos, em especial o objeto do recurso e as contrarrazões lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **DECIDE-SE NÃO ACATAR** o recurso interposto pelas Empresas **A.C.L. FURTADO EIRELI e CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, exaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo **HABILITADA** a **EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA**, e **INABILITADA A EMPRESA CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital do Processo Administrativo nº 1438/SEMED/2022 e TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2022

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F39997AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.614-GP2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N° 7.614-GP/2023
Em, 05 de julho de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 de 18 de julho de 2022 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 27.175,00** (vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais). Em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, devido a necessidades de reforço dotação para despesa Aluguel à Pessoa Física do Ecoponto Municipal, como também para despesa de Contratação de Empresa especializada em Jardinagem para a execução do Jardim da Escola Jorge Teixeira e Pagamento de outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.18.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*	
04.1220034.2225		*MANUT. DAS ATIV. - SEMA*	
3.3.90.36		*Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*12.000,00*
3.3.90.39	*F: 267*	*Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*7.175,00*
04.1220034.2226		*MANUT. DAS ATIV. – PROJETOS AMBIENTAIS*	
3.3.90.39	*F: 268*	*Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*8.000,00*
TOTAL			*27.175,00*
TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.18.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*	
04.1220034.1336		*AQUIS. DE BENS MÓVEIS – SEMA*	
4.4.90.52	*F: 264*	*Equipamento e Material Permanente*	*27.175,00*
TOTAL			*27.175,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 05 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DA3E7D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.617-GP/2023

DECRETO Nº 7.617-GP/2023. Em, 05 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO do servidor WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - CARTÓRIO ELEITORAL DE GUAJARÁ MIRIM (RO) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 58/2023 -CRE/GAB01ªZE/1ªZE.

R E S O L V E

Art. 1º - Colocar à**DISPOSIÇÃO**do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ MIRIM** /RO, o servidor**WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO,**portador do RG nº 000.652.189-SSP/RO e do CPF Nº 511.023.662-34, servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula nº 1539.
Art. 2º - A disposição que trata o Art. anterior, com efeitos a partir de**05/07/2023 a 30/06/2025,**com ônus para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0DCC0CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7615-GP/2023

DECRETO Nº 7.615-GP/2023 Em, 05 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA – 40 HORAS EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO- LINHA 34 D (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	ANDREA TAVARES ISHIMOTO	630301	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A2330712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.605-GP/2023

DECRETO Nº 7.605-GP/2023. Em, 27 de junho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VALQUIRIA KLEIN, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***VALQUIRIA KLEIN***, brasileira, maior, portadora do RG n° 764591 e do CPF nº 689.100.452-72, servidora pública, matrícula 592, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS*** **- CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.739-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E072C510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 1004

Objeto: Correção da Emenda Especial Parlamentar

ERRATA

Onde se lê:
Visando aplicar a Emenda Parlamentar nº. 202292240003.

Leia-se:
Visando aplicar a Emenda Parlamentar **nº. 202230960003** no valor de **R$ 118.066,67** (cento e dezoito mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
e Emenda Parlamentar **nº. 202242270008** no valor de **R$ 199.215,87** (cento e noventa e nove mil duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C11B8097

P M N U - RO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Simplificado nº. 03/2023, para seletivo de diretores o edital que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Nova União-RO e das outras providências, torna público o resultado FINAL das inscrições para o cargo de Diretor (a) das escolas da rede municipal, conforme as seguintes disposições:

Ordem alfabética

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Fernanda Dias de Souza	Deferido
02	Gabriel Teixeira	Deferido
03	Moacir Custódio	Deferido
04	Rosevalda Barboza Gonzaga Silva	Deferido

Nova União RO, 07 de Julho de 2023.

COMISSÃO DO SELETIVO:

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

GELBERTI DA SILVA SAITH

LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES

REGIANE EREIRA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:5F788768

P M N U - RO
DECRETO Nº 2573 DE 03 DE JULHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 970 de 30 de junho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de**R$ 200.000,00(duzentos mil reais**);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.3010002 3.3.90.30		R$ 110.000,00
ESPECIAL	02.06.10.3010002 3.3.90.39		R$ 90.000,00
TOTAL			R$**200.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso financeiro apurado no balanço contábil de 2022, no valorR$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BECAF483

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA
CONTRATO Nº 05/2023

CELEBRAÇÃO: 07 de Julho de 2023

PARTES: Município de Nova União e a empresaV.S. dos Santos Livraria e Papelaria

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: ADITAMENTO por objetivoà prorrogação do prazo pormais 40 (quarenta) dias, para entrega do objeto, devido prazo de confecção e transportadora disponível para entrega, contados a partir do dia 09/07/2023, com objeto de material permanente.

FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Plano de Aplicação de Execução Financeira dos recursos do termo Interinstitucional - Ajuste FUNDEB referente ao período de 2010 a 2018

VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 05/2023

PRAZO: 40(quarenta) dias contados a partir do dia 09/07/2023.

PROCESSO Nº 319-2/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:998E5C67

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA
CONTRATO Nº 06/2023

CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa F. Galdino da Silva Eireli

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Aditamento Por objetivoà prorrogação do prazo pormais 30(trinta) dias, para entrega do objeto, devido prazo de confecção e transportadora disponível para entrega, contados a partir do dia 09/07/2023, com objeto de material permanente.

FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Plano de Aplicação de Execução Financeira dos recursos do termo Interinstitucional - Ajuste FUNDEB referente ao período de 2010 a 2018

VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 06/2023

PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir do dia 09/07/2023.

PROCESSO Nº 319-2/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4C24A9A5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 1008, DE 07/07/2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
07.12 - SEMECET
368.0007.2101 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 60.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, referente aos recursos livres no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) (cento e trinta mil reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8212B13E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022

DATA CELEBRAÇÃO: 29/06/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 05.625.442/0001-47

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo valor da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através do Processo Administrativo nº 204/2022.

DO VALOR ORÇAMENTÁRIO: O valor deste contrato para realizar as despesas de seguro é de R$ 2,624,27. (dois mil, seiscentos e vinte e quarto reais e vinte e sete centavos), estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência de 31/06/2023 a 30/06/2024, que poderá ter a sua

duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

PROCESSO: 204/2022/CMETOPO

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO em 07 de Julho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS
Dir. de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:D9A210C4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 363/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 008/CPL/CMETOPO/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO – RECARGA DE GÁS DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 19 de julho de 2023, às 10 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de julho de 2023, às 10 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.**
e-mail: cpl*@ouropretodooeste.ro.leg.br*

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:20CFDF78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA EDITAL 01/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DO RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DISCIPLINADO PELO EDITAL Nº001/CMDCA/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 1.931/2013, representado pela**Comissão Eleitoral**regulamentada pela Resolução nº07 / 2023, vem a público, INFORMAR que foi julgado**PROCEDENTE**o recurso do candidato**KEIVEN FRANCO DA COSTA AVILA** número de inscrição**06, contra a pontuação atribuída a Avaliação, quanto** a questão 23 e 24 e **IMPROSCDENTE quanto** a questão 14, pois a questão correta é a letra **A** e na transcrição para o gabarito o candidato marcou a letra **B**. Com esta correção o candidato passar a ter a pontuação 5,0(CINCO) . Foi julgado **PROCEDENTE ,** o recurso da candidata **GLEICIELE DE LIMA GODOI** , nº de inscrição 02 **contra a pontuação atribuída a Avaliação , após recontagem foi percebido que a soma ficou incorreta ,sendo que a candidata de 6,0 foi para 6,5 sendo a soma correta dos acertos .**

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste 07/07/2023

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:D25E435C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023.
Processo Administrativo: 1802/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.
Adjudicatário: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI - 22.871.544/0001-61.
Valor Total Adjudicado: R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:798BB669

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023.
Processo Administrativo: 1297/2023.
Objeto: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentoras:
M. DE FREITAS - inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Global Estimado: R$ 6.104.801,23 (seis milhões, cento e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos);
COMERCIAL BALDASSINI LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 12.651.645/0001-73, Valor Global Estimado: R$ 579.935,85 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
SAMYRA ALVES DOS REIS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 22.787.894/0001-44, Valor Global Estimado: R$ 440.379,65 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);
PESCADOS RODRIGUES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 44.549.768/0001-94, Valor Global Estimado: R$ 203.714,22 (duzentos e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 7.328.830,95 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 07/07/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F6C09292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal De Parecis-RO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis-RO, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, atendendo o Decreto Federal 10.540 que dispõe sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, conforme citado no termo de referencia.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PROCESSO Nº 930/2023.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/07/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 706.260,00 (Setecentos e seis mil, duzentos e sessenta reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 07 de Julho de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0A8C1B63

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 018/2023/CPL, através do Processo Administrativo N° 936/2023/SEMEC, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de terceiros, empresa ou associação prestadora de serviços de arbitragens em diversas modalidades sendo, (Futsal, futebol society, Futebol de Campo e atletismo), conforme edital e seus anexos. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, que**HOMOLOGO E ADJUDICO** em favor de: **U.M.J LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.453.131/0001-55-, Com endereço situado na Rua Formoza, nº 3321, Bairro Centro, Município de Ministro Andreazza/RO, CEP: 76.919-000, no valor de **R$ 52.228,00** (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

Parecis/RO, 07 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:74ED975B

CPL
ERRATA EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESUMO DA CARONA Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUE POSSUA DE 200 A 400 SERVIDORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Referente a (CARONA/ADESÃO), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/CIMCERO/2023, PREGÃO Eletrônico Nº 0015/SRP/CIMCERO/2022, processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022, do Município de Ji-Paraná/RO.

ONDE-SE-LÊ: CIMCERO-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ Nº 02.049.227/0001-57
ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554 contato (69) 3423-0401; e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br - site: https://cimcero.ro.gov.br

LEIA-SÊ: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 11.085.816/0001-81, com endereço a Rua Dona Joana de Gusmão, Nº 76, Bairro: JARDIM GUANABARA, Município de CAMPINAS-SP, CEP: 13073-370, neste ato representado por procurador o Sr. (ª) ALEXANDRE DAVID FICO, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 1918661 SSP/SP E do CPF nº. 141.451.668-17

Parecis/RO, 07 de julho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D4D50495

CPL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUE POSSUA DE 200 A 400 SERVIDORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/CIMCERO/2023, PREGÃO Eletrônico Nº 0015/SRP/CIMCERO/2022, processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022, do Município de Ji-Paraná/RO.

ONDE-SE-LÊ: CIMCERO-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-554.

LEI-SÊ: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 11.085.816/0001-81, com endereço a Rua Dona Joana de Gusmão, Nº 76, Bairro: JARDIM GUANABARA, Município de CAMPINAS-SP, CEP: 13073-370.

Parecis/RO, 07 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:376E967D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 461, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 3.000,00 (três mil reais)*, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)*** para suplementar a dotação orçamentaria do **FMAS - Bloco da Proteção Social Básica – PBFI – SCFV**, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS			
Func/Prog	08.2440019.2069	Bloco da Proteção Social Básica – PBFI - SCFV			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	239	0.1.660.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS			
Func/Prog	08.2440019.2069	Bloco da Proteção Social Básica – PBFI - SCFV			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	237	0.1.660.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A425B168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 462, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2027	Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	85	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2027	Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	84	0.1.500.0000	20.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	86	0.1.500.0000	3.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros serv.de Terceiro – pessoa jurídica	87	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:61422B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459/2023 PARECIS/RO, 05 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 459/2023

PARECIS/RO, 05 de julho de 2023.

"REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, nos usos de suas Atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica no 760/2022, processo no 54000.086828/2022-90, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e o Município de Parecis, anexo ao link abaixo:

DECRETA:

Art. 10. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária — NMRF no Município de Parecis o qual tem por objetivo:

- Ampliar a regularização e a titulação nos projetos
De reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

- Expandir a capacidade operacional da política Pública de regularização fundiária e de titulação;
1. - Agilizar processos, garantir segurança jurídica, Reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

1. - Reduzir o acervo de processos de regularização Fundiária e titulação pendentes de análise;
- Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos De assentamento; e
- Fomentar boas práticas no federalismo

Cooperativo.

Art. 20. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através deste decreto.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal De Regularização Fundiária — NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 30. Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

- Atender os beneficiários da reforma agrária e da Regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

- Apoiar o Incra na organização de ações de Regularização e titulação no município;

1. - coletar requerimentos, declarações e Documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

1. - Instruir processos de regularização fundiária e Titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

- Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas
Passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

- Coletar as assinaturas dos beneficiários nos Contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar Atendimento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 40. A prestação de serviço da comissão instituída Por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º. Ficam designados os servidores abaixo
Relacionados para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF do município de Parecis:

#	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	MARIA SOARES DA ROCHA – CPF nº 036.756.219-49	928/2021	COORDENADORA
2	ELIFRAN MENDONÇA ALTINO- 036.707.072-02	962/2021	EQUIPE DO ACT
3	MARCOS ANDRADE WILL- 019.865.427-85	926/2021	EQUIPE DO ACT

Art. 60. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica no 760/2022, conforme o extrato 14165951 anexos a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

- Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os Resultados dos serviços do NMRF;
- Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
- Fornecer aos integrantes capacitados do NMRF

Perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

1. - Disponibilizar ao município, sem ónus, o material
Padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

- Indicar as áreas passíveis de regularização
Fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;

- Disponibilizar e manter sistemas informatizados Para a execução do Programa Titula Brasil; e
1. - Emitir e expedir, com exclusividade, os Documentos de titulação.
Art. 70. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei

no 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro 2020; e demais normativos regulamentadores.

Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D871E24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 098, DE 04 DE JULHO DE 2023.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **RONILDO APARECIDO PEDRO ALEXANDRINO,** portador do CPF N.º 715.901.882-68, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

II – **CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LO,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revoga-se a Portaria Nº 095/2023 e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:56EEF14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.099, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº.099, DE 04 DE julho DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **LAURINDO BARBOSA DE SOUZA,** portador do CPF N.º 390.584.762-00 e RG de nº 763953-SESDEC/RO, ocupante do Cargo Comissionado **Secretário Adjunto da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

II – **CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LO,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:10804898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097, DE 27 JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 097, DE 27 JUNHO DE 2023.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando, o processo administrativo sob nº 942/2023 que tem como objeto a a contratação de empresa especializada para a "Prestação de Serviços de Sonorização, banda, e Iluminação de Palco, cujo objetivo é realização do Evento Semana Cultural aniversario de emancipação Político Admirativo do Município de Parecis.

Considerando, o município de Parecis tem a obrigação de zelar por intermédio de seus gestores pela lisura da coisa pública.

Considerando, a Controladoria Geral do Município – CGM de Parecis/RO, manifestou preocupação quanto a execução do processo, visto que há indícios de não cumprimento integral do objeto (falta de equipe de segurança, equipe de apoio para operar o som entre outros). Esta CGM, em vista do receio de lesão ao erário ou a direito alheio e do risco de ineficácia da decisão de mérito, recomenda-se a gestão a tomar medida cautelar (paralisação, suspenção, glosa dos serviços executados e/ou outra ferramenta) e tratar a matéria a luz do entendimento jurídico, **evitando de infringências legais.**

Considerando, que é de mister a apuração da situação ora elencada e em caráter urgente:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, sem remuneração, Comissão Especial de Avaliação dos Trabalhos pela empresa e que será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: **Lutero Rosa Paraiso**, portador do CPF nº 698.686.462-00 – Gestor do FMS – Servidor Efeito.
- SECRETÁRIO: **Wesp Ferreira dos Santos Detz**, portadora do CPF de nº 710.211.402.87, Servidor Efetivo.
– RELATOR: **Marta da Silva Carvalho**, portadora do CPF nº F: 012.417.802-26, Servidor Municipal.

Artigo 2° - A Comissão terá por incumbência de realizar relatório apontando os serviços que foi contratado versando sobre o que de fato foi executado. Evidenciando a não execução de algum serviço ou execução parcial, fica a comissão autorizada a apontar no relatório valor devido a ser descontado na note de empenho em face a empresa executante. A decisão da comissão é de respeito e deverá ter tida como resolutiva e assim encerrar os fatos.

Artigo 3º - A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração e terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) uteis para elaboração do relatório conclusivo.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0F805AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Lei de Diretrizes Orçamentarias 1131/2023 Pimenteiras do Oeste em 03 de Julho de 2.023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro do ano 2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste, Valéria Aparecida Marcelino Garcia usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Pimenteiras do Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
- As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - As disposições gerais.
Parágrafo único. As metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos determinados pela Lei Complementar 101/2000, com o Art. 165 da Constituição Federal são as constantes dos anexos que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das diretrizes Gerais
Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativos, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
- Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- Municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior; IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

- Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços sociais básicos prestados com eficiência e eficácia;
- Assistência à criança e ao adolescente; VII - Melhoria da infra-estrutura urbana; VIII - Saúde para Todos;
IV - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, Sanitária à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
- Promoção ao Turismo;
- Ações Sociais do Município;
Incluir o Idoso as ações do Município;
Ofertar auxílio a pessoas em estado de Vulnerabilidade social; XIV Ofertar serviços voltados para a Saúde Familiar;
XV Oferecer serviços Básicos de saúde a toda população Municipal; XVI Executar programas voltados à prevenção de doenças;
Art. 3º A proposta Orçamentária será composta pelas seguintes classificações funcionais:

público;
Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor

Subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de

despesa do setor público;
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos nos anexos do PPA - Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo epermanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
Concedente, ou órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas sem fins lucrativos, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual
Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- O orçamento fiscal;
- O orçamento da seguridade social;
§ 2º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º. No orçamento fiscal e da seguridade social as despesas serão discriminadas com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 4º. O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compativeis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, através de documentos em formato DOC ou XLS, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 2º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 3º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

Seção II Das Diretrizes Específicas
Art. 6º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:
- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas;
- Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2023;
- Somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
- Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo às unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar.
Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.
Art. 7º. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal promoverá as alterações nos custos por aplicação sempre no último dia útil de cada Mês.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão suas propostas de alterações dos custos até 5 dias antes do limite fixado no caput deste artigo, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.
Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.
Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes, Situação de emergência, Estado de Calamidade Pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite máximo de 10% da receita corrente líquida.
Art. 10º A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.
Art. 11º. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, e de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas

destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, de atividades de natureza continuada de atendimento ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura;
§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos;
- Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, material de consumo e instalações.
Art. 12º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:
- Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III Da Execução do Orçamento
Art. 13º. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2024.
§ 4º. Até o prazo de que trata o caput deste artigo, o Setor de Planejamento poderá reformular desdobros de ações e de elementos de despesa, a fim de atender as metas de cada programa, ou ainda ajustar a despesa em conformidade com o Plano de Contas aplicado ao setor público.
§5º. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com a Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;
§ 6º. Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Artigo, mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.
§ 7º A Secretaria Municipal de Planejamento poderá mediante ato próprio, efetuar as atualizações da Portaria 163/2001 e do Plano de Contas Orçamentário - MCASP divulgados pela Secretaria do Tesouro

Nacional, de forma que a sua tabela de elementos de despesa, bem como seus respectivos

desdobros, fique em afinidade constante com as respectivas portarias e possam atender a demanda da execução orçamentária do Município.
Art. 14º. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contingenciando os recursos financeiros, sendo esta limitação da despesa apurada por fonte de recursos.
§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.
§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.
Art. 15º. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.
Art. 16º. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Art. 17º. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14, o Município poderá efetuar descontos em impostos tipo IPTU, este ato deverá ser efetuado por Lei Específica.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.
Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativa das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19º. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.
- Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal.
- Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.
- Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de
tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20º. O Poder Executivo Municipal, Mediante Ato Próprio, e dentro dos limites definidos no Anexo-Margem de Expansão para Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, integrante desta Lei - poderá efetuar a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
- A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de
carreira;
- O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a
legislação municipal vigente;
§ 1º. - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
§ 2º. Não possuindo a dotação suficiente para atender as disposições contidas neste artigo, bem como as estabelecidas no Inciso IV do Artigo 4º desta lei, poderão ser remanejados recursos dentro do mesmo programa de trabalho.
Art. 21º. Ficam autorizadas a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, cujo percentual será definido em Lei Específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões da administração direta ou indireta, observadas as demais normas aplicáveis, poderá ser efetuada na data base de cada categoria, em índice conforme projeção no PPA (Plano Plurianual); ou medidor índice inflacionário IPCA Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo e outros percentuais, desde que demostrado através de impacto orçamentário que não comprometerá as contas Públicas.
§ 1º. Ocorrendo superávit financeiro da receita, poderá o chefe de cada poder, por ato próprio, repor defasagem de revisão anual de anos anteriores, devidamente justificadas.
Art. 22º - Fica autorizado o Município de Pimenteiras do Oeste RO, a criação do Auxilio Transporte para os Servidores Públicos Municipais, o auxilio transporte será pago na forma de pecúnia e não comporá

nos vencimentos, ou seja, será de caráter indenizatório, para custear despesas com Auxilio Transporte será utilizado dotação Própria do Município, a concessão do deste auxilio será criada através de Lei especifica.
Art. 23º A previsão das despesas com pessoal poderá considerar os acréscimos decorrentes da execução do Plano de Cargos e Salários, das admissões de pessoal por concurso público, dos reajustamentos salariais concedidos com base nos índices oficias, da variação do salário mínimo e dos enquadramentos e movimentações por avaliação de desempenho do servidor;
Art. 24º. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I - De indenização por demissão de servidores ou empregados; II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
Da arrecadação de contribuições dos segurados;

Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
- Decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

Os recursos legalmente vinculados, por Fonte de Recursos e Modalidade de Aplicação, destinados aos programas cuja adesão seja voluntária por parte da administração municipal, excluindo-se as receitas e despesas que representem gastos com pessoal civil.
Art. 25º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo, observarão as disposições contidas nos Art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, de Gratificações e demais variáveis fica restrita a necessidades de serviços essenciais;

CAPÍTULO VI DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 26º. - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 4320/64.
Art. 27º. - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais, demonstradas através de Anexos próprios.

§ 1º - O Fundo Especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, deverá mensalmente distribuir os recursos dos repasses recebidos aos demais fundos instituídos internamente, com movimentações em conta bancos vinculadas a finalidade especifica.
§ 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social, deverá ter seus recursos repassados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, até o dia 20 de cada mês, ou na data em que esta receber os repasses do Executivo Municipal, para custeio de suas atividades.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda Administração poderá transferir diretamente os valores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, desde que estes sejam definidos por Instrução Normativa e não ultrapasses o valor dos repasses mensais estipulado para o Fundo de Ação Social.
Art. 28º. Os Fundos Especiais terão sua movimentação contábil demonstrada em separado, por fundo, e os saldos apurados em balanço serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Art. 29º. - Os fundos especiais poderão adotar normas peculiares de controle financeiro dos recursos recebidos do Município, de prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência do Município em prestar contas específicas aos órgãos de controle interno e externo ou órgãos equivalentes.
§ 1º. Os fundos especiais, deverão prestar contas ao Município até 10 dias antes dos prazos estipulados para a prestação de contas do Município, quer seja, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual.
§ 2º. - O município deverá prestar contas consolidada dos fundos juntamente com as demonstrações contábeis e prestação de contas do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo e aos fundos especiais serão realizados de acordo com o cronograma anual de transferência financeiro respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e as projeções de receitas estipuladas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2024, tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.
§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.
Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

§ 2º. A classificação da despesa do Município será a constante da portaria 163/2011, devidamente publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, e não será objetos de lei no município a sua criação.
Art. 32º. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.
Art. 33º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e a os Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta;
Art. 34º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e/ou termos de parceria com outras esferas de governo para desenvolver programas de competência de seus órgãos.
Art. 35º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.
Art. 36º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5EDDB927

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 032/2022
PROCESSO Nº 1076/SEMOSP/2023

Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Valor contratado: R$ 235.240,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

Contratada: AMAZONAS AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.649.893/0001-76,

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de julho de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:30625887

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 018/2023

Processo 569/2023 (SEMFA)

Assunto: Aquisição de Bens para Premiação do IPTU .

Ao dia 06 de julho de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 569/2023-SEMFA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**

CNPJ: **41.947.390/0001-99**

Valor: R$ 12.114,00 (doze mil e cento e quatorze reais)

Pimenteiras do Oeste, 06 Julho de 2023

(assinatura digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4B7A8F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01-00155-000-2023;
OBJETO: Prestação de Contas de Diárias Concedidas;
LOCAL DA VIAGEM: Ji Paraná/RO.
OBJETIVO: Rondônia Rual Show;
PERÍODOS: 22/05/2023 a 24/05/2023;
QUANTIDADE DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 03;
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)

Tomador:
* Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira - R$ 1.416,00

TOTAL GERAL - R$ 1.416,00

Nota de Empenho:
N°: 207/2023;

Total Dispendido: R$ 1.416,00 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa, HOMOLOGO a Prestação de Conta de diárias apresentada pelo Tomador: Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira, proveniente ao Processo Administrativo n°01-00155-000-2023, nos termos das Resoluções da Mesa N° 018/CMPV/2023 e Parecer da Controladoria Geral n° 275/CG/CMPV-2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente-CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:470E5040

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01-00184-000-2023;
OBJETO: Prestação de Contas de Diárias Concedidas;
LOCAL DA VIAGEM: Brasília-DF.
OBJETIVO: Curso "O Novo Legislativo e o Papel do Vereador";
PERÍODOS: 27/06/2023 a 30/06/2023;
QUANTIDADE DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 4,5;
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta
centavos)

Tomador:
* Vereador Márcia Helena Martins Henrique - R$ 3.610,80
* Assessora Parlamentar Andressa Lima Dourado - R$ 3.610,80

TOTAL GERAL - R$ 7.221,60

Nota de Empenho:
N°: 000244/2023 e 000245/2023

Total Dispendido: R$ 7.221,60 (Sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta
centavos

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa, HOMOLOGO a Prestação de Conta de diárias apresentada pelas Tomadoras: Vereadora Márcia Helena Martins Henrique e Assessora Parlamentar Andressa Lima Dourado, proveniente ao Processo Administrativo n° 01-00184-000-2023, nos termos das Resoluções da Mesa N° 025/CMPV/2023 e Parecer da Controladoria Geral n° 276/CG/CMPV-2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente-CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C0606D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 110/CMPV-2023

PORTARIA N° 110/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
7986	Nelson Pupp Junior	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
6653	Joelma Ferreira dos Santos	01/07/2023 a 30/07/2023	2022/2023
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
914	Raimunda Anivalda Martins de Lima	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022
28045	José Celzimario Gomes Napoliao	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7C6262F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 111/CMPV-2023

PORTARIA N° 111/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Antônio Aparecido da Silva	Gabinete Ver. Junior Queiroz	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
Cássio Sampaio Veloso	Gabinete Ver. Junior Queiroz	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
Dejane dos Santos Mota	Gabinete Ver. Junior Queiroz	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
Herbert Hamora dos Santos Nascimento	Gabinete Ver. Junior Queiroz	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF7209E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 112/CMPV-2023

PORTARIA N° 112/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** a servidora abaixo relacionada:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Rebeca de Assis Leal	Gabinete Ver. Edwilson Negreiros	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C1F02EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 114/CMPV-2023

PORTARIA N° 114/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Marcos do Nascimento Silva	Comissão Permanente de Ciência e Tecnologia	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
Elizete Salsedo Timbo	Gerência de Planejamento e Orçamento	01/07/2023 a 30/07/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39BCBF49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 115/CMPV-2023

PORTARIA N° 115/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Valdir Muza Duarte	Gabinete da Presidência	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	Gabinete da Presidência	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
Laura Idália Guimarães Coutinho	Gabinete da Presidência	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
Mikaelly Nogueira de Souza	Gabinete da Presidência	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
Rafael Rocha de Santana Monteiro	Gabinete da Presidência	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1060ABD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 116/CMPV-2023

PORTARIA Nº 116/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Pessoal Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	DE	PARA
Adriana da Frota Rodrigues	Divisão de Assessoramento ao Plenário e Comissões	Procuradoria Geral

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:270A0E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 113/CMPV-2023

PORTARIA N° 113/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Estefány Joyce Lucino Brito	Gabinete Ver. Márcio Oliveira	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
Thais de Oliveira Cahulla Belmont	Gabinete Ver. Márcio Oliveira	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213CFDAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2017/PROGER/IPAM

Processo: 2018.39.900168PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n9 005/2017/PROGER/IPAM, por mais 03 (três) meses, cujo termo inicial será o dia 21.06.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no Contrato original n2 005/2017/PROGER/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação de serviços serviço telefônico lixo comutado - STFC, compreendendo as modalidades de serviço LOCAL, longa distância nacional - LDN e Longa distância internacional - LDI, por meio de PABX Convencional com fornecimento de central, e linhas analógicas não residenciais (NR), para ligações originadas ou recebidas pela CONTRATANTE, serviço de acesso à internet com conexo banda arga em tecnologia ADSL2± com disponibilidade de 01 (um) número P fixo e válido, com velocidades de 2 Mbps, 5 Mbps e 10 Mbps e serviço de discagem direta gratuita DDG-0800, bem como serviços complementares, conforme especificações do Termo de Referência Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico 2 013/2017.

Contratada: O.I S.A

Porto Velho, 06 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86CF9156

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2019/PROGER/IPAM

Processo: 2018.30.1207953PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 002/2019, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01.07.2023 até 30/06/2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 002/2019/IPAM, observandose os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Porto Velho, 06 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1EADC8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 069/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 044/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301567PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 044/2023/IPAM para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA E FORNECEDOR DE OPMEC.

Credenciada: OPIMED DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.191.654/0001-02. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DABDAF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 146/PGM/2023

EXTRATO Nº 146/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013006/2023-73-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONCEDENTE: CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 002/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.330 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2022 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1330 alunos do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2022. O valor total anual do presente Convênio é de R$ 96.261,45 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para atendimento de 200 dias letivos/2023, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

O valor estipulado no item 3.1 inclui um saldo existente na conta corrente da Unidade Executora em dezembro/2022 no valor de R$ 501,45 (quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos) que serão

somados ao valor anual de R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de R$ 96.261,45(noventa e seis mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 07 de julho de 2023

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A32A907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 142/PGM/2023

EXTRATO Nº 142/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012701/2023-18-e (10.00035/2020)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA FORTE
Especie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/PGM/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS), para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa anexas ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 022/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 182 (cento e oitenta e dois) dias, a partir de 02.07.2023;

Inclusão do item 10.5, assim exposto:

"**10.5.** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao presente objeto, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante, do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo."

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 06 de julho de 2023

Responsável pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7391F2D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 143/PGM/2023

EXTRATO Nº 143/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0004636/2023-57-e00-00007182/2023-76-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB,
PERMISSIONÁRIO: Sr. RAIMUNDO REGINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 009/PGM/2023
OBJETO:O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 03, localizado no Skate Park com metragem de 12,5 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho,07 de julho de 2023

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B2CF6C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 144/PGM/2023

EXTRATO Nº 144/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013861/2023-84-e
CONTRATANTE: a SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: EGN COMÉRCIO, SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA - EPP
Especie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DO RELÓGIO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, nos moldes do Processo Administrativo nº 00600-00013861/2023-84-e (02.000025/2021).

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do contrato nº 001/PGM/2023, por 06 (seis) meses, contados a partir de 27/07/2023.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 07 de julho de 2023

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD98E77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 145/PGM/2023

EXTRATO Nº 145/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00025045-2023-13-e / 02.00008/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DO GOVERNO/SGG
CONTRATADA: Empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
Especie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/PGM/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOTAS, EDITAIS, PORTARIAS, PENALIDADES, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, COMUNICAÇÕES AO GRANDE PÚBLICO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 059/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06/07/2023.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de Julho a Dezembro de 2023 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo/SGG, e correrão por conta das seguintes programações:

Reserva de saldo n° 01175, R$ 488.939,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), referente ao período de julho a dezembro de 2023, eDOC D4A097CE, devendo a SGG fazer a juntada do empenho.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 07 de julho de 2023

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F6E22F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.125, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00027153/2023-21-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Educação-SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, pelo seu deslocamento a Pimenta Bueno/RO, objetivando Participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, que tem como pauta as experiências de Mucambo/CE para melhoria do IDEB, palestra motivacional, Educação Infantil, eleição e posse dos cargos em vacância da Diretoria, entre outros , arbitrando e concedendo, 2 diárias, no valor unitário de R$ 400 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200 (duzentos reais),no período de 28/06/2023 à 30/06/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6BDB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N068/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XV, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. e pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO: a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565, de Junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 d junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão FALA .BR/SEMAD**
– **Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação**, responsável por garantir o acesso à informação da população.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
KATE DÉSIRÉE DE SOUZA ITAJUBÁ	1000650	Responsável Pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. - TITULAR.
JACIREMA LEAO DA ROCHA	1004772	Responsável Pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. 1º SUPLENTE.
MARIA CLARA DO CARMO DE OLIVEIRA	1005238	Responsável Pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. 2º SUPLENTE.

Art. 2º – **Revogar-se** a Portaria de nº 038/ASTEC/GAB/SEMAD, de 10.04.2023.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37588952

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°505/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e o Decreto nº 9.931/I, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, a conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	Assessor Técnico Nível II - 1005308	N°04787901701 – Cat. AB Validade: 15/02/2033

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:621080C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 42/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Estabelecer o seguinte rito de tramitação processual para a elaboração de minutas de resolução:
1. A demanda para elaboração de minuta de resolução nascerá na Câmara de origem, mediante solicitação ou identificação de necessidade por parte dos membros, sendo formulada em Reunião Ordinária.
2. Após elaboração da minuta de resolução, esta será encaminhada ao Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, para análise e registro de contribuições, considerando os aspectos técnicos e legais pertinentes.
3. Após os registros na minuta de resolução pelo Departamento Técnico, esta será enviada à Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação do CME-PVH para análise quanto à sua adequação/correspondência às normas e legislação.
4. Em seguida, a minuta de resolução será encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação, responsável por realizar uma análise final da minuta, assegurando a sua coerência interna e a conformidade com a legislação aplicável quanto a formatação.
5. Por fim, a minuta de resolução será submetida à apreciação e aprovação pelo Colegiado do CME-PVH.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de ajustes ou alterações na minuta de resolução durante o processo de tramitação, o documento retornará ao estágio correspondente para as devidas correções.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, órgão responsável por garantir a qualidade e a orientação das políticas educacionais municipais, emitirá parecer, de caráter obrigatório, que precede resolução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Certifique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5339D465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CHAMADA DO EDITAL N.° 011/SEMED/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO
2ª CHAMADA DO EDITAL N.° 011/SEMED/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb, n.° 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, RESOLVE:

Tornar público a Segunda Chamada do Edital de Chamamento Público n.º 011/SEMED/2023, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Município de Porto Velho/RO, **para atendimento da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP.**

1. DA ENTREGA DE PROPOSTAS E VALIDADE

1.1 A data limite para a entrega de novas propostas será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até as 14 horas, por meio do e-mail: **diacas.semed@portovelho.ro.gov.br**, ao qual deverá ser anexado apenas um arquivo único no formato PDF (Portable Document Format).

1.2 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 98473-6025, ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA RATIFICAÇÃO DO EDITAL ORIGINAL

2.1 Os demais itens do Edital n.º 011/SEMED/2023 permanecem inalterados e vigentes.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.° 6.256/I, de 11/01/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26C043FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°38/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°38/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

PROCESSO Nº 08.00389/2019/ 00600-00022634/2023-40-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/PGM/2020

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMARES, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços n° 019/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução de obra referente ao Contrato n.° 079/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 04 (quatro) meses, a partir de 27.05.2023 com término em 26.09.2023;

Prorroga-se o prazo de execução pelo período de 03 (três) meses, a partir de 27.05.2023 com término em 26.08.2023.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 079/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 624D20E1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70FB00FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°39/COORD.JURÍDICA

EXTRATO: N°39/COORD.JURÍDICA SAÚDE/SEMUSA/PGM/2023
PROCESSO: Nº 00600-00019503/2023-85 / 08.00518/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CONTRATADA: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 07/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-006, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2023/SML/PVH.

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93.

O valor global deste contrato é de R$ 1.318.792,06 (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e seis centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária: - Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 16.01, valor de R$ 435.398,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme o Empenho nº 001264 de 30/05/2023, eDOC 54AA0EBA.

- Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 15.00, valor de R$ 71.737,77 (setenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme o Empenho nº 001265 de 30/05/2023, eDOC 54AA0EBA.

- Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 15.00, valor de R$ 320.670,20 (trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos), conforme o Empenho nº 001267 de 30/05/2023, eDOC 54AA0EBA.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 755F4CF9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31B106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 46/2023/DSMC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 46/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0247, outorgada o Srº EDINOR DE SOUZA SILVA, sob RG nº 725451SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 761.227.352-72, Residente à Rua Madeira Mamoré nº 42 Bairro Alvorado, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FADCCA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 07/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso Ambiental nº 05/2023 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.06266.00/2022, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro lado **JOEL MUNIZ COSTA**, com endereço localizado na Rua Abacateiro, nº 5933, bairro Cohab, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob o nº 159.616.723-87, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida compensação ambiental.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:827AF728

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023/SML/PVH. SRP Nº 025/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00262/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGAS BIOLÓGICAS DE BANCADA PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, visando** atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023/SML/PVH. SRP Nº 025/2023**, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 099/SPACC/PGM/2023, fls. 422/425 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ: 25.371.614/0001-00, vencedora dos **itens 01,02 e 03** ofertando o valor total de **R$ 281.674,92(DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81310D87

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 096/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; **Considerando** a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00012854/2023-65-e,cujo objeto e AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA AUTOCAD LT 2022 ESPECIALMENTE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO 2D, COM SUPORTE TÉCNICO PELO FABRICANTE POR 36 MESES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ licitado por meio do Pregão Eletrônico 096 /2023/SML; **Considerando** o Parecer Jurídico Nº 345/SPACC/PGM/2023, e-Doc 56557C09 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA , inscrita no **CNPJ Nº47.247.764/0001-40,** vencedor do item 2, ofertando o valor total de **17.595,99** (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA , inscrita no **CNPJ Nº66.582.784/0001-11,** vencedor do item 1, ofertando o valor total de **50.739,00** (Cinquenta Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2010DFA5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00005057/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS SQL E OUTROS,** visando atender as necessidades da **Secretaria Geral de Governo – SGG (SMTI/DQG),** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/SML/PVH,** UASG: 925172.

Considerando o Parecer Jurídico nº 342/SPACC/PGM/2023 e-DOC F14ABC2B, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A, inscrita no **CNPJ Nº 35.473.014/0001-07,** vencedora do **ITEM 1**, ofertando o valor total de **R$ 96.940,32** (noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos);

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 12.007.998/00001-35,** vencedora dos **ITENS 2 e 3**, ofertando o valor total de **R$ 434.393,72** (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EC08618

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 070/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00015658/2022-61-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023/SML/PVH,** UASG: 925172.

Considerando o Parecer Jurídico nº 340/SPACC/PGM/2023 e-DOC79682AF8, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

RENAN DA SILVA MACHADO, inscrita no **CNPJ Nº 30.419.926/0001-87,** vencedora do certame ofertando o valor total de **R$ 97.899,99** (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8161E451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0891/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Penso, de Uso Hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. VALOR ESTIMADO: R$ 136.986,17 (cento e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de Agosto de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de Julho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:94CEA9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de Empresa para manutenção corretiva com peças de equipamento tipo: analisador automático de bioquímica, marca/modelo: AMAMEDICAL A120, para atender ao Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição.

Fornecedor: 49.512.159 BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON - 49.512.159/0001-84

Descrição: AGULHA DE PIPETAGEM PARA APARELHO MARCA/MODELO: AMAMEDICAL A120
Descrição: REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DA PIPETA DE AMOSTRA; REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DA IMPRESSORA; REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DO BLOCO DE MEDIÇÃO, UNIDADE DE MEDIÇÃO, REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DA DOSEADORA DE AMOSTRAS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE LAVAGEM, REALIZAÇÃO AA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO GERAL E REALIZADO OS TESTES FUNCIONAIS PARA APARELHO DA MARCA/MODELO: AMAMEDICAL A120

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Total Orçado	Economia R$
R$ 3.831,00	R$ 5.295,00	27,6487 %	1.464,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO, 07 de julho de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2EC00C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO Nº. 1136-1/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de Maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 024/2023, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 634 de 03 de março de 2.008, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93e demais

legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO/ZERO KM TIPO SEDAN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **119.963,34** (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos);
DATA DE ABERTURA: 20/07/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de julho de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A84EF3D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Maria Helena Alba dos Santos, -** técnico enfermagem – 40 horas, matricula 577, período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021, **período de gozo 01/07/2023 A 30/07/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E93C9319

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO Nº. 1161-1/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de Maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 023/2023, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 634 de 03 de março de 2.008, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (PRÉ-NATAL) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 35.580,50 (trinta e cinco mil, quinhetos e oitenta reais e cinquenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de julho de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1C18974D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1189/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até JI- PARANA – RO no dia 07/07/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 236/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:662F0BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2800/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	69	04.122.0002.2027	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	77	25.751.0007.2033	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	30.000,00
	Total				**30.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:17FD5707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO
Processo nº 281/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 01/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/29541
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, Estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Srº. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e devidamente cadastrado no º de CPF nº 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2954, gestora da ata do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. A presente ata de adesão é no valor de e **R$ 1.619.133,95 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, a serem empenhados conforme a demanda da necessidade dentro do orçamento anual até o final da vigência da Ata. FORNECEDOR: PAS– PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSARIAS E INDISPENSA VEIS A EXECUÇAO DE OBRAS PUBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M2, M', KVA), CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BASICO DO EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA 001/SECULT/2022.

Rio Crespo/RO, 13 de junho de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira/Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:181BA10E

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 25/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 158/2023,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA LTDA
CNPJ: 05.883.425/0001-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LITROS GASOLINA COMUM	Lit	72.000	R$ 5,97	R$ 429.840,00
2	LITROS OLEO DIESEL S10	Lit	156.000	R$ 6,05	R$ 943.800,00
3	LITROS OLEO DIESEL COMUM	Lit	219.000	R$ 5,99	R$ 1.311.810,00
TOTAL: R$ 2.685.450,00					

Valor Geral de R$ 2.685.450,00 (Dois Milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e Cinquenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 07 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:F24EA4E9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023 E RETIFICAÇÃO 01/2023

DISPÕE SOBRE INFORMAÇÕES SOBRE O LOCAL E DATA DA PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR E CAPACITAÇÃO DE

CONHECIMENTO ESPECIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo deste Município, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Considerando o Edital 001/CMDCA/2023 e Retificação do Edital 01/CMDCA/2023 que dispões sobre o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo, estado de Rondônia;

Considerando a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando a importância de fornecer instruções claras e precisas aos candidatos inscritos no processo de escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO;

Resolve:

Art. 1º - Divulgar o local, data e horário da prova objetiva e discursiva, e capacitação de conhecimento especifico e dá outras providencias.

Art. 2º - A aplicação da Prova acontecerá no seguinte local, data e horário**:**

Local: Escola Municipal EMEF VANEIDE OLIVEIRA, localizada na rua Cerejeira, nº 1570, Setor 03. Vila Baiana. 76.863-000 Rio Crespo – RO.
Data: 16 de julho de 2023 (domingo).
Horário: início às 08h00min e término às 12h00min.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes disposições:
Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído, O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, não poderá conter rasuras.
O candidato só poderá sair levando o caderno no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.
Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos.
Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início de prova.
Os candidatos deverão apresentar documento pessoal com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul transparente.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
Não é permitido durante a realização da prova a utilização de livros, impressos, máquinas de calcular, radio, telefone celular (que deverá ser mantido desligado), ou qualquer utensílio que emita informações.
Durante a realização da prova o candidato não deve levantar-se, nem se comunicar com outros candidatos.
É expressamente proibido fumar durante a prova.
O candidato ao receber o caderno de questões deverá conferi-lo, caso esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao monitor de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
Para a realização da prova o candidato deverá apresentar antes de entrar na sala documento de identificação com foto sendo aceitos somente RG e/ou CNH.
Ao receber o Cartão Resposta o candidato deverá informar seus dados corretamente.

Art.4º - Para preencher o Cartão Resposta, o candidato deverá observar o seguinte:
O candidato deverá ler cuidadosamente cada questão, assinalando somente uma opção.
Preencha completamente toda a área reservada à letra correspondente à resposta que julgar correta.
Sua resposta não será considerada se houver marcação de duas ou mais opções; A área correspondente à resposta não estiver marcada; não houver opção assinalada; houver ultrapassado os limites da área reservada à letra correspondente à resposta.
Não deixe qualquer questão em branco.
Não será fornecido outro Cartão Resposta, portanto, o mesmo não deverá ser rasurado, dobrado, amassado ou rasgado.
É proibido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão Resposta, esclarecendo-se que tal prática impedirá a análise correta da resposta dada, invalidando assim a referida resposta.

Art.5º - Para a questão discursiva o candidato deverá observar o seguinte:
O candidato deverá responder no cartão resposta dentro linhas pautadas, local designado para resposta, não sendo corrigida as informações contidas no rascunho ou no verso.
O candidato deverá, antes de qualquer coisa, preencher os dados da Prova Discursiva. Caso encontre algum erro deverá comunicar ao Fiscal de Sala.
Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Discursiva por erro do candidato. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas da Prova Discursiva.
Serão disponibilizados 20 linhas para a descrição da prova discursiva, sendo considerados o mínimo de 10 linhas para a resolução do estudo de caso.

Art.6º - O caderno de questões é composto de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha e 1 (um) estudo de caso.
A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	01	10
Informática	10	01	10
Conhecimentos específicos	30	02	60
Estudo de Caso	01	20	20
Total:	51	-	100

No Estudo de Caso, o candidato receberá uma situação problemática e deverá descrever de forma adequada e sequencial os mecanismos de atendimento pelo Conselho Tutelar.
A prova discursiva consistirá na avaliação de um estudo de caso, em que o candidato a Conselheiro Tutelar apresentará os mecanismos precisos para lidar com o problema em questão. Será avaliado o conhecimento do candidato em relação à rede de serviços de atendimento, análise com base em legislações pertinentes aos direitos sociais da criança e do adolescente, direitos constitucionais, incluindo a família como matriz sociofamiliar, e identificação das políticas públicas sociais, como saúde, educação, lazer, cultura, assistência social, meio ambiente, entre outros.
Os critérios de avaliação e pontuação atribuída ao Estudo de caso será:
Ortografia e acentuação gráfica – 2 pontos
Resolutividade da problemática – 10 pontos
Conhecimentos e aplicação de leis – 4 pontos
Escrita legível – 4 pontos

Art.7º - O candidato deverá obter 60% de aproveitamento da prova, não podendo zerar nenhuma matéria.

Art.8º - Fica estabelecida a realização da Capacitação de Conhecimento Específico para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Rio Crespo/RO conforme previsto em lei municipal.

Art. 9º - A Capacitação de Conhecimento Específico tem como objetivo fornecer aos candidatos informações relevantes e atualizadas sobre a atuação e responsabilidades do Conselheiro Tutelar, bem

como sobre as diretrizes, normas e procedimentos pertinentes ao exercício do cargo.

Art. 10º - A Capacitação de Conhecimento Específico será realizada no seguinte local, data e horário**:**

Local: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Data: 10, 11 e 12 de julho de 2023.
Horário: 08h:00min às 12h:00min.

Art. 11º - A participação na Capacitação de Conhecimento Específico com participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência obrigatória para todos os candidatos inscritos no processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 12º - Durante a Capacitação, serão abordados temas como a legislação aplicável à infância e adolescência, as atribuições e competências do Conselho Tutelar, a articulação com outras instituições e órgãos relacionados, e demais aspectos relevantes para o exercício da função.

Art. 13º - Os candidatos deverão comparecer ao local da Capacitação pontualmente, sendo responsáveis por garantir sua presença e participação ativa nas atividades propostas.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 07 de julho de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B1EF3D86

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023 E RETIFICAÇÃO 01/2023

CRIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE RIO CRESPO/RO GESTÃO 2024/2025/2026/2028.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo deste Município, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Considerando o Edital 001/CMDCA/2023 e Retificação do Edital 01/CMDCA/2023 que dispões sobre o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo, estado de Rondônia;

Considerando a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando a necessidade de criar uma Comissão Responsável pela elaboração da prova objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, para a próxima etapa do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Resolve:

Art. 1º - Eleger uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para auxiliar na formulação das questões destinadas à realização da prova dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar. Essa representante fará parte de uma comissão responsável pela elaboração das provas no processo de eleição do Conselho Tutelar, que será denominada simplesmente de Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação é composta com os seguintes membros:

01- Mayara Patrícia Loiola – Presidente do CMDCA;
02- Sara Gonçalves Montalvão – Secretaria Executiva-CMDCA;
03- Kariny de Lima Ayres – Membro representante da Sociedade Civil;
04- Amauri Luiz de Souza – Membro representante da sociedade Governamental;
05- Fabricia Gonzaga de Souza – Assistente Social do CRAS.

Art. 2º. Fica definido, na primeira reunião da Comissão de Avaliação, a eleição de sua diretoria, composta por:

I. Presidente: Mayara Patrícia Loiola;
II. Vice-presidente: Amauri Luiz de Souza;
III. Secretária: Sara Gonçalves Montalvão.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I. Elaborar a prova objetiva e discursiva de caráter classificatório e eliminatório, conforme estabelecido no Edital 001/2023/CMDCA e Retificação do Edital 01/CMDCA/2023.
II. Realizar reuniões e debates para a definição e ajuste das questões, garantindo a qualidade e relevância do conteúdo;
III. Manter o sigilo e a confidencialidade das questões elaboradas, preservando a integridade e imparcialidade do processo seletivo;
IV. Subsidiar a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar na definição dos critérios de correção e pontuação da prova.

Art. 4º. - A Comissão deverá apresentar as questões elaboradas à Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO dentro do prazo estabelecido, para análise e aprovação.

Parágrafo Único – A correção se dará no prazo estabelecido no Edital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 07 de julho de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:57F3AAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 793/2022 CONTRATO Nº 05/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº05/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.593.703/0001-82**, estabelecida na rua Vilagran Cabrita nº1015 Anexo I Frente Centro CEP: 76.900-047 Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo(a) senhor (a) **EDSON LUIZ DE MELO DEPIERI**, inscrito CPF Nº 276.825.282-49**,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os parecer da procuradoria jurídica e demais elementos constantes do processo administrativo nº 793/2022, resolvem rescindir o referido Contrato nº05/2023 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula sétima e no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 05/2023 de Prestação de Serviço, celebrado em 14-02-2023 referente ao Termo de Adesão nº 01/2023 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 Concorrência Pública SRP nº 001/2022, Processo Administrativo nº 2022/2954 realizado pela Gestora da Ata Governo do Estado do Pará. Cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva). conforme especificações contidas no projeto básico /Termo de Referência Anexo I do Edital.

PARAGRAFO ÚNICO- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento em razão do interesse público e de acordo com o parecer da procuradoria jurídica neste sentido vem reincidir o presente contrato de forma amigável entre as partes de acordo com o Art.79. Inciso II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Original de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02(duas) testemunhas.

Rio Crespo/RO, 07 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:F0198E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2023

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 125 - DB/ROLIM PREVI/23 e Portarias nº 035 e 039 /Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUIZ TOSHIO UTZUMI,** Matrícula – **4209**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, de exercer o cargo efetivo de "**MÉDICO OFTALMOLOGISTA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2023.

Rolim de Moura, 04 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C89CA7DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2023

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 125 - DB/ROLIM PREVI/23 e Portaria nº 037/Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IRACI CARNEIRO PEREIRA GOMES,** Matrícula – **6428**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SESDC/RO e do CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2023.

Rolim de Moura, 04 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7601AB62

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2023.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 125 - DB/ROLIM PREVI/23 e Portaria nº 036 /Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DALILA MAMADIA DE LACERDA,** Matrícula – **288**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SSP/MG e do CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2023.

Rolim de Moura, 04 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2A51FF63

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2023

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 125 - DB/ROLIM PREVI/23 e Portaria nº 038 /Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCILEIA KRAMER SANTOS,** Matrícula – **4600**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SESDEC/RO e do CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, de exercer o cargo efetivo de "**NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2023.

Rolim de Moura, 04 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9F2C4E79

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 375/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de combustível da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 081/SEMPLADEGE/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento de combustível da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE – Matr. 3483
Vice Presidente: ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA – Matr. 3845
Membros: JOEDER BRUNIERE DE SOUZA – Matr. 3770
FABIANA BEZERRA ALMEIDA - Matr. 3072
FELIPE MARTINS DE PAULA - Matr. 3813
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 04 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1EA55939

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Processo: 3139/2023
Dispensa: 17/2023

Objeto: Contratação de empresa autorizada RENAULT para prestação de serviços de revisão preventiva do veículo modelo RENAULT/MASTER REVES A, placa QTI4B12, ano/modelo 2023/2024 e tombamento 61093.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total: R$ 1.603,71

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.603,71

ROLIM DE MOURA, 07 de julho de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:10340DC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Processo: 31/2023
Dispensa: 18/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DAS BOMBAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANGELO CASSOL

Fornecedor: ELETRICA PRADO SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 06.114.614/0001-80
Valor Total: R$ 5.217,66

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.217,66

ROLIM DE MOURA,07 de julho de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:790EE1C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES (ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023)

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023)

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que atendendo ao pedido do TCE - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Decisão Monocrática DM 0033/2023-GCJEPPM, do processo n. 00816/23, que determina a SUSPENSÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES, no que se refere a Ata de Registro de Preço 12-2023, do Pregão Eletrônico nº 13-2022, Processo nº 3413/2022, tendo como empresa vencedora FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ; 30.935.873/0001-57, que continua **SUSPENSA** as contratações por prazo indeterminado no que se refere a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades Secretarias Municipais**. Esclareço que o TCE consignou que "a suspensão abrupta da prestação de serviços poderá causar desarticulação da estrutura administrativa da prefeitura e prejudicar os interesses dos cidadãos, representando situação de *periculum in mora* reverso, e que se abstenha de realizar qualquer nova contratação com base na Ata de Registro de Preços nº 12/2023, até a apreciação do mérito". Portanto, o que mantem-se, por ora, são apenas os contratos vigentes de números 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 22/2023.

Rolim de Moura, 07 julho de 2023.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6CA82D6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.286/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$64.062,78 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.023,88, autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$52.489,15".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$64.062,78 (SESSENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.04.122.0018.1042 – Construção de Muro do CRAS – Convênio nº 319/PGE-2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$64.062,78
Sub-total:.....R$64.062,78

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
SALDO EM CONTA:.....R$64.062,78

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.023,88 (DOIS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.04.122.0018.1042 – Construção de Muro do CRAS – CONV. Nº 319/PGE-2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.023,88
Sub-total:.....R$2.023,88

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENV. SOCIAL - SEAS
VALOR: R$2.023,88

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$52.489,15 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.04.122.0018.1042 – Construção de Muro do CRAS – Convênio nº 319/PGE-2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$52.489,15
Sub-total:.....R$52.489,15

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2116 – Cultura e Vida Social
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$15.000,00

03.009.08.244.0019.2123 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.000,00
Sub-total:.....R$25.000,00

03.009.08.244.0020.2135 – Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$12.489,15
Sub-total:.....R$12.489,15
TOTAL:.....R$52.489,15

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2FF4CB65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.287/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$4.352,61".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$4.352,61 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2195 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – Proposta nº 36000281321201900
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$4.352,61
Sub-Total.....R$4.352,61

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00624092-5.....R$4.352,61

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0D58F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR DE REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 001/SEMEC/RM/2023

A Comissão de revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023, no uso de suas atribuições legais e com base na RECOMENDAÇÃO N° 001/2023/2ªPJ-ROM, torna público retificação ao edital complementar de revisão do processo seletivo supramencionado.

ONDE SE LÊ:

2.4 – Os candidatos convocados com base no resultado publicado anteriormente, não terão acesso ao sistema e não poderão encaminhar documentos novamente para a inscrição do cargo convocado.

LEIA-SE:

2.4 – Os candidatos convocados com base no resultado publicado anteriormente, também terão acesso ao sistema e poderão encaminhar documentos novamente para a inscrição do cargo convocado, pois mesmo os candidatos já convocados terão sua documentação reanalisada e sua pontuação recontada.

E quanto ao ANEXO I:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/SEMEC/RM/2023

ATO	DATA
Publicação do edital de revisão	04/07/2023
Divulgação do edital de revisão	04/07/2023 a 06/07/2023
Período para envio de documentos	07/07/2023 a 10/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo educação infantil (25 horas)**	Até 14/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo séries iniciais (40 horas)**	Até 18/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Serviços gerais (40 horas)**	Até 22/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicólogo (40 horas)**	Até 26/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Assistente técnico de educação básica (40 horas)**	Até 29/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de educação física (40 horas)**	Até 31/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de matemática (40 horas)**	Até 01/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicopedagogo educacional (40 horas)**	Até 02/08/2023

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/SEMEC/RM/2023

ATO	DATA
Publicação do edital de revisão	04/07/2023
Divulgação do edital de revisão	04/07/2023 a 06/07/2023
Período para envio de documentos	07/07/2023 a 12/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo educação infantil (25 horas)**	Até 18/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo séries iniciais (40 horas)**	Até 20/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Serviços gerais (40 horas)**	Até 24/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicólogo (40 horas)**	Até 26/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Assistente técnico de educação básica (40 horas)**	Até 02/0/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de educação física (40 horas)**	Até 04/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de matemática (40 horas)**	Até 04/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicopedagogo educacional (40 horas)**	Até 08/08/2023

Rolim de Moura – RO, 07 de julho de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da comissão de revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023
Portaria nº 347/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3006A23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa, n° 4478, Centro, Município de Rolim de Moura / RO, inscrita no CNPJ sob n° 04.394.805/0001-18, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em seis de julho de 2023, a Licença Prévia, para a atividade de cemitério, para o local situado na Linha 180, lado Norte, Km 1,7.

Publicado por:
David Francisco Mattar
Código Identificador:42B4AAFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 55 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 55/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 55/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software (LICENÇA DE USO) de gestão escolar (DIÁRIO ELETRÔNICO),para atender os professores, secretários, supervisores e demais funcionários da secretaria de educação municipal e das escolas, visando com este projeto implantar um sistema de Gestão Educacional integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais, em todas as escolas municipais. Advindo do Processo N.º 537-1/2023. Em favor da Empresa: SOUZA & DENICULI LTDA - 09.335.360/0001-19, R$ 33.600,01 (trinta e três mil seiscentos reais e um centavo), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:EC830761

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 39/2023 – CONSTRUÇÃO CIVIL DE BARRACÃO DA ASPRUNAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 – CONSTRUÇÃO CIVIL DE BARRACÃO DA ASPRUNAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOROESTE LTDA
PROCESSO: 374/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obra de 01 barracão aberto na sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Assunção (**ASPRUNAS**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato será de R$ 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será feito em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com a comprovação de regularidade fiscal devidamente atualizada.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do objeto do certame, nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.
Será procedida consulta "ON-LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução do serviço será de 45 (quarenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93;
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.
A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora do certame ou por interesse da administração, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 03 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:DAC2B3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2023 ERRATA

ERRATA

PORTARIA 189/GP/2023-CEDENCIA

ONDE SE LÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

LEIA-SE SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE-SESAU

Santa Luzia D Oeste/RO, 07 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7F0BD83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2023

Port.: 192/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR Sr. **ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 965.083 SSP/RO, inscrito no CPF

N° 861.966.502-20 do Cargo/função de Assessor de Comunicação e Informação Social**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8FB162ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2023

Port.: 191/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **ANTONIO BENEDITO SOBRINHO** função de **Fiscal de Execução Ata Registro de Preço de Contratação de Empresa Especializada de Serviço de Dedetização Urbana, da Secretaria Municipal de Saúde.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO Nº 504/2022
CONTRATO N° 28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo 01/06 à 30/06/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B0AB8C66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO N° 35/2023

ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletronico **n° 35/2023**, Processo nº **1359/2022**, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE RO, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação: "***VALOR ESTIMADO: R$ 409.213,12 (quatrocentos e seis mil, duzentos e treze reais e doze centavos)***"
Leia-se: "*VALOR ESTIMADO: R$ 265.805,34 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos*"

São Felipe D'Oeste, dia 06 de julho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80863CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023

São Felipe D'Oeste RO, 03 de julho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D´Oeste convoca os servidores **MARIA CATARINA SPANHOL e CÉSAR AUGUSTO VIEIRA** lotados no Gabinete do Prefeito, a retornar ao trabalho no prazo de 48 horas.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D838D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº100/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº100/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Exonera Diretora de Cultura e Artes, vinculada a SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **ALINE BIANCA BORGES**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6179**, no cargo Diretora de Cultura e Artes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMECE do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/07/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E130E6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº101/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº101/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Exonera Chefe de Seção Municipal de Protocolo, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6203**, no cargo Chefe de Seção Municipal de Protocolo, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/07/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A2CF89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº102/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº102/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Exonera Secretária da Comissão Permanente de Licitação-CPL vinculada a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **ALANA GLEISIANE LOURANCO**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6128**, no cargo Secretária da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/07/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A32CA5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº103/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº103/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Exonera Diretor de Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal De Educação - SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **MANOEL ROBERTO DA FONSECA**,
brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6165**, no cargo Diretor de Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal De Educação - SEMECE do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/07/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77DF8CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº104/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº104/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia Chefe de Seção Municipal de Protocolo, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **ALINE BIANCA BORGES,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6226**, no cargo de Chefe de Seção Municipal de Protocolo, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 04/07/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54104F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº105/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº105/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia Secretario da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6227**, no cargo de Secretário da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 04/07/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A6447BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº106/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº106/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia Diretor de Transporte Escolar – vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e turismo-SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **ALANA GLEISIANE LOURANCO,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6228**, no cargo de Diretor de Transporte Escolar – vinculado(a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e turismo-SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 04/07/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9ACAAD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº107/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº107/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia Diretor de Cultura e Artes vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e turismo-SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **MANOEL ROBERTO DA FONSECA,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6229**, no cargo de Diretor de Cultura e Artes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 04/07/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A2240FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº108/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº108/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Exonera OUVIDOR(A) MUNICIPAL, vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **VIVIANNE NUNES MAGALHAES**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6223**, no cargo de OUVIDOR(A) MUNICIPAL, vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/07/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E1F9578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº109/GAP/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº109/GAP/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia Coordenadora Do CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **VIVIANNE NUNES MAGALHAES,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6230**, no cargo de COORDENADORA DO CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 04/07/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:48B5CCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº110/GAP/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº110/GAP/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Exonera Médico Clínico Geral Saúde Da Família UBS/ESF Distrito Novo Paraiso 40 Horas, vinculada a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Srº(a). **RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 4935**, no cargo de Médico Clínico Geral Saúde Da Família UBS/ESF Distrito Novo Paraiso 40 Horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/06/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95C9E5C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 94/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUSIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INSUMO E REAGENTES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 913-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 26/07/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$193.442,10.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9CB0354F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 79/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSERÇÕES DE HORAS DE DIVULGAÇÃO EM RADIO LOCAL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 522-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 27/07/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 109.775,75.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:31555D45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 200/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 200/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 06 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2021** e **PROCESSO Nº 329/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:1E63E659

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 201/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 201/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 06 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023** e **PROCESSO Nº 267/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato SEMAGRI: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Gestor do Contrato SEMAD: DAIANE RIBEIRO GOMES
CPF: 012.115.652-46
Gestor do Contrato SAUDE: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Gestor do Contrato SEMEC: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Gestor do Contrato SEMACS: VERA LUCIA LEITE
CPF: 629.246.642-68
Gestor do Contrato SEMOSP: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Gestor do Contrato GABINETE: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842.91

Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:21CA57C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 202/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 202/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 06/07/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **THERLLEN DAS SILVA E SILVA**, portadora do CPF 127.185.197-03 e Cédula de Identidade RG 32.462.607-6 SECDE/RJ, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração,** nomeado conforme **Portaria nº 061/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:572A6A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 60/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 60/CPL/2023
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.
Processo Administrativo: Nº 490/SEMAF/2023.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 60/CPL/2023**, realizada dia **07/07/2023 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 16 SCE PLACA OHR5933, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, NA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C225840C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/CPL/2023

Processo Nº 490/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 16 SCE PLACA OHR5933, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, NA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 13/07/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 4.606,12 (Quatro mil seiscentos e seis reais e doze centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 07 de Julho de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:235FD8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 203/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 203/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 06/07/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VANESSA GONDERING KEMPIM**, portadora do CPF 990.188.102-15 e Cédula de Identidade RG 1012995 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração,** nomeado conforme **Portaria nº 389/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6CAB798F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 204/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 204/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 06 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 097/2022** e **PROCESSO Nº 1175/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:2DB0B138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 205/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 205/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 06 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2021** e **PROCESSO Nº 1052/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:F9F55AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 206/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 206/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 06 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 070/2022** e **PROCESSO Nº 894/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:413A4870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 196/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 196/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 142/2019** e **PROCESSO Nº 844/2018**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C74C1588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 197/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 197/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 144/2019** e **PROCESSO Nº 844/2018**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A9FDF976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 198/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 198/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 145/2019** e **PROCESSO Nº 844/2018**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3EF3D015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 199/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 199/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 146/2019** e **PROCESSO Nº 844/2018**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2EE1865E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 027/2023/CMT

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em banheiros (remoção e assentamento de revestimento de parede, remoção e instalação de novos jogos de banheiro), aplicação e pintura de grafiato, atendendo a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
ALVARO RODRIGUES DE PAULO	28.072.909/0001-74

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.780,00	8.334,82	6,6566 %	R$ 554,82

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:388BAB99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 002/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-018/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA

Objeto: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação – PROMO-VIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos; materiais de consumo e outros serviços e encargos (água, energia, telefone, combustível) de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela convenente, nos termos do Processo Administrativo nº 018/2023.

Prazo: A vigência do presente convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor global deste convênio é de R$ 11.191,68 (onze mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) e os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R$ 1.865,28 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de julho de 2023.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:24DEA3B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 386/2023**

EMPRESA: **GESIANE T DA COSTA CARLOS LTDA**
CNPJ: **10.558.942/0001-43**

Material de consumo no valor de: **R$ 5.345,68 (Cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Material de construção) para dar continuidade aos serviços que está sendo realizados no Centro de Convivência da Pessoa Idosa do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 07 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3CC7DDF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 104/2023**

EMPRESA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**

Pagamento de taxas no valor de: **R$ 167,14 (Cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos).**

Com o objetivo de **Pagamento de taxas (cadeia dominial, declarações e certidões) Autorização e vistoria escolar 2° semestre 2023 (Ônibus escolar placa QTAV9D21) da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 07 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:648B6EF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 387/2023**

EMPRESA: **CASA DO FOGÃO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**
CNPJ: **09.023.899/0001-32**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial para deixar os equipamentos em bom funcionamento para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 07 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3CB1406D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 029/PMT/GP/2023
INEXIGIBILIDADE N° 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 561/GP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: 2: ORÇAFASCIO (3 F LTDA)
CNPJ n° 23.484.444/0001-45.

O Objeto: Contratação de **Assinatura do Software para Engenharia**, contemplando os módulos: orçamento e bases adicionais, para atender a divisão da engenharia. Através da secretaria municipal de Planejamento e demais secretarias de Administração
Prazo: vigência de 24 (Vinte e Quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.
Valor R$: 3.996,00 (Três mil Novecentos e Noventa e Seis reais).

THEOBROMA-RO, 07 DE JULHO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9B0265A3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/SEMAGRI/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1613/GP/2016. Objeto**: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS**

AGRÍCOLA (GRADE ARADORA). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 59.333,33 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **21/07/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.
.

Theobroma/RO, Em 07 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CA74E25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/SEMUSA/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

"NOMEIA O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear a Servidora EDNEUZA DO NASCIMENTO LUCAS DIAS, para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Artigo 2° - A referida servidora ficará responsável pela organização das atividades do colegiado, com as seguintes atribuições: redigir as atas de reunião, convocar os conselheiros para as reuniões, redigir os relatórios dos atos das comissões e auxiliar a mesa diretora em todos os atos do Conselho Municipal de saúde – CMS.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:621B5585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 110/GP/PMT/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

"*REORDENA MENBROS DA COMISSÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

CONSIDERANDOa Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDOa Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária (NMRF) para a execução do Programa Titula Brasil.

R E S O L V E

Art. 1º REORDENAR os membros**da Comissão do NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF), para a execução do"Programa Titula Brasil"no Município de Theobroma/RO,**constituído com os servidores abaixo descritos:

Junior Ferreira Mendonça (efetivo) CPF: 325..667.782-72 – Contador;
Claudiney Aparecido de Andrade Santana (efetivo) CPF: 874.676.312-00 – Pedagogo;
Elcia Pereira dos Santos Biela (efetivo)CPF: 422.331.272-34 – Assistente administrativo.

Art. 2º A Comissão, ficará sob a coordenação do primeiro e tomará todas as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art 3º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de total relevância ao interesse público e não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 131/GP/PMT/2021 de 14 outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2EDD4F51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR 20 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Adriana Pacheco F. Rocha da Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar 20 horas – FG V com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:88F1BE5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 35

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Daiane Ferreira Lopes	24º COLOCADO

Theobroma, 07 de julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C7171F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL 028-2023

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 028/2023**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE TAMBAQUI), DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CELEBRAÇÃO DO DIA DO AGRICULTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE JULHO DE 2023.** Proc. **878/2023**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/07/2023** às **10h00min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 8.519,00** (oito mil, quinhentos e dezenove reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2D98282A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001 DE 07 DE JULHO DE 2023

Instrução Normativa n. 001 de 07 de julho de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a tramitação de processos administrativos, orientando o seu percurso, desde a concepção até a sua fase final e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município, na qualidade de Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município, nos termos da Decisão Normativa n. 02/2016/TCERO, Lei Municipal n. 1039/2022 e consoante aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no exercício de suas prerrogativas legais, expõe:
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de Controle Interno incidentes sobre a Gestão Municipal.
Considerando a necessidade de organização das atividades a serem desenvolvidas e otimizar os fluxos dos processos administrativos, passamos a instruir os procedimentos administrativos para execução de despesas.
Os procedimentos para as despesas no âmbito da Administração Pública Municipal deverão conter as peças administrativas e seguir o fluxograma previsto nesta instrução normativa.

CAPITULO I
DOS PROCESSOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Para os processos de diárias oriundos das Secretarias Municipais, da Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município e da Chefia de Gabinete do Prefeito, a tramitação administrativa deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I – UNIDADE DE ORIGEM
a) Abertura do processo eletrônico anual por tomador de diária.
b) Emissão da solicitação de despesa/justificativa/anexo.
c) Encaminhamento ao Controladoria Geral para análise da solicitação de despesa.

II – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a) Análise da solicitação de despesa/justificativa da diária.
b) Verificação se há pendências de prestação de contas do servidor a ser beneficiado com a diária (o servidor poderá tirar até 2 diárias sem apresentar a prestação de contas, não sendo permitido a concessão de uma 3ª diária antes da prestação de contas das diárias anteriores).
c) Encaminhamento do processo à Unidade de Origem ou Gabinete do Prefeito para providências, conforme inciso III.

III – UNIDADE DE ORIGEM/GABINETE DO PREFEITO
a) Aprovação pelo Titular da Pasta ou Prefeito.
1) Assinatura da concessão de diária pelo titular da pasta, quando se tratar de servidor.
2) Assinatura da concessão de diária pelo Prefeito quando se tratar do titular da pasta.
b) Elaboração da nota de autorização de despesa e envio ao Gabinete do Prefeito para autorização da despesa.

IV – GABINETE DO PREFEITO
a) Assinatura da nota de autorização de empenho.
b) Encaminhamento do processo para SEMFAZ/FUNDOS MUNICIPAIS, para emissão da nota de empenho.

V – SEMFAZ/FUNDOS MUNICIPAIS
a) Emissão de nota de empenho.
b) Pagamento da Despesa (caso seja o FMAS ou FMDCA, encaminhar a SEMFAZ para pagamento).
c) Encaminhamento à unidade de origem.

VI – UNIDADE DE ORIGEM
a) Elaboração da prestação de contas.
b) Encaminhamento do processo à Controladoria Geral do Município para análise da prestação de contas.

VII – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a) Emissão do parecer da Controladoria Geral referente a prestação de contas e envio de processo para:
1) Unidade de origem, em caso de pendência, ou aprovação da prestação de contas em diárias de servidor.
2) Gabinete do Prefeito para aprovação de prestação de contas de diárias do Titular da Pasta.

VIII - UNIDADE DE ORIGEM
a) Caso sejam apontadas pendências na prestação de contas, sanar as pendências apontadas pelo CGM e remeter a CGM para análise.
b) Aprovação da prestação de contas pela Unidade de Origem em caso de diária de servidor.
c) Baixa de responsabilidade ou providência de devolução de valores, se for o caso.

IX - GABINETE DO PREFEITO
a) Aprovação de diárias dos titulares das pastas.
b) Encaminhamento do processo à unidade de origem para baixa de responsabilidade do titular da pasta.

X - UNIDADE DE ORIGEM
a) Realizar a baixa de responsabilidade em até 10 dias, após a aprovação e manter o processo até o início de novo fluxo para concessões posteriores ou arquivamento dos autos ao encerramento de cada exercício orçamentário.

CAPITULO II
DOS PROCESSOS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS
I - UNIDADE DE ORIGEM
a) Abertura de processo eletrônico específico por tomador e por exercício.
b) Emissão de solicitação de despesa/reserva orçamentária.
c) Envio a CGM para análise.

II – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a) Análise da solicitação de despesa (verificação de elemento de despesa, desdobramento, valores e justificativas da solicitação de despesa).
b) Verificação de pendências em prestações de contas de suprimentos anteriores.
c) Envio ao Gabinete do Prefeito para assinatura e autorização do adiantamento.

III – GABINETE DO PREFEITO
a) Autorização do adiantamento.
b) Envio a Procuradoria Jurídica para elaboração de Portaria de adiantamento.

IV – PROCURADORIA JURÍDICA
a) Elaboração de portaria.
b) Publicação de portaria.
c) Envio a unidade de origem para emissão de NAD.

V – UNIDADE DE ORIGEM
a) Emissão de NAD.
b) Encaminhar ao Gabinete o Prefeito para autorização da despesa.

VI – GABINETE DO PREFEITO
a) Após assinatura, encaminha a SEMFAZ/FUNDOS MUNICIPAIS para emissão de Nota de Empenho.

VII – SEMFAZ/FUNDOS MUNICIPAIS
a) Emissão de nota de empenho com assinatura do Gestor.
b) Pagamento da Despesa (caso seja o FMAS ou FMDCA, encaminhar a SEMFAZ para pagamento).
c) A SEMFAZ encaminha a unidade de origem para execução da despesa.

VIII – UNIDADE DE ORIGEM
a) Execução da despesa.
1) Na execução da despesa, a unidade de origem deverá assegurar que as notas fiscais sejam emitidas no CNPJ da Prefeitura ou respectivo Fundo Municipal.
2) Assegurar se as despesas estão sendo pagas e as notas fiscais sendo emitidas de acordo com o elemento de despesa solicitado.
3) É de responsabilidade da unidade de origem certificar que não existe registro de preços vigente para os serviços/produtos a serem

adquiridos com Suprimento de Fundos conforme previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Municipal n. 632/2014.
b) Prestação de contas.
1) A unidade de origem deverá realizar a prestação de contas nos termos da Lei Municipal n. 632/2014 e Decreto Municipal n. 190/2014.
c) Envio à CGM para análise da prestação de contas.

XIX – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a) Análise e emissão de parecer na prestação de contas.
b) Envio do processo a unidade origem ou ao servidor suprido para sanar pendência, se necessário. Ou,
c) Envio para aprovação da prestação de contas:
1) à Unidade de Origem, em caso de suprimento de servidor. Ou,
2) ao Gabinete do Prefeito em caso de suprimento do Titular da Pasta.

X – UNIDADE ORIGEM/GABINETE DO PREFEITO
a) Aprovação pela Unidade de Origem, em caso de Suprimento de servidor.
b) Aprovação da prestação de contas pelo Chefe do Poder Executivo em caso de suprimento do Titular da Pasta.
c) Enviar ao Setor Contábil para baixa de responsabilidade.

XI – SETOR CONTÁBIL
a) Realizar a baixa de responsabilidade dos supridos.
b) Enviar a unidade de origem para a guarda do processo até o início de novo fluxo ou realizar o arquivamento até o final do exercício orçamentário.

CAPITULO III
DAS DISPENSAS DE LICITAÇÕES
I – UNIDADE DE ORIGEM
a) Realizar a abertura do processo de forma eletrônica.
b) Elaborar o Documento de Formalização de Demanda - DFD.
c) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso.
d) Elaborar Termo de Referência/Projeto Básico, quando for o caso.
e) Publicar o aviso da Dispensa de Licitação-DL.
f) Solicitar elaboração de projetos de engenharia, quando for o caso.
g) Elaborar a Solicitação de Despesa.
h) Enviar ao Gabinete do Prefeito para ciência e autorização da Dispensa.

II – GABINETE DO PREFEITO
a) Ciência e autorização de Dispensa de Licitação.
b) Enviar a unidade de origem para providências quanto a Dispensa de Licitação.

III - UNIDADE DE ORIGEM
a) Realizar o cadastro da dispensa no sistema de compras.
b) Realizar a publicação da Dispensa de Licitação.
c) Definir o fornecedor de acordo com o critério adotado para a dispensa.
d) Juntar certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor selecionado.
e) Encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer quanto a legalidade dos procedimentos adotados.

IV - PROCURADORIA JURÍDICA
a) Emissão de parecer quanto a legalidade dos procedimentos realizados.
b) Envio as unidades de origem para conhecimento do parecer e tomada de decisão quanto a adjudicação.

V- UNIDADE DE ORIGEM
a) Decidir com base no parecer jurídico se adjudicará a Dispensa de Licitação.
b) Adjudicar a Dispensa de Licitação.
c) Publicar o Termo de Adjudicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
d) Encaminhar os autos ao Gabinete do Prefeito para a homologação.

VI - GABINETE DO PREFEITO
a) Homologar a dispensa.
b) Publicar a homologação no Diário Oficial dos Municípios (AROM).
c) Enviar os autos à unidade de origem.

VII - UNIDADE DE ORIGEM
a) Emissão de Nota de Autorização de Despesa - NAD.
b) Envio ao Gabinete do Prefeito para autorização de NAD.

VIII – GABINETE DO PREFEITO
a) Autorização de NAD.
b) Envio a SEMFAZ ou aos Fundos Municipais para emissão de Nota de Empenho.

IX - SEMFAZ/FUNDOS MUNICIPAIS
a) Emissão de Nota de Empenho.
b) Envio as unidades de origem para execução ou a PGM para elaboração de contratos, se for o caso.

X - PROCURADORIA JURÍDICA
a) Elaboração de contrato.
b) Publicação do extrato do contrato.
c) Envio as unidades de origem para execução do contrato.

XI - UNIDADE DE ORIGEM
a) Envio da nota de empenho ou ordem de serviço para os fornecedores e acompanhamento da entrega/liquidação do objeto.
b) Gestão e fiscalização de contratos, se for o caso.
c) Os processos de prestação de serviços deverão ser obrigatoriamente encaminhados à Divisão de Receitas e Fiscalização para providencias quanto às retenções de ISSQN e demais procedimentos aplicáveis.
d) Em caso de prestação de serviços que incidam a retenção previdenciária, a Unidade de Origem ficará responsável por juntar aos autos documentos do prestador que comprove a dispensa da retenção, ou certificar de que o mesmo informou o valor da retenção na Nota Fiscal.
e) Envio do processo ao Setor de Almoxarifado e Divisão de Patrimônio para recebimento, liquidação e tombamento dos materiais, quando for o caso.

XII- ALMOXARIFADO CENTRAL
a) Conferência da mercadoria atestando o recebimento, estando essas em conformidades com as especificações e quantidades previstas na Nota de empenho.
b) Certificar a nota fiscal de prestação de serviço com base no relatório do gestor e fiscal do contrato, quando for o caso.
c) Efetuar entrada dos materiais no sistema de almoxarifado para fins de controle de estoque.
d) Emissão de certidões para fins de comprovação da regularidade fiscal dos fornecedores.
e) Em casos de despesas oriundas de convênios, deverá obrigatoriamente constar nos autos as certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
f) Liquidação da despesa com envio a Divisão de Patrimônio para tombamento em casos de aquisição de materiais permanentes.
g) Em caso de inconformidades a comissão de recebimento dará ciência a unidade de origem, bem como ao fornecedor de tais inconformidades.
h) Envio as unidades de origem para providências quanto ao pagamento ou saneamento das pendências detectadas pelo setor de almoxarifado.
i) Envio a Divisão de Patrimônio nos casos de materiais permanentes.

XIII - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
a) Tombar o objeto com a devida incorporação ao patrimônio do município.
b) Envio do processo a unidade de origem para demais trâmites.

XIV – UNIDADE DE ORIGEM
a) Em caso de inconformidades apontadas pelo almoxarifado no ato do recebimento de mercadorias, a unidade de origem notificará o fornecedor, bem como conduzirá os trâmites para sanar as pendências de acordo com o Decreto Municipal n. 026/2021.

b) Efetuar *checklist* (conferência das documentações anexadas aos autos: validade da CND, certificação da nota fiscal, dados bancários do fornecedor, fonte de recurso pagadora).
c) Juntar aos autos termo de manifestação do gestor de contrato, nos casos de despesas oriundas de prestação de serviços e obras e instalações.
d) Envio à CGM para análise quanto ao pagamento.

XV - CONTROLADORIA GERAL
a) Análise dos autos com emissão de parecer.
b) Em caso de conformidade, envio à SEMFAZ/Fundos Municipais para o pagamento.
c) Em caso de inconformidades, envio à unidade de origem para possíveis saneamentos.

XVI - SEMFAZ/FUNDOS MUNICIPAIS
a) Efetuar pagamento.
b) Envio dos autos à unidade de origem.

XVII - UNIDADE DE ORIGEM
a) Manter a guarda do processo até que se inicie novo fluxo para pagamentos de despesas em aberto.
b) Arquivamento do processo quando todas as despesas já foram executadas.

XVIII – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULOS.
a) Nos casos de Dispensas de Licitação para revisões obrigatórias de veículos e maquinários que se encontram dentro da vigência da garantia do fabricante/fornecedor não será necessário a emissão de parecer jurídico, ficando o gestor responsável pelo procedimento de dispensa incumbido de juntar os autos comprovante de que o veículo ou maquinário se encontra dentro da garantia devendo o mesmo seguir os procedimentos previstos no capítulo III.

CAPITULO IV
DOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS
I – SETOR DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS
a) Realizar a abertura do processo eletrônico.
b) Oficializar a unidade de origem para elaboração de Documento de Formalização de Demanda – DFD, em caso de necessidade de serviços de contratação, já deve conter todas as informações necessária para a elaboração do contrato.

II – UNIDADE DE ORIGEM
a) Elaboração de Documento de Formalização de Demanda – DFD
b) Envio ao Setor de Planejamento de Compras, dentro do prazo determinado via ofício.

III – SETOR DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS
a) Proceder com a Padronização de itens.
b) Solicitar cotação de preços ao cotista ou realizar a cotação de preços.
c) Elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso.
d) Elaborar Análise de Riscos, quando for o caso.
e) Solicitar elaboração de projetos de engenharia, quando for o caso.
f) Elaborar Termo de Referência/Projeto Básico.
g) Elaborar Minuta de Ata, quando for Registro de Preço.
h) Elaborar Minuta de Contrato, quando for o caso.
i) Em casos específicos será encaminhado a Procuradoria Jurídica para auxílio na elaboração da minuta do contrato.
j) Envio a unidade de origem para elaboração da Solicitação de Despesa, ou em caso de Sistema de Registro de Preço - SRP encaminhar à CPL para providências quanto a elaboração do Edital e demais atos para realização do certame licitatório.
k) Em caso de necessidade de emissão de Solicitação de Despesa pela unidade de origem, após emissão, essa enviará a CPL para elaboração de Edital e demais atos para realização do certame licitatório.

IV – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
a) Verificar se a modalidade de licitação indicada pelo Setor de Planejamento de Compras é a mais adequada ao objeto pleiteado. Caso julgue que a modalidade apontada não seja a mais adequada, a CPL fundamentará nos autos e realizará o certame de acordo com a modalidade que for mais viável para a administração.
b) Elaborar minuta do edital de licitação.
c) Submeter a minuta de edital de licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer prévio, em caso de obras de engenharia, serviços ou compras que possuam minuta de contrato, esta deverá ser submetida juntamente com a minuta de edital para análise jurídica.

V – PROCURADORIA JURÍDICA
a) Emissão de parecer prévio em minutas de contrato e de editais de licitações.
b) Em caso de necessidade de alteração em minutas de contrato, estas serão realizadas pela Procuradoria Jurídica, a qual juntará a nova minuta aos autos.
c) Envio a CPL para saneamentos dos apontamentos da Procuradoria Jurídica e posterior realização do certame.

VI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
a) Inserir a licitação no sistema compras.
b) Realizar o certame licitatório.
c) Realizar as tramitações necessárias de acordo com o objeto e particularidades que possam surgir no decorrer de cada licitação, com envio devidamente fundamentado à CGM, Setor de Engenharia, Contabilidade, Procuradoria Jurídica, Unidade de Origem ou Gabinete do Prefeito, para emissão de pareceres conforme previstos nas legislações que regem as contratações públicas.
d) Em casos de recursos administrativos, a CPL se posicionará quanto as alegações das licitantes e encaminhará os autos a unidade de origem para conhecimento e manifestação do gestor da pasta.

VII – UNIDADE DE ORIGEM
a) O gestor manifestará quanto aos recursos administrativos do respectivo certame licitatório e encaminha os autos a CPL para demais atos.
b) Caso o gestor da pasta julgar necessário, poderá solicitar auxílio técnico da Procuradoria Jurídica para fundamentação legal de sua manifestação.
c) Caso julgar necessário após a manifestação poderá submeter os autos ao Chefe do Poder Executivo para ciência e manifestação.

VIII – CGM/ENGENHARIA/CONTABILIDADE/PROCURADORIA/UNIDADE DE ORIGEM/GABINETE DO PREFEITO
a) Análise e emissão de parecer conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
b) Devolução do processo a Comissão Permanente de Licitação ou envio aos demais setores indicados pela comissão permanente de licitação.

IX – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
a) Realizar as publicações mediante os veículos oficiais de publicação de acordo com a fonte de recurso do objeto licitado.
b) Realizar o certame licitatório.
c) Juntar nos autos a Certidão de Encerramento do Certame Licitatório, nos termos do Art. 71 da Lei n. 14.133/2021.
d) Encaminhar os autos a PGM para emissão de análise e parecer final do certame licitatório.

X – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a) Realiza análise do procedimento licitatório com emissão de parecer, estando os autos de acordo com os parâmetros legais, submete-se ao chefe do poder executivo para adjudicação e homologação.

XI – GABINETE DO PREFEITO
a) Adjudica e homologa o certame licitatório.
b) Realiza as publicações no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e Portal da Transparência de Urupá/RO.
c) Encaminha os autos às unidades de origem para demais trâmites.
d) Em caso de Registro de Preço, encaminhar ao Setor de Planejamento de Compras para emissão de Ata de Registro de Preços.

XII – SETOR DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS
a) Elabora a ata e registro de preços.
b) Realiza as publicações nos veículos oficiais.

c) Encaminha via e-mail as atas as unidades de origem.

XIII – UNIDADE DE ORIGEM
a) Realiza a abertura de processo derivado de forma eletrônica, o qual deverá ser apensado ao processo principal.
b) Elabora solicitação de despesa.
c) Emissão de nota de autorização de despesa – NAD.
d) Envio ao Gabinete do Prefeito para autorização de NAD.

XIV – GABINETE DO PREFEITO
a) Autorização de NAD, em casos de despesas oriundas de recursos próprios, esse solicitará da SEMFAZ a emissão de **Reserva Financeira.**
b) Envio a SEMFAZ/Fundos Municipais para emissão da nota de empenho.

XV – SEMFAZ/FUNDOS MUNICIPAIS
a) Emissão de nota de empenho.
b) Envio a unidade de origem para execução da despesa ou a PGM para elaboração de contrato, se for o caso.

XVI – PROCURADORIA JURÍDICA
a) Elaboração de contrato e envio para assinaturas.
b) Publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Pulicas – PNCP.
c) Envio a unidade de origem para emissão de ordem de serviço e execução do contrato.

XVII – UNIDADE DE ORIGEM
a) Envio da nota de empenho ou ordem de serviço para os fornecedores e acompanhamento da entrega e liquidação do objeto.
b) Encaminha ao Setor de Controle de Contrato.

XVIII – SETOR DE CONTROLE DE CONTRATO.
a) Cadastrar o contrato no ROL de Contratos.
b) Em caso de obras e serviços de engenharia, cadastrar os contratos nos sistemas de controle.
c) Encaminha a Unidade de Origem para execução das despesas.

XIX – UNIDADE DE ORIGEM
a) Faz acompanhamento da execução despesa, com envio do processo quando solicitado ao Setor de Almoxarifado e Divisão de Patrimônio para recebimento, liquidação e tombamento dos materiais, quando for o caso.
b) Em caso de prestação de serviços que incidam a retenção previdenciária, a Unidade de Origem ficará responsável por juntar aos autos documentos do prestador que comprove a dispensa da retenção, ou certificar de que o mesmo informou o valor da retenção na Nota Fiscal antes do envio para o setor de Almoxarifado.
c) Em caso de contrato de obras, após cada pagamento remeterá o processo ao Setor de Controle de Contrato para lançamentos.
d) Os processos de prestação de serviços/obras e instalações deverão ser OBRIGATORIAMENTE encaminhados à Divisão de Receitas e Fiscalização para providências quanto às retenções de ISSQN e demais procedimentos aplicáveis.

XX – DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
a) A Divisão de Receitas providenciará a emissão de guia de recolhimento referente ao ISSQN.
b) Providenciará o cadastramento de fornecedores e aceite da RANFS, quando for o caso.
c) Encaminha os autos ao almoxarifado para liquidação e demais atos de competência do setor de almoxarifado.

XXI – ALMOXARIFADO CENTRAL
a) Conferência da mercadoria atestando o recebimento, estando essas em conformidades com as especificações e quantidades previstas na nota de empenho, deverá:
b) Efetuar entrada dos materiais no sistema de almoxarifado para fins de controle de estoque.
c) Emissão de certidões para fins de comprovação da regularidade fiscal dos fornecedores.
d) Em casos de despesas oriundas de convênios, deverá obrigatoriamente constar nos autos as certidões municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista.
e) Em caso de inconformidades, a comissão de recebimento fará ciente a unidade de origem, bem como ao fornecedor de tais inconformidades.
f) Liquidação da despesa com envio a Divisão de Patrimônio para tombamento, em caso de aquisição de materiais permanentes.
g) Envio a unidade de origem para providências, quanto ao pagamento, no caso das despesas de material de consumo e material permanente.

XXII - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
a) Tombar o objeto com a devida incorporação ao patrimônio do município.
b) Envio do processo a unidade de origem para os demais trâmites.

XXIII – UNIDADE DE ORIGEM
a) Em caso de inconformidades apontadas pelo almoxarifado no ato do recebimento de mercadorias a unidade de origem notificará o fornecedor, bem como conduzirá os trâmites para saneamento das pendências de acordo com o **Decreto n. 026/2021.**
b) Efetuar *checklist* (conferência das documentações anexadas aos autos, validade da CND, certificação da nota fiscal, dados bancários do fornecedor, fonte de recurso pagadora).
c) Em casos de processos de prestação de serviços juntar aos autos OBRIGATORIAMENTE manifestação do gestor e fiscal do respectivo contrato, quanto ao cumprimento do objeto nos termos pactuados.
d) Envio à CGM para análise quanto ao pagamento.

XXIV - CONTROLADORIA GERAL
a) Análise dos autos com emissão de parecer.
b) Em caso de conformidade, envio à SEMFAZ/Fundo Municipal de Saúde para o pagamento.
c) Em caso de inconformidades, envio à unidade de origem para possíveis saneamentos.

XXV- SEMFAZ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Efetuar pagamento.
b) Envio dos autos à unidade de origem.

XXVI - UNIDADE DE ORIGEM
a) Manter a guarda do processo até que se inicie novo fluxo para pagamentos de despesas em aberto.
b) Arquivamento do processo em que todas as despesas já foram executadas.

XXVII - DOS SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA
a) As despesas de obras e engenharias, após a publicação do extrato de contrato, deverá ser encaminhado ao setor responsável para lançamento no sistema de obra.
b) A certificação de notas fiscais proveniente de contratos de obras será realizada por comissão específica nomeados por decreto municipal.

CAPITULO V
DOS PROCESSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS
I – SETOR DE CONVÊNIOS
a) O Setor de Convênios realiza abertura de processo eletrônico e anexa as documentações pertinentes ao convênio.
b) Após a formalização do convênio encaminha os autos a Secretaria beneficiária do convênio para providencias quanto a abertura de crédito.

II – SECRETARIA BENEFICIÁRIA DO CONVÊNIO
a) Encaminha ofício à Secretaria de Administração e Planejamento informando a necessidade de alteração de orçamento com inclusão de recursos vinculado.

III – SEMAP
a) Encaminha os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização de abertura de crédito.

IV – GABINETE DO PREFEITO
a) Autoriza a abertura de crédito e encaminha os autos a SEMFAZ/Contabilidade para informar a natureza do crédito.

V – CONTABILIDADE
a) O Setor de Contabilidade informa a natureza de crédito e encaminha os autos a Procuradoria Jurídica para elaborar o Projeto de Lei.

VI – PROCURADORIA JURÍDICA
a) A Procuradoria Jurídica elabora o projeto de lei e encaminha ao Gabinete do Prefeito para assinatura.

VII – GABINETE DO PREFEITO
a) Assina o projeto de lei e submete à apreciação do Poder Legislativo.
b) Após aprovação do Legislativo, o Prefeito sancionará a lei.
c) Após sancionar a lei, envia-se os autos a Procuradoria Jurídica para reserva de decreto de regulamentação orçamentária.

VIII – PROCURADORIA JURÍDICA
a) A Procuradoria Jurídica faz a reserva do decreto de regulamentação orçamentária e encaminha os autos a Controladoria Geral para fazer o controle de projetos e atividades.

IX – CONTROLADORIA GERAL
a) Faz o controle de projetos e atividades orçamentárias e encaminha os autos a SEMAP para lançamento do decreto de regulamentação.

X – SEMAP
a) A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento lança o decreto de regulamentação e encaminha os autos a secretaria beneficiária do convênio para execução da ação.

XI – SECRETARIA BENEFICIÁRIA DO CONVÊNIO
a) Executa a ação obedecendo os trâmites previstos nos **Capítulos IV e V** de acordo com a característica do objeto.
b) Após a execução da ação encaminha-se os autos ao setor de convênio para prestação de contas.

XII – SETOR DE CONVÊNIOS
a) Realiza a prestação de contas do convênio e arquiva-se os autos.

CAPITULO VI
DOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA, TITULARIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEL

I – SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
a) Recebe a documentação e realiza a abertura do processo, anexando aos autos documentos do comprador, vendedor e do respectivo imóvel.
b) Encaminha os autos para Procuradoria Jurídica para análise e emissão do parecer.

II – PROCURADORIA JURÍDICA
a) Realiza a análise das documentações anexadas aos autos com emissão do parecer
b) Em casos de pendências ou insuficiências da instrução processual devolve os autos ao setor de cadastro imobiliário para sanear as pendências apuradas.
c) Estando os autos aptos a transferência, titularização ou escrituração do imóvel, submete os autos ao setor de receitas para os devidos recolhimentos.

III – DIVISÃO DE RECEITAS
a) Emite as guias de recolhimento de acordo com os casos específicos.
b) Submete os autos ao setor de cadastro imobiliário para conclusão dos trâmites processuais.

IV - SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
a) Realiza a conferência do pagamento do recolhimento.
b) Efetua a transferência ou procedimentos necessários para titularização ou escrituração do imóvel.
c) Arquiva os autos.

CAPITULO VII
DOS PROCESSOS PARA DESPESA DE PAGAMENTO PESSOAL
SEÇÃO I
DO PAGAMENTO PESSOAL

I – SECRETARIA DE ORIGEM
a) Secretaria de origem realiza abertura do processo eletrônico.
b) Encaminha ao RH, para anexar a relação de servidores lotados na respectiva unidade e elaborar o detalhamento de folha mensal.

II – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
a) A divisão anexa a relação de servidores e elabora o detalhamento de folha e encaminha os autos à seção de execução orçamentária para providências quanto a emissão de empenho.

III – SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) Realiza a emissão de empenho.
b) Encaminha os autos à divisão de finanças para efetuar pagamento.

IV- DIVISÃO DE TESOURARIA
a) Efetua o pagamento e anexa os autos os devidos comprovantes.
b) Devolve os autos para RH para aguardar as tramitações do mês subsequente.

SEÇÃO II
DAS VARIÁVEIS
I – SECRETARIA DE ORIGEM
a) Secretaria de origem realiza abertura do processo eletrônico.
b) Com prazo pré-definido para o dia 15 de cada mês para juntar documentos comprobatórios de eventuais lançamentos referente a competência no período.
c) Anexa as informações variáveis referente ao corrente mês;
d) Encaminha os autos a divisão de RH para lançamento das variáveis que incidirão na remuneração dos servidores

II – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
a) Lança as variáveis no processo de folha.
b) Devolve o processo para a secretaria, anexar as variáveis do mês subsequente.

CAPITULO VIII
DAS DOAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO
I – ENTIDADE
a) A entidade protocola requerimento do material pleiteado com as devidas justificativas e objetivos a ser alcançado, acompanhado das documentações da entidade e documentos pessoais do presidente da entidade.

II – SECRETARIA MUNICIPAL
a) A Secretaria detentora dos materiais expede manifestação do Secretário quanto a disponibilidade de atender o requerimento protocolado e solicita autorização do Chefe do Poder Executivo para elaboração do termo de doação.

III – GABINETE DO PREFEITO
a) O Chefe do Poder Executivo autoriza e encaminha os autos a Secretaria de origem para elaboração do termo de doação.

IV – SECRETARIA DE ORIGEM
a) A Secretaria detentora dos materiais expede um Termo de doação, que indicará: destinatário, quantidade de material, objeto de destinação e prazo para a entidade prestar conta da aplicação/utilização do material quando for o caso (o termo de doação deverá ser assinado pelo Presidente da entidade, Secretário da pasta e o Chefe do Poder Executivo).
b) A Secretaria de origem expedirá o termo de recebimento do material, o qual deverá ser assinado pelo responsável da entrega e pelo responsável da entidade no ato da retirada dos materiais.

V – ENTIDADE
a) A entidade realizará a utilização dos materiais de acordo com o proposto no termo de doação.

b) Prestará contas de acordo com prazo previsto no termo de doação (a prestação de contas deverá conter relatório circunstanciado e fotográfico da aplicação dos materiais recebidos).

VI – SECRETARIA DE ORIGEM
a) Analisará a prestação de contas, estando aptas, aprovará a prestação de contas, estando inaptas à aprovação, a Secretaria notificará a entidade beneficiada quanto às pendências detectadas para possível saneamento.
b) Após saneamento de pendências e aprovação por parte do poder público os autos serão arquivados.
c) Em casos de novas destinações à mesma entidade, a Secretaria desarquivará os autos e reiniciará o fluxo.

CAPITULO IX
DOS PROCEDIMENTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA TERRA PRODUTIVA (LEI 761/2017) e PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO (LEI 941/2021)

I – BENEFICIÁRIO
a) O beneficiário protocola o requerimento dos serviços pleiteados de acordo com a Secretaria competente.

II – SECRETARIA COMPETENTE
a) A Secretaria realiza a abertura do processo eletrônico (individual por requerente).
b) O Secretário da pasta manifesta quanto a possibilidade de atendimento.
c) A Secretaria emite o boleto pertinente aos serviços requeridos.

III – BENEFICIÁRIO
a) O requerente efetua o pagamento do boleto.

IV – SECRETARIA COMPETENTE
a) Faz o lançamento do requerimento na ordem cronológica dos pedidos.
b) Executa os serviços, anexa o termo de recebimento dos serviços que deverá ser assinado pelo requerente e arquiva os autos.
c) No caso de novo requerimento do mesmo contribuinte a Secretaria promove o desarquivamento do processo e reinicia o fluxo para novo atendimento.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – Do decorrer dos atos administrativos os servidores poderão a qualquer tempo, desde que fundamente, submeter os autos a quaisquer setores da administração municipal para juntar esclarecimentos ou opinião técnica.
II – Toda tramitação de processos, no despacho, deverá obrigatoriamente, de forma sucinta explicar o que se pretende/objetiva com a tramitação.
III – Os visuais do fluxo estarão disponíveis acessando o link disponível no *QR Code* a seguir:

IV – Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON PEREIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:5BE8BF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR LIDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LIDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58046	
CPF 868.859.362-00	**Identidade** 704419	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
OURO PRETO DO OESTE		10/07/2023	11/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS E UM ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR EM FAVOR DA SERVIDORA LIDIA MARIA DOS SANTOS LOTADO NESTA SECRETÁRIA NA COORDENAÇÃO DO CRAS, PARA PARTICIPAR NOS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2023 DA OFICINA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB EM OURO PRETO DO OESTE/RO. .			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEICULO PARTICULAR

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3	56,82	170,46	0,00	170,46

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	170,46	340,92	0,00	340,92

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:605F742D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA		05/06/2023	05/06/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SURLEI GONÇAVES ANTUNES (DIRETORA DE ENSINO), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ NO DIA 05/06/2023, PARTICIPANDO DA REUNIÃO ESTRATÉGICA DE APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA DO PORTFÓLIO SEBRAE E PROPOSTAS DE PARCERIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MESMAS. SEGUE ANEXO CONVITE.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:5C529028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - EMEIF-EUCLIDES DA CUNHA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre,

Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **EMEIF-EUCLIDES DA CUNHA**, situada no endereço Linha: C-03 Núcleo, Urupá-RO, **Sra. Márcia Alves Pereira Andrade** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF.: 183.293.238-97**, matrícula **nº. 3670**, residente e domiciliado na Linha: C-04, Lote: 08, Gleba: 24, Urupá -RO, e a **Sr. Divino de Souza Ferreira**, **CPF.: 351.345.422-87**, matrícula **nº 3581** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Rua Valneir Nunes, 4525, Bairro Alto Alegre, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 51.478,92 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2023,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 370/2023**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE – EMEIF-EUCLIDES DA CUNHA**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 37527-6**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 07 de julho de 2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:87463016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE ADJUDICAÇAO DA DISPENSA 014-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa 14/2023 *referente ao processo* 833/2023 *que tem como objeto* CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MASTRO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 75 inciso I, da Lei Federal n. 14.1333/2021.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: INTELICOM COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 07.625.810/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mastro para bandeira com 30 metros de altura, estrutura cônica, equipamento composto 100% em estrutura metálica, catraca manual para subida de bandeira, kit de iluminação LED composto por 4 refletores de 100w, fixação na base com flange, sapata em ferragem e concreto, serviço de escavação, montagem, guindaste e transporte, cabo de aço para subida e fixação da bandeira, sistema giratório superior para não enrolar a bandeira, sistema de iluminação no meio mastro com acionamento por foto timer, sinalizador noturno e aterramento e descarregamento e posicionamento na base inclusos no escopo. garantia do kit de iluminação LED 06 meses, estrutura metálica 01 ano cobertura contra corrosão e pintura painel 01 ano.	1	R$ 87.000,00	R$ 87.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 87.000,00

Urupa,07 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
Port 197/2023

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3858C0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELAÇAO DOS NOMES E NUMEROS DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL 002 / CMDCA/ 2023
Eleição Unificada- Conselheiro Tutelar – Quadriênio 2024/2028
VALE DO ANARI/RO

NOME DO CANDIDATO	NOME PARA CANDIDATURA	NUMERO (101 A 998)
Edna Maria dos Santos	Edna Missionária	333
Elaine Ferreira Alves	Elaine Ferreira	222
Geovania R.P.Bulian	Geovania	111
Gislaine B.Soares Santos	Gislaine Barbosa	345
Janete R.Vieira de Lima	Professora Janete	117
Jesuino Barbosa da Paixão	Jesuíno	555
Josenilton Rodrigues dos Santos	Josenilton da Obra	145
Maria Clesemir de Souza Bezerra	Flor do Conselho	456

Taiza Dias Silva	Taiza Dias	123
Vanessa Cavalcante Borges	Vanessa Borges	234

MARIA LUZINETE DE BRITO
Erica Ciola

COSME RODRIGUES DA SILVA
Rodrigo Guiotti

Membros da Comissão Especial Eleitoral
Criada pela Resolução 003/CMDCA/2023

Vale do Anari , 07 de Julho 2023

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:127AC29B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2023

AVISO DE ITEM FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/SEMTAS/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, o item**6**foi considerado (FRACASSADO), (VALOR ACIMA DO ORÇADO).**OBJETO Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município do Vale do Paraíso/RO. através da Emenda parlamentar n° 202181000789. Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021.**Que teve**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 04/07/2023.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações através no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 07 de Julho de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7452A20C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-517/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-517/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:28.418.133/0001-00
ITEM DA ATA:17.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DDB251F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-510/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-510/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 34.620.735/0001-30
ITENS DA ATA:07, 49 e 53.
Ficha:635/PROPOSTA 19000394659202100 COVID
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor Total das Fichas:R$ 12.845,00 (Doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 8351 de 04/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25D99A4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°44/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°44/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 35/CPL/2023**e Processo n°**1-362/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para **Aquisição de mudas frutíferas.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMAPEM e** as **Empresas abaixo listadas.**

1.CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI - CNPJ: 08.362.723/0001-42 no Valor Total de R$61.980,00.

2.FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME CNPJ:14.308.564/0001-09 no Valor Total de R$66.000,00.

3.Santana Serviços Florestais Eireli ME CNPJ:222.743.797/0001-50 no Valor Total de R$179.720,00
Às **09:00do dia 05 de julho do ano de dois mil e vinte e três,** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria

Municipal **SEMAPEM,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2CFFFB6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO 4-205/2023

AVISO DE COMPRA
A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a aquisição de material permanente(Conjunto retangular adulto, conjunto formado por uma cadeira e uma mesa) com saldo da Ata de Registro de Preços nº 020/2023/ARP, do Pregão Eletrônico Nº 003/CPL/2023, da Secretaria Municipal de Educação SEMECE.A referida adesão visa com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR:

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
C.N.P.J: 31.455.241/0001-59

ITENS:

28

VALOR TOTAL**: 1.749,60**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B641E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 58/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	823/2023
b) Licitação Nrº :	58/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/07/2023
e) Objeto Homologado :	Medicamento Injetavel de Uso Hospitalar e Assistencia Basica - a compra decorre de itens fracassados por 02 vezes e não ter achodo interessado-SEMSAU

Fornecedor: YETKI MED
CNPJ/CPF: 42.689.754/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CEFALEXINA 250 MG SUSP.ORAL FRASCO/60ML	500	R$ 12,59	R$ 6.295,00
14	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	690	R$ 0,29	R$ 200,10
16	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG	300	R$ 2,94	R$ 882,00
18	LEVOFLOXACINO 500 MG	280	R$ 1,43	R$ 400,40
19	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	100	R$ 4,90	R$ 490,00
20	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO/20ML	50	R$ 3,92	R$ 196,00
25	NITROFURANTOINA 100 MG	560	R$ 0,45	R$ 252,00
26	OMEPRAZOL 40 MG	1200	R$ 0,13	R$ 156,00

Valor Total Homologado R$ 8.871,50

Fornecedor: FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 36.958.273/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	ALTEPLASE 50MG (FRASCO AMPOLA 2,3 G DE PÓ LIOFILIZADO, 1 FRASCO COM 50 MG DILUENTE, 1 CANULA DE TRANSFERENCIA)	2	R$ 3.950,00	R$ 7.900,00

Valor Total Homologado R$ 7.900,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD MED HOSP
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACICLOVIR, 50MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G(EMB HOSP)	50	R$ 2,20	R$ 110,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML FRASCO/150ML	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
8	CEFALEXINA 500 MG	6000	R$ 0,56	R$ 3.360,00
11	DIGOXINA 0,05 MG ELIXIR FRASCO/60 ML	50	R$ 14,85	R$ 742,50

27	PREDNISONA 20MG	300	R$ 0,20	R$ 60,00
29	SORO REIDRATANTE ORAL 90 GRAMA	200	R$ 1,00	R$ 200,00

Valor Total Homologado R$ 8.872,50

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ALBENDAZOL 400 MG	5000	R$ 0,45	R$ 2.250,00

Valor Total Homologado - R$ 2.250,00

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO/100ML	50	R$ 6,42	R$ 321,00
23	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	100	R$ 7,56	R$ 756,00
24	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80 GR	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00

Valor Total Homologado - R$ 2.197,00

Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.227.039/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	2310	R$ 5,23	R$ 12.081,30
13	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE C/ SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	50	R$ 20,35	R$ 1.017,50

Valor Total Homologado - R$ 13.098,80
Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.590.555/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	50	R$ 3,50	R$ 175,00
15	IBUPROFENO 100MG/5ML	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
21	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	300	R$ 0,35	R$ 105,00
22	NISTATINA 100.000 UI SUSP.ORAL FRASCO/50ML	50	R$ 2,85	R$ 142,50

Valor Total Homologado - R$ 1.922,50
Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	540	R$ 2,34	R$ 1.263,60
10	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	400	R$ 0,08	R$ 32,00
12	DIPIRONA 500 MG	4000	R$ 0,16	R$ 640,00
17	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	500	R$ 2,42	R$ 1.210,00
28	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE FRASCO/120ML	100	R$ 1,98	R$ 198,00

Valor Total Homologado - R$ 3.343,60

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de julho de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:02C652E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente os seguintes secretários: Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx**;** Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx;

Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Verao** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx; Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx; Secretária Interina de Meio Ambiente **(SEMA**), Sra. **Cristiane Santos de Oliveira** inscrita sob o CPF nº xxx.971.152-xx; Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR, Srº **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx; Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01, RESOLVEM nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP, registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 654/2023,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E TINTAS** para atender as necessidades das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses**", no valor total de: R$ 169.190,77 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa reais e setenta e sete centavos)**, da seguinte forma:

DETENTOR:
01 LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.742.589/0001-57
ENDEREÇO RUA MANUEL GARCIA, 430 – SOBRE LOJA – VILA BARUEL – SÃO PAULO – SP
PREPOSTO(A): DANIELA MIANI
CPF: XXX.431.XXX-95

LOTE	ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1	201	Kit	KIT TINTA Nº 544 ORIGINAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3250 - EPSON L3150, JATO DE TINTA. KIT 4 TINTAS NAS CORES: PRETA, MAGENTA, AMARELA E CIANO	PRO RESOLUTION	R$ 45,77	R$ 9.199,77
2	1	72	Und	TONER MODELO CF258XC COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW	PRO RESOLUTION	R$ 179,86	R$ 12.950,00
3	1	30	Und	TONER MODELO CF283A Compatível com impressora HP-M127FN	PRO RESOLUTION	R$ 22,00	R$ 660,00
5	1	12	Und	TONER MODELO 106R03623 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 3330	PRO RESOLUTION	R$ 100,00	R$ 1.200,00
7	1	30	Und	TONER MODELO TK-3102 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS KYOCERA FS2100 - M3040 - M3540 - FS2100DN	PRO RESOLUTION	R$ 60,00	R$ 1.800,00
10	1	15	Und	CARTUCHO HP 667 XL ORIGINAL PRETO 1275 2376 2775 2776 6475 8,5 ML; RENDIMENTO MÍMINO: 400 PÁGINAS.	PRO RESOLUTION	R$ 100,00	R$ 1.500,00
11	1	15	Und	CARTUCHO DE TINTA HP 667XL COLORIDO 1275 2376 2775 2776 6475 8 ML, ADVANTAGE ORIGINAL; RENDIMENTO MÍMINO: 400 PÁGINAS	PRO RESOLUTION	R$ 100,00	R$ 1.500,00
13	1	60	Und	TONER MODELO CF258XC COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 404 DW	PRO RESOLUTION	R$ 250,00	R$ 15.000,01
17	1	48	Und	TONER MODELO TN-B021 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA-BROTHER DCP-B7520DW	PRO RESOLUTION	R$ 23,85	R$ 1.144,80
18	1	150	Und	TONER MODELO 56FB000 56F4000 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK-MX310DN.	PRO RESOLUTION	R$ 100,00	R$ 15.000,00

Total: R$ 59.954,58 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

02 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI -
CNPJ: 40.708.647/0001-97
ENDEREÇO: AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES-RO
PREPOSTO(A): DANILO LESSA BERNARDINELI
CPF: XXX.701.XXX-81

LOTE	ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	1	22	Und	TONER MODELO CB-435/436/285/278A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M 1132 MFP	BYQUALY CB435/436/285/278A	R$ 34,04	R$ 748,98
8	1	30	Und	TONNER MODELO BROTHER TN-3392 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP8157DN	BYQUALY TN-3392	R$ 31,61	R$ 948,30
9	1	30	Und	TONER MODELO SP-377SFNWX SP377DNW COMPATÍVEL COM IMPRESSORA RICOH SP377	BYQUALY SP377	R$ 91,47	R$2.744,00
19	1	12	Und	TONER MODELO XEROX 106R02778 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX, MARCA PHASER 3260	BYQUALY 106R02778	R$ 49,90	R$ 598,80

Total: R$ 5.040,08 (cinco mil, quarenta reais e oito centavos**);**

03 - INFOTECH INFORMATICA LTDA - CNPJ - 44.163.027/0001-70
ENDEREÇO: RUA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº 756 , BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES, JI-PARANÁ-RO
PREPOSTO(A): LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA BARRETO
CPF: XXX.087.XXX-60

LOTE	ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	1	486	Und	TONER MODELO BQ-TN1000/1060/1075 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1602	MASTER PRINT	R$ 17,99	R$ 8.743,14
12	1	60	Und	TONER MODELO CF226A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW	MASTER PRINT	R$ 60,00	R$ 3.600,00
14	1	10	Und	TONER MODELO ILT204L 5K BK FPR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	MASTER PRINT	R$ 64,90	R$ 649,00
15	1	12	Und	TONER MODELO TK1112 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA-KYOCERA-FS 1020MFP	IMPORTADO	R$ 90,00	R$ 1.080,00
16	1	12	Und	TONER MODELO CF280A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PRINTER LASER HP M404	MASTER PRINT	R$ 52,00	R$ 624,00
20	1	23	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA	SERVIÇO	R$ 289,00	R$ 6.647,00

				EPSON L3250 JATO DE TINTA.			
20	2	32	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET MFP M428FDW	SERVIÇO	R$ 254,00	R$ 8.128,00
20	3	13	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127FN	SERVIÇO	R$ 239,00	R$ 3.107,00
20	4	3	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET M 1132 MFP	SERVIÇO	R$ 274,00	R$ 822,00
20	5	3	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3330	SERVIÇO	R$ 384,00	R$ 1.152,00
20	6	21	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER DCP-1602	SERVIÇO	R$ 269,00	R$ 5.649,00
20	7	50	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET MFP M426DW	SERVIÇO	R$ 319,39	R$ 15.969,50
20	8	39	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 404 DW	SERVIÇO	R$ 335,39	R$ 13.080,21
20	9	4	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	SERVIÇO	R$ 445,39	R$ 1.781,56
20	10	5	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA KYOCERA – FS – 1020MFP	SERVIÇO	R$ 354,39	R$ 1.771,95
20	11	5	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA PRINTER LASER HP M404	SERVIÇO	R$ 309,39	R$ 1.546,95
20	12	20	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERMONOCROMÁTICA, BROTHER DCP-B7520DW	SERVIÇO	R$ 398,39	R$ 7.967,80
20	13	65	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MARCA LEXMARK MX310DN	SERVIÇO	R$ 259,40	R$ 16.861,00
20	14	10	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L3150 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	R$ 334,40	R$ 3.344,00
20	15	5	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA XEROX, MARCA	SERVIÇO	R$ 334,40	R$ 1.672,00

Total: R$ 104.196,11 (cento e quatro mil, cento e noventa e seis reais e onze centavos);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 06 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Interina de Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU) Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED,
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Luanda Comercio de Suprimentos Para Informatica LTDA
CNPJ: 10.742.589/0001-57
Preposto(a):
DANIELA MIANI
Documento Assinado Eletronicamente

DLB Comercio de Produtos de Informatica EIRELI -
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Preposto(a):
DANILO LESSA BERNARDINELI
Documento Assinado Eletronicamente

Infotech Informatica LtTDA
CNPJ - 44.163.027/0001-70
Preposto(a):
LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA BARRETO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4C2901ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1113/2023

Lei nº 1113/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 371.820,42 (Trezentos e setenta e um mil oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 270.980,00 (Duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**SECRET. M. DE EDUCAÇÃO**	
SUB. FUNÇÃO	12.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0011	Secret. M. de Educação	
AÇÃO		Convenio nº 183/SEDUC/PGE/2023	
FICHA		4.4.90.51 Obras e Instalação	
D.R.	0.1.701.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 130.000,00**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Secret. M. de Educação**	
SUB. FUNÇÃO	12.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0011	Secret. M. de Educação	
AÇÃO		Convenio nº 172/SEDUC/PGE/2023	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP E MAT. PERMANENTE	
D.R.	0.1.701.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 80.000,00**

02.13.00	**SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**			
17.5120014.2055		**Manuntenção dos Serviços Administrativos**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.91.13	Contribuições Patronais	377	0.1.500.0000	R$ 7.371,00
3.3.90.30	Mat. De consumo	379	0.1.500.0000	R$ 4.000,00
3.3.90.39	Serv. De terceiro PJ	382	0.1.500.0000	R$ 20.000,00
17.5120014.2056		**Outros Beneficios de Natureza Sociais**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.47	Obrig. Tribut. E Contributivas	386	0.1.500.0000	R$ 609,00
17.5120014.2057		**OP. E MANUT. DO SISTEMA DE AGUA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Serv. De terceiro PJ	389	0.1.500.0000	R$ 29.000,00
Valor total				**R$ 60.980,00**

Art.2 º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.840,42 (Cem mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.01.00	**04.1220002.2003**	**Mant. Do Gab. Do Prefeito**		**02.01.00**	**04.1220002.2003**	**Mant. Do Gab. Do Prefeito**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**Suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.33	Ficha nº. 26	0.1.500.0000	R$ 12.200,00	3.3.50.43	Ficha nº. 22	0.1.500.0000	R$ 60.000,00
02.10.00	**04.1210012.2046**	**Ativ. Da Secretaria de Planejamento**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				

3.1.90.13	Ficha nº. 269	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 273		R$ 5.000,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 275		R$ 10.000,00				
3.3.90.92	Ficha nº. 277		R$ 1.000,00				
34.4.90.52	Ficha nº. 278		R$ 1.000,00				
02.04.00	**04.1220005.1001**	**Ampliação do Cemitério central**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.52	Ficha nº.54	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				
02.02.00	**03.0920003.2005**	**Manutençao e Func. Da Procuradoria**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.90.94	Ficha nº.38	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				
02.09.00	**18.5420010.2044**	**Recuperação de nascente e confecção de muda**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº 261	0.1.500.0000	5.800,00				
				02.11.00	**12.1220011.**	**Convenio nº 183/SEDUC/PGE/2023**	
				C. ECON.	**Suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 259	0.1.500.0000	15.659,34	4.4.90.51	Ficha nº	0.1.500.0000	R$ 15.659,34
				02.11.00	**12.1220011.**	**Convenio nº 172/SEDUC/PGE/2023**	
				C. ECON.	**Suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 260	0.1.500.0000	25.181,08	4.4.90.52	Ficha nº	0.1.500.0000	R$ 25.181,08

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 734.10.6-1/2023, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:639D2E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1110/2023

Lei nº 1110/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E ALTERA AS LEIS Nº1058 E 1057/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições, faço saber que a**Câmara Municipal**aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, o cargo de chefe de gabinete de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo Único da presente Lei.
Art.2º - Altera o anexo único da Lei nº1057/2022, nos cargos comissionados de Assessor de Gabinete da Presidência – nível I, Chefe de Seção e de Patrimônio, Assessor de Comunicação e de Imprensa, Chefe de Frota e Assessor Jurídico passando vigorar conforme nova tabela inclusa nesta Lei, no anexo III.
Art. 3º - Fica concedido aumento salarial a todos servidores efetivos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no percentual de 10% (dez por cento) do respectivo salário base a partir da sua aprovação e publicação.
Art. 4º - altera a tabela de quadro de provimento efetivo no cargo de Controlador Interno da Câmara, passando a vigorar a tabela conforme anexo II nesta Lei.
Art. 5º - A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-ão por ato próprio do presidente da mesa diretora Legislativa.
Art. 6º - Quando de sua nomeação, o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão deverá apresentar declaração de que não possui vínculo de parentesco, nos termos da lei Nº 8.429 de 02 de junho de 1992, alterada pela lei nº 14.230 de 2021, que incluiu a sumula nº13 do STJ na lei acima citada, incluindo a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.
Art. 7º - A descrição das atribuições do cargo de Chefe de Gabinete requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 8º - Fica instituído e incorporado ao Plano de Empregos de Pessoal da Câmara Municipal de Alvorada da Oeste nova tabela de cargos em comissão de confiança, constante do anexo III, alterando o anexo único da Lei 1057/2022.
Art. 9º - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica.
Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para funcionamento da Câmara Municipal.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE

Cargo: Chefe de Gabinete
REQUISITOS MÍNIMOS; Brasileiro, ser maior de idade, com escolaridade mínima de Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES
- Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões em qualquer assunto; cabe ao chefe de Gabinete promover o intercâmbio entre o Presidente, as secretarias municipais, associações de classe, entidades públicas e privadas e órgãos das esferas estadual e federal.

- O atendimento ao público é outro importante canal de comunicação criado para que o chefe da presidência possa ouvir a população. O objetivo é manter um contato direto com os moradores para saber quais são os anseios e ao mesmo tempo fazer com que tenham uma participação mais efetiva com o governo.

Além desse trabalho o Chefe de Gabinete é responsável por expedir correspondências, organizar agendas e audiências do Presidente, preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo presidente da casa. Também é sua atribuição redigir, registrar e expedir os atos do Presidente junto com a Procuradoria e organizar e manter sob sua responsabilidade os originais de lei decretos e portarias e atos normativos dessa casa de Leis.
- Elaborar proposições ou assessorar o Presidente na atividade de elaboração legislativa;
- Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado;
- Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação;
- A assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;
- Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação;
- Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;
- Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência;
- Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal;
- Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.

ANEXO II

Tabela Atualizada dos Servidores Efetivos						
CARGO	**Número de servidores**	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
Agente Administrativo	4	**1**	R$ 1.806,16	R$ 1.860,34	R$ 1.916,16	R$ 1.973,64
		2	R$ 2.032,85	R$ 2.093,83	R$ 2.156,65	R$ 2.221,35
		3	R$ 2.287,99	R$ 2.356,63	R$ 2.427,33	R$ 2.500,15
		4	R$ 2.575,15	R$ 2.652,41	R$ 2.731,98	R$ 2.813,94
		5	R$ 2.898,36	R$ 2.985,31	R$ 3.074,87	R$ 3.167,11
		1	R$ 1.492,68	R$ 1.537,46	R$ 1.583,58	R$ 1.631,09
Motorista	1	**2**	R$ 1.680,02	R$ 1.730,43	R$ 1.782,34	R$ 1.835,81
		3	R$ 1.890,88	R$ 1.947,61	R$ 2.006,04	R$ 2.066,22
		4	R$ 2.128,20	R$ 2.192,05	R$ 2.257,81	R$ 2.325,55
		5	R$ 2.395,31	R$ 2.467,17	R$ 2.541,19	R$ 2.617,42
		1	R$ 1.348,07	R$ 1.388,51	R$ 1.430,17	R$ 1.473,07
Vigia	3	**2**	R$ 1.517,26	R$ 1.562,78	R$ 1.609,67	R$ 1.657,96
		3	R$ 1.707,69	R$ 1.758,93	R$ 1.811,69	R$ 1.866,04
		4	R$ 1.922,03	R$ 1.979,69	R$ 2.039,08	R$ 2.100,25
		5	R$ 2.163,26	R$ 2.228,15	R$ 2.295,00	R$ 2.363,85
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos		**1**	R$ 1.348,07	R$ 1.388,51	R$ 1.430,17	R$ 1.473,07
	3	**2**	R$ 1.517,26	R$ 1.562,78	R$ 1.609,67	R$ 1.657,96
		3	R$ 1.707,69	R$ 1.758,93	R$ 1.811,69	R$ 1.866,04
		4	R$ 1.922,03	R$ 1.979,69	R$ 2.039,08	R$ 2.100,25
		5	R$ 2.163,26	R$ 2.228,15	R$ 2.295,00	R$ 2.363,85
Controlador	**1**	**1**	**R$ 4.323,86**	**R$ 4.453,58**	**R$ 4.587,18**	**R$ 4.724,80**
		2	**R$ 4.866,54**	**R$ 5.012,54**	**R$ 5.162,91**	**R$ 5.317,80**
		3	**R$ 5.477,34**	**R$ 5.641,66**	**R$ 5.810,91**	**R$ 5.985,23**
		4	**R$ 6.164,79**	**R$ 6.349,73**	**R$ 6.540,23**	**R$ 6.736,43**
		5	**R$ 6.938,53**	**R$ 7.146,68**	**R$ 7.361,08**	**R$ 7.581,91**
Contador	1	**1**	R$ 4.323,86	R$ 4.453,58	R$ 4.587,18	R$ 4.724,80
		2	R$ 4.866,54	R$ 5.012,54	R$ 5.162,91	R$ 5.317,80
		3	R$ 5.477,34	R$ 5.641,66	R$ 5.810,91	R$ 5.985,23
		4	R$ 6.164,79	R$ 6.349,73	R$ 6.540,23	R$ 6.736,43
		5	R$ 6.938,53	R$ 7.146,68	R$ 7.361,08	R$ 7.581,91
Procurador jurídico	1	**1**	R$ 4.323,86	R$ 4.453,58	R$ 4.587,18	R$ 4.724,80
		2	R$ 4.866,54	R$ 5.012,54	R$ 5.162,91	R$ 5.317,80
		3	R$ 5.477,34	R$ 5.641,66	R$ 5.810,91	R$ 5.985,23
		4	R$ 6.164,79	R$ 6.349,73	R$ 6.540,23	R$ 6.736,43
		5	R$ 6.938,53	R$ 7.146,68	R$ 7.361,08	R$ 7.581,91

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	N° DE CARGOS	VENCIMENTO
Chefe de gabinete da presidência.	01	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Assessor jurídico	01	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Diretor Administrativo e Financeiro	01	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Diretor do Departamento Legislativo	01	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Assessor de Gabinete da Presidência.	05	R$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais)
Assessor Comunicação	01	R$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais)
Chefe de Seção e de Patrimônio	01	R$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais)
Assessor de Ouvidoria – nível II	01	R$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais)
Chefe de frota	01	R$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais)

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7C70B061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 240/2023

Processo Administrativo nº 16.045/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA IELE SARAIVA COSTA FROTA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA, CNPJ: 07.790.409/0001-06 , representada pela Sr(a). IELE SARAIVA COSTA, inscrito no CPF: 914.533.722-53 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
1.1Objeto da contratação:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VOLOR UNIT. DO ITEM EM R$
29	2	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO 01 PAINEL DE LED P3 FULL HD 4X3 COM PROCESSADORA PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES Locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadora medindo 4X3. Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio), equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeo s no Painel como: notebook, processadora e/ ou um técnico é por conta da contratada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES	DIARIA	6.200,00
31	1	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO CAMARIM TENDA 5 X 5 Locação de estrutura tipo camarim: sendo tenda 5 x 5, com fechamento lateral, ar condicionado, dois jogos de mesa com 4 cadeiras, figrobar contendo, 12 aguas, com piso em compensado nava l altura de 10cm, 12 refrigerantes lata, 1 jogo de sofá, com um e dois lugares. Montagem das estrutura s, 3 dias antes do evento, montagem das estruturas, 3 dias antes do evento	DIARIA	3.490,00
32	1	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Locação de estrutura tipo iluminação grande porte, 24 Moving beam 200 5R, 24 Parle d RGBW, 02 strobos de Led Atomic, 08 refletores COB de led, 01 máquina de fumaça DMX 300 0w, 01 Mesa DMX digital Wyng, 01 grid de treliça, Q30 medindo 7x4x5. Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	DIARIA	7.900,00
41	1	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE Locação de estrutura tipo sistema de sonorização grande portecom no mínimo 10 caixas de altas lin e array com dois falantes de drives e 24 caixas de subwoofer com dois falantes de 18, uma torre de delay composto por 10 caixas de line array oito caixas de sub woofer,uma mesa digital 32x16 um set d e microfones para atender bandas regionais de grande porte 4 microfones s/fio um sistema de side fill vertical quatro monitores de retorno de palco	DIARIA	13.900,00
50	3	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da ABNT, medidas mínimas: 7.10 x 4.30 x 6.60m	DIARIA	12.900,00
52	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL 2MX1.2M PARA DISPONIBILIZAR N0 O GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES	DIARIA	5.000,00

1.2Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 2, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é de R$ 58.390,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 3/7/2023.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual
CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3Indenizações e multas.

12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;

23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;

Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 7 de julho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***IELE SARAIVA COSTA FROTACNPJ 07.790.409/0001-06***

FUNDAÇÃODECULTURA,ESPORTEETURISMO-FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1C7D5AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º078/SML/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15791/SEMPOG/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0134/2022– GSRP/PMA

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º078/SML/2022
Processo Administrativo nº 15791/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0134/2022– GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para**Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis 02**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 07(sete)dias do mês dejulho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens4, 5,7, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 29 e 37.** no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa: A. R. FARONI EIRELI, CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536-4588 E-MAIL: financeiro@faronipapelaria.com.br ENDEREÇO: Rua Piquiá, 1710 Bairro: Setor 01 - CEP: 76.870-058 CIDADE: Ariquemes/RO, NOME DO REPRESENTANTE: Angelo Roberto Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.091.407-xxRG sob o nº. xx0.70xSGPC/ES,do pregão eletrônico n.º 0134/2022, Processo n.º15791/SEMPOG/2022, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Item na Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor Atual	Marca
4	EMB.	Farinha de milho, Grão: amarelo, Tipo: fubá Característica adicional: não transgênico, Embalagem 01 quilograma.	R$ 2,36	R$3.98	CELEBRAR
5	EMB.	Farinha de trigo, Grupo: doméstico Tipo: tipo 01, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Características Adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem 01 quilograma.	R$ 3,76	R$6.28	TRIGOLAR
7	EMB.	Fermento Tipo: químico Apresentação: pó Embalagem com no mínimo 100 grama.	R$ 2,12	R$4,46	DONA BENTA
11	UNID	Legume em conserva Tipo: milho verde Embalagem mínima 200g.	R$ 2,53	R$ 5,85	FUGINI
13	UND	Legume em conserva Tipo: ervilha Embalagem com no mínimo 200g	R$ 3,18	R$5,67	FUGINI
14	EMB.	Leguminosa Variedade: feijão carioca Tipo: tipo 01 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 01 quilograma.	CANCELADO		
15	EMB	LeguminosaVariedade: feijão de corda / praiaTipo: tipo 01 Características adicionais:Isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 01 quilograma	R$ 6,20	R$ 7,70	BERNARDO
16	EMB	LeguminosaVariedade: feijão pretoTipo: tipo 01Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	CANCELADO		
19	UND	Leite em póOrigem: de vaca Teorgordura:integralSolubilidade: instantâneoEmbalagem com no mínimo 400 grama	R$ 10,31	R$ 14,98	ITALAC
21	CX	Leite fluidoOrigem: de vaca Tipo: ATeor gordura: integralProcessamento: uht Caixa 1 litro	R$ 4,72	R$ 6,98	NILZA
22	CX	Leite fluidoOrigem: de vaca Tipo: ATeor gordura: integralProcessamento: uht Caixa 1 litro	R$ 4,72	R$ 6,98	NILZA
24	PCT	MacarrãoApresentação: espagueteTeor de umidade: massa secaBase da massa: de sêmola/semolinaIngredientes adicionais:com ovosCaracterísticas adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes.Embalagem 500 grama	R$ 2,42	R$ 4,48	DALLAS
26	UND	Marmitadescartável Material: alumínioTamanho: nº 8Características adicionais: com tampa	CANCELADO		
27	UND	Marmita descartávelMaterial: alumínioTamanho: nº 8Características adicionais: com tampa.	CANCELADO		
29	EMB	Milho de pipocaGrupo: duro Classe: amarelaQualidade: tipo 1 Formato estourado: tipo irregular/butterflyEmbalagem com no mínimo 500 grama.	R$ 2,96	R$ 3,79	BERNARDO
37	ROLO	Papel alumínio Material: alumínio Comprimento: 7,50 m Largura: 45 cm Apresentação: rolo.	R$ 5,82	R$ 8,98	WYDA

Ariquemes/RO, 07de julhode 2023.

***Os itens CANCELADOS foram liberados do fornecimento por impossibilidade manutenção do equilíbrio econômico financeiro.**

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame:
R. Faroni EIRELI,
CNPJ: 20.399.802/0001-23
ANGELO ROBERTO FARONI
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EB7D0051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 002/SEMOSP/PMB/2023.

PORTARIA INTERNA Nº. 002/SEMOSP/PMB/2023.
Buritis, 05 de julho de 2023.

"Nomeia em readequação a Portaria Interna nº. 002/SEMOSP/PMB/2023, sem ônus servidores públicos na função de Fiscais de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos relativos a suas funções, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO, que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art.s 66 a 76;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, consequentemente suas áreas e segmentos de atuação, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Aparecido Ferreira da Silva** CPF nº. 341.183.652-00 (Pontes e Bueiros)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras de pontes em concreto e demais instalações em andamento, assim como a prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: Aquisição e implantação de tubos em aço, Manilhas ou tubos PAD – Polietileno. Manutenção de Pontes e Bueiros em madeira "in natura" ou serrada, sendo estas compradas pela administração pública, doadas e serradas pela secretaria ou em Termos de Cedência de uso pelos Órgãos Ambientais, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, inerentes da sua função, como levantamento prévio de compras;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 800.044.662-68 (Estradas Vicinais)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, controle e qualidade da produção dos serviços, organização e planejamento da prestação de contas, e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação, manutenção ou encascalhamento de estradas vicinais, responsabilidade solidária na aquisição, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, todos os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função, como levantamento prévio de compras;*
03	**Gelson do Sacramento** CPF nº. 621.029.902-49 (Serviços e Obras Urbanos)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para construção e manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos pela administração, controle e qualidade da produção dos serviços, organização, acompanhamento de e planejamento da prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: acompanhamento de serviços terceirizados e obras em andamento no perímetro urbano em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de bloqueteamento, drenagem profunda, galerias, meio fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD e outros. Levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciados e fotográficos e outros procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
04	**Felipe Morais Martins** CPF nº. 006.144.502-92 (Fáb. de Manilhas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para a Fábrica de Artefatos de Cimentos e Manilhas, fabricação de blocos sextavados, meio fios e tubos de concreto armado (manilhas), montagem de tubos de aço e outros, controle de estoque e distribuição dos artefatos finalizados, controle da qualidade da produção e das peças, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), organização por tipos de recursos a ser aplicado, retiradas por requisição autorizatória e separação da produção estocada entre convênios e recursos próprios ou oriundos de captação extra orçamentária. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
05	**Laerton Diones Santos Silva** CPF: 016.505.092-60 (Oficina Mecânica)	*Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus ou combustíveis, insumos para a mecânica e Equipamentos e Materiais Permanentes, veículos, máquinas para a Secretaria de Obras, serviços terceirizados, devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Controle da qualidade da produção na manutenção das máquinas e veículos e das peças e combustíveis, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), vistoria de máquinas e veículos locados, avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
06	**Clemilson Ferreira** CPF nº. 791.032.352-20 (Iluminação Pública e Informática)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral e Equipamentos de uso comum em manutenção e recuperação do Parque de Iluminação, assim como pátios públicos, praças e logradouros sob responsabilidade desta administração, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, acompanhamento de serviços terceirizados ou de vistorias técnicas, avaliações de projetos de expansão da rede elétrica desta secretaria, obras em andamento no perímetro urbano executadas por empresas terceirizadas em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de recuperação, manutenção e implantação ou melhoria da infraestrutura do Parque de Iluminação urbana, aquisição e recebimento de materiais permanentes e equipamentos de informática e rede de computadores e/ou correlatos, veículos, com o devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Proceder avaliação da depreciação doa mesmos para destinação do objeto para leilão, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
07	**Jaqueline Pereira de Souza** CPF nº. 041.177.222-80 (Setor de Limpeza e Cozinha)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos para alimentação, equipamentos e limpeza em geral, materiais permanentes e utensílios domésticos de utilização dos trabalhos do setor, zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral, acompanhamento das recargas de galões de água mineral, recarga de gás de cozinha, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*

Artigo 2º. – O setor Administrativo da Secretaria de obras do Município, assim como nos casos em que for aplicável, o Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Artigo 3º. – Cada Fiscal de Contratos, aqui designado assume a responsabilidade direta pelo cumprimento das devidas ações, planejamento de compras e estocagem, levantamentos de base de dados, fotos e informações fornecidas ao Departamento administrativo, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral;

Parágrafo Único – Fica sob orientação do Setor Administrativo da Secretaria de obras do Município e Departamento de Convênios da SEMOSP a logística de necessidades para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, relatórios circunstanciados, fotográficos e outros, relacionado objeto ou serviço avaliado, garantindo agilidade, segurança, compilação e transparência das informações prestadas;

Artigo 4º. – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura na data de 05/07/2023, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, atualizando todas as demais anteriores, mantendo a revogação daquelas nomeações expedidas pelo Gabinete do Prefeito com a mesma finalidade, atendendo ao Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 13.633/GAB/PMB/2023.

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:23ECCF21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 388/2023

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 388/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LOIANE CLAIRE BIANQUI			DIRETORA DAVIGILÂNCIA EPIDEMIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.638.992-70	1300781/SESDC	104	1823	758209226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
GOIANIA		16/07/2023		20/07/2023
Finalidade:ASecretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar autorização com vistas a designar a diária em favor da servidora Loiane Claire Bianqui, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Goiânia/GO onde estará participando da Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, o qual será realizado o XXXVII Congresso Nacional do CONASEMS no período de 16 à 20 de julho de 2023, conforme Formulário de solicitação de passagem e hospedagem e Termo de Compromisso em anexo. Informamos que o CONASEMS estará custeando as passagens aéreas da servidora e ainda disponibilizando 03 diárias no valor de R$ 325,00 para demais despesas durante os dias do evento. Será pago 4,5 diárias interestaduais sendo deduzido o valor das diárias disponibilizadas pelo CONASEMS. Valor R$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 73, solicitação de despesa 2871/2023, Processo 16221/2023. Justificativa: Mem. Nº 057/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2023 Saída: : 16/07/2023 Retorno: 20/07/2023 Meio de transporte: Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,8	591,38	2.264,99	0,00	2.264,99

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E29308E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 040/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 040/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
HIGOR DE OLIVEIRASILVA	- Matr.: 85711			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
923.386.312-34	920646/SESDEC - RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	09/07/2023		10/07/2023	
Finalidade:Diárias a designar em favor do servidor HIGOR DE OLIVEIRASILVA, para acompanhar a Controladora Geral do Município, em reunião junto ao Tribunal de Contas com o Conselheiro José Eulller Potyguara, em Porto Velho, que ocorrerá no dia 10/07/2023, valor R$ 607,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 3. Solicitação ___/2023. Perído de deslocamento: 09/07/2023 a 10/07/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial, placa SHB6B80.				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36048D9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/CGM/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/CGM/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA		Controladoria Geral do Municipio - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/07/2023	10/07/2023	
Finalidade: Deslocar-se a Porto Velho para acompanhar o Exmo. Prefeito em uma audiência com o Conselheiro Srº José Euler Potiguara Pereira de Melo às 10hrs do dia 10/07/2023 no Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO. Data de deslocamento: 09/07/2023 Data de Retorno: 10/07/2023 Meio de trasporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
07/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1D0E9EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITALN.04/CMDCA/2023

DIVULGA A LISTA FINAL COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CACOAL, TITULARES E SUPLENTES PARAO PERIODO 2024/2028, APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022e na Lei Municipal n°4.628/PMC/2020, faz a divulgação dos nomes dos candidatos inscritos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cacoal, após a apreciação dos recursos administrativos pelo pleno do CMDCA.

1 DOS INSCRITOS
Segue abaixo os nomes dos candidatos que tiveram seus nomes deferidos/indeferidos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cacoal, após a análise dos recursos junto ao Pleno do CMDCA.

Nº	**NOME DOS CANDIDATOS**	**INDEFERIDOS / DEFERIDO**
01	Roqueley Cleber Mariano Góis	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
02	Ricardo Duarte da Silva	DEFERIDO
03	Isaque Firmino de Almeida	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
04	Marisa Ribeiro Gomes de Matos	DEFERIDO
05	Sueli Aparecida da Silva Horácio Santos	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
06	Ozeias Pacifico de Souza	DEFERIDO
07	David Eugenio de Lima Pereira	DEFERIDO
08	Graciela Calixto da Costa	DEFERIDO
09	Marilza Cristina dos Santos	DEFERIDO
10	Elizabete Pereira Amorim Freire	DEFERIDO

11	Keile Santana de Souza Pereira	DEFERIDO
12	Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes	DEFERIDO
13	Jane Madeira dos Anjos Carvalho	DEFERIDO
14	Angela Maas	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
15	Maria Aparecida Pereira	Item 3.2 do Edital 001/CMDCA
16	Claudete Zordenonnis	DEFERIDO
17	Jorge Luís Lopes de Vasconcelos	Item 3.2 do Edital 001/CMDCA
18	Sueli Simões	DEFERIDO
19	Eliane Pereira Houklef de LIma	Item 3.2 do Edital 001/CMDCA
20	Elzenir Aparecida Ribeiro Pereira	DEFERIDO
21	Kátia Delogo Fatini de Paula	DEFERIDO
22	Rodrigo Rodrigues Motta	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
23	Andréia Cristina de Araújo	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
24	Maria Gonçalves Silva Carneiro	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
25	Kelly Cristine Cilião	DEFERIDO
26	Nieni Ferraz da Silva	DEFERIDO
27	Amanda Caroline Barbosa Rocha	DEFERIDO
28	Eliane Aparecida do Nascimento Gardino	DEFERIDO
29	Rai Mariano Pires de Souza	DEFERIDO
30	Cristiane Nunes Ribeiro Vieira	Art. 56,III da Lei 4628/2020

2. DAS ANÁLISES

2.1 Após a análise pelo pleno do CMDCA dos Recursos Administrativos, com base na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022do CONANDA e na Lei Municipal n. 4.628/PMC/2020, a saber:

A candidata MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS apesar de ser servidora municipal com cargo em comissão, comprovou no seu recurso que está afastada do cargo, portanto suprindo o art. 56,§2º da Lei municipal nº 4.628/2020;

O Candidato JORGE LUÍS LOPES DE VASCONCELOS deixou de apresentar os documentos obrigatórios para a inscrição no período previsto no edital, corrigindo-se a lista anterior de deferido para indeferido com base no Item 3.2 do Edital 001/CMDCA;

A Candidata AMANDA CAROLINE BARBOSA ROCHA apesar de ocupar cargo comissionado na esfera estadual, não é atingida pelo art. 56, §2º da Lei municipal nº 4.628/2020, que exige o afastamento somente do "*servidor municipal ocupante de cargo em comissão*";

Os demais recursos foram considerados improvidos conforme os dispositivos legais apontados noquadro acima.

3. DO CURSO

3.1 O curso preparatório para a prova será ministrado na Escola Municipal Pedro Kemper, do dia 10 a 14/07, das 16h00min às 18h00min

3.2 O candidato que tiver freqüência menor que 75% (setenta e cinco por cento) no curso preparatório será eliminado do certame, não podendo realizar a prova.

4. DA PROVA

4.1 **No dia 16/07/2023 (domingo) das 08h às 12h, na Escola Municipal José de Almeida**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (Estatuto da Criança e do Adolescente), para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 05 (cinco) pontos, para continuar no certame.

4.2 Os candidatos deverão comparecer no local no mínimo com meia hora de antecedência, munidos de documento de identificação e caneta azul ou preta, de corpo transparente. Os portões serão abertos às 07h00min, sendo fechados às 07h30min.

4.2 Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, a posse e uso de aparelhos eletrônicos (celular, fone de ouvido, etc), relógios, e nenhum tipo de material impresso.

4.3 A prova terá duração de 04 (quatro horas), podendo os candidatos se retirarem somente após uma hora de prova, a partir das 09h00min, sem o caderno de questões. Passadas duas hora a partir o inicio da prova (10h00min), o candidato poderá sair levando o caderno de questões.

4.4 Os três últimos candidatos somente poderão sair juntos do local, entregando as provas após a conclusão de todos, para garantir a segurança e lisura do certame.

DO CALENDÁRIO

Data	**Etapa**
03/04/2023	Publicação do Edital
10/04 a 10/05 e 15/05 a 19/05	Prazo para registro das candidaturas.
02/06 05/06/2023 até 09/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
12/06/2023 até 16/06/2023 19/06	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
20/06 a 28/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
03/07 a 06/07	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
07/07	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
10/07 a 14/07	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
16/07 (domingo)	Aplicação da prova (item 7.13)
19/07	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
26/07	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
07/08	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
07/08	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
07/08	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
07/08	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
16/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Cacoal/RO, 07 de julho de 2023.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9449B95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8043 DE 05 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11245	ADANILDO PASSOS BENARROSH	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11292	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO SEMED	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11565	ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11251	EUDES TRINDADE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
9011	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11236	FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11448	ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	GABINETE DO PREFEITO
11575	IZABEL LIMOEIRO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11616	JOSE MILTON DOS SANTOS IZEL	GERENTE DE SEGURANÇA	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
9076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11195	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN ESPORTES
11548	LUIZ CARLOS VIEIRA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11579	OSNAR BARBOSA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11571	PAMELA TAINA DOS SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11344	ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11550	ROZILEIDE SILVA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
10.344	GABRIEL PERO MARTINS DE ARAUJO	ASSESSOR JURIDICO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.333	JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.288	JUCELIA CERDEIRA BARBOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.394	CARLA TAYMARA MARTINS DA SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.333	GEANE DUARTE COSTA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.299	SIMONE GLORIA MARCIAO	CHEFE DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4232C281

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8046 DE 07 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11710	ADALBERTO ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO

11760	AMANDA EVELLYN DOS SANTOS COSTA	CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.321	ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11500	ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11273	ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.538	APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.849	CRISLANE ESTEPHANY ALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.860	ELISMAR ALMEIDA DE SOUZA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11707	ESTER CAMURÇA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11486	FRANCISCO JAIRO GOMES DE AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11259	JAIME ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
10.294	JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11846	JEAN DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO SEMAM	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.416	JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11362	JULIANA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	GABINETE DO PREFEITO
10.339	KAMILY MATEUS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.836	MARCELA IASMIN REIS PASSOS	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11665	NELISANIA DA SILVA CALAZANS	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11427	PAULO RODOLFO DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11702	RUI BARBOSA BRAZ	GERENTE DE OPERAÇÕES	GABINETE DO PREFEITO
10.403	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11730	TALES SMITH ROCHA DE LIMA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.402	TATIANE DA SILVA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11229	VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA	GERENTE DO SETOR DE INTELIGÊNCIA	GABINETE DO PREFEITO
11279	WALDINEY CARLOS SIRIGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3C5571F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8048 DE 07 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11.804	ALECSANDRO ASSUNCAO GUIMARAES	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11699	DEILSON FREITAS REGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.335	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.341	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	COORDENADOR DO NUCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.310	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.305	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11612	EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
10.325	FABRICIA CHAVES FACANHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.311	FRANCEAN BELO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.386	GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ	PROCURADOR JURÍDICO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.296	IOHANA RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.329	IVANILDE BATISTA DOS SANTOS BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11517	JULIANO PEDRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.277	LUCLECIA SILVA DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11679	MARCOS ROBERTO KOPP	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11.767	MARIA DAS GRAÇAS ARAGAO DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.342	MARIA JUCILENE ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.276	MARIELZA PEREIRA DE SOUSA	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11692	MARINA FRANCO MACHADO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11572	MARINES CARVALHO BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL III	GABINETE DO PREFEITO
10.271	NAIARA ANDRADE DE LIMA	CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.337	NATALIA DE AMORIM COSTA PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11509	RICARDO ROCON	ADMINISTRADOR DO DISTRITO TRIUNFO	GABINETE DO PREFEITO
10.393	RICHARDSON CRUZ DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.289	ROBERTA BATISTA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.857	SABRINA ALVES PEREIRA VALERIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.078	SOLANGE SOUZA BARBOSA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.355	THIELY FEITOSA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11691	VALDEMAR RICARDO PEREIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.384	VALERIA ROGERIO GOMES	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:047536A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1612/2022
INTERESSADO:SEMAGRI

ASSUNTO: Selecionar projeto para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com o Município de Chupinguaia, para destinação de **01 (uma)Carreta agrícola hidráulica 6 toneladas com caçamba-EMENDAS PARLAMENTARES,01 (uma)carreta agrícola metálica basculante 5.000 kg;01 (um) Ensiladeira -CONVÊNIO N°909712/2021,01(um) pulverizador de barras; 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante adquiridos através doCONVÊNIO Nº 176/2018/PGE/ROe 01 (uma) plantadeira c/ adub.5 linhasCONVÊNIO N°909712/2021**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Chupinguaia/RO.

Senhor Secretário,

Submetemos a superior apreciação de Vossa Senhoria, o**Processo Administrativo nº 01612/2022**que trata do**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, cuja entidade selecionada é:**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29,**conforme documentação relacionada, volume único, e ainda em observância ao Parecer Técnico de Análise das Propostas, o qual em atendimento ao estabelecido no presente edital apresenta o**RESULTADO FINAL**da proposta como**CLASSIFICADA**. Assim como comprovado, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado.

DO RESULTADO FINAL

De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n° 2, a Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2023, conforme tabela:

LOTE 1CARRETAAGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 2 CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	49,00
LOTE 3 PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 4 ENSILADEIRA			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 5 PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-

Informo que, caberá a Gestora, ou seja, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI**, abrir um novo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os seguintes itens:

01 (um)CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA;
01 (uma) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG;
01 (umaPLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS;
01 (um) ENSILADEIRA; e
01 (um) PULVERIZADOR DE BARRAS.

Chupinguaia/RO, 07 de julho de 2023.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:ACD4A3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO TESTE SELETIVO 01/2023

DECRETO Nº.079/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MEDICOS, FARMACÊUTICO, TECNICO EM ENFERMAGEM, CUIDADOR, MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DE CORUMBIARA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOa finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SEMUSA/SEMED, nomeados pelaPortaria 247 de 02/06/2023 (ID 97412);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023/SEMUSA/SEMED para Contratação por tempo determinado de Médicos, Farmacêutico, Técnico em enfermagem, Cuidador, Motorista de Veículos Oficiais e Motorista de Transporte Escolar para atuarem na rede Municipal de Saúde e Educação de Corumbiara RO, conforme resultado FinalEdital - Concurso/Teste Seletivo 001/2023 de 07/07/2023 (ID 107047).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 07 de Julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2.023 PARA O CARGO DE MÉDICO CLASSE "A".

Nº	NOME	Data Nasc.	Classe	idade	Nota
01	Monike Dias de Souza Ramos	03/04/1985	A,B e C	38	100
02	Maxsuel Clara do Couto	03/01/1991	A	32	100
03	Maycon Rosa Bonfim	23/10/1986	A,B e C	36	85
04	Rafael Mazutti Sacomori	18/01/1989	A	34	85
05	Moacir Suave Netto	27/08/1990	A,B e C	32	85
06	Fabiula de Oliveira Machado	24/08/1983	A	39	70
07	Ednaldo Henrique Cruz Santos	18/02/1986	A	37	65
08	Luiz Carlos Brandão da Silva	24/07/1983	A	39	45
09	Gislene Galmassi de Souza	11/08/1995	A e B	27	35
10	Lucas de Franca Oliveira	18/08/1983	A	39	30

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2.023 PARA O CARGO DE MÉDICO CLASSE "B".

Nº	NOME	Data Nasc.	Classe	idade	Nota
01	Monike Dias de Souza Ramos	03/04/1985	A,B e C	38	100
02	Maycon Rosa Bonfim	23/10/1986	A,B e C	36	85
03	Moacir Suave Netto	27/08/1990	A,B e C	32	85
04	David Fernandes Storck	27/04/1986	B	37	50
05	Alisson Lopes dos Santos	10/10/1994	B e C	28	40
06	Gislene Galmassi de Souza	11/08/1995	A e B	27	35
07	Paula Patrícia Moreira Machado	04/02/1986	B	37	30
08	Alessandra Lopes Lodis	30/10/1991	B	31	30

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2.023 PARA O CARGO DE MÉDICO CLASSE "C".

Nº	NOME	Data Nasc.	Classe	idade	Nota
01	Magnolia Borges da Silveira Paz	06/08/1963	C	59	100
02	Sérgio Perini	22/05/1968	C	55	100
03	Monike Dias de Souza Ramos	03/04/1985	A,B e C	38	100
04	Jeaziel Silva Ferreira	12/11/1986	C	36	100
05	Welington Marques de Matos	22/05/1976	C	47	85
06	Genilson Francisco da Silva	26/10/1978	C	44	85

07	Tiago Monteiro Dias de Jesus	22/12/1985	C	37	85
08	Maycon Rosa Bonfim	23/10/1986	A,B e C	36	85
09	Moacir Suave Netto	27/08/1990	A,B e C	32	85
10	Andrey Tarcísio Munhóz Lago	16/07/1987	C	35	80
11	Valci Santana Nobre	18/10/1976	C	46	60
12	Erik Vitor Da Costa Rodrigues	16/10/1995	C	27	55
13	Carla Emanuele de Freitas Silva Miranda	19/01/1998	C	25	50
14	Elizandra Brandão Barbosa	14/03/1999	C	24	50
15	Amanda Fernandes Martins	14/11/1988	C	34	40
16	Alisson Lopes dos Santos	10/10/1994	B e C	28	40
17	Jairo Estevam Pereira Junior	05/10/1993	C	29	35
18	Auro Éder Pereira	23/09/1962	C	60	30
19	Carina Marques Cordeiro	23/05/1990	C	33	30
20	Sthefanny da Cunha Oliveira	03/11/1994	C	28	30
21	Wesley Wanderley da Costa Gonçalves	23/12/1994	C	28	30

RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO OPTAREM POR NENHUMA CLASSE.

Nº	NOME	Data Nasc.	Classe
01	Andreson de Queiroz Soares	30/08/1985	N.A
02	Aquila Thaiany de Souza Granato	15/06/1990	N.A
03	Elisabete Monteiro da Silva	03/10/1969	N.A
04	Fernanda Cristina Rocca Garcia	15/03/1989	N.A
05	Mathan Martins Pereira	01/12/1992	N.A
06	Naielly Gabriella Irber Braga	20/07/1993	N.A

Obs: N.A= (Nenhuma das Alternativas). Desclassificado por não identificar a classe a ser pleiteada.

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2.023 PARA O CARGO DE **FAMACÊUTICO.**

Nº	NOME	Data Nasc.	idade	Nota
01	Welliny Mariana Posse Fuzari	26/02/1997	26	100
02	Karla Fabiana Pereira Barroso	09/04/1980	43	85
03	Andrey Luis Domingos da Silva	16/10/1989	33	80
04	Ian Silvino de Lacerda	25/09/1995	27	55
05	Juvenal Cavalcante Neves Neto	16/07/1995	27	50
06	Fabiula Maria Coelho de Oliveira	05/03/2001	22	50
07	Rosiane Felix Gabry Rutzatz	14/03/1983	40	45
08	Carolinne Carla Mendola Freitas	18/11/1991	31	30
09	Alana Massaroli Ramos	04/11/1994	28	30
10	Erica Fernandes da Silva Detteman	18/01/1997	26	30
11	Taline Natieli Kalçovik Zamilian Liberato	10/04/1999	24	30
12	Hemilly Kamilla da Silva Almeida	29/05/2000	23	30

Nº	NOME	Data Nasc.	idade	Nota
01	Jairo de Jesus Caetano de Souza	01/11/1973	49	100
02	Raquel Delfina de Souza	27/03/1984	39	90
03	Cleidiane Rodrigues Soares	13/09/1988	34	90
04	Sebastião Ortiz Massai	05/09/1989	33	90
05	Tatiane Gonçalves dos s. Martins	04/10/1990	32	90
06	Lindaura Gomes da Silva	27/03/1970	53	80
07	Luciana Alves Macedo	25/05/1982	41	80
08	Camila Martins Machado	15/09/1988	34	80
09	Ana Paula Gorni	21/12/1991	31	80
10	Margarete Paula Nascimento Santos	13/05/1993	30	80
11	Dóris Rosário Justiniano Cuellar	04/09/1971	51	70
12	Sebastiana Araujo Iurckevicz	27/02/1978	45	70
13	Franciele Sordi Moreira	24/06/1984	39	70
14	Suzana Antonia de Lima	10/07/1983	39	70
15	Maria do Carmo m. Dalla Picola	17/05/1985	38	70
16	Samia Caroline Sampaio Cordeiro	20/01/1988	35	70
17	Lourdes Simão de Sena	06/11/1988	34	70
18	Roseli Vilaforte da Silva e Silva	04/04/1976	47	65
19	Vanusa Gomes Carvalho	19/05/1972	51	60
20	Edineia Paulo de Souza	11/10/1978	44	60
21	Wanderlan de Sá Caetano	15/02/1979	44	60
22	Alessandra Patricia Alvorado Silva	26/07/1985	37	60
23	Kelli Alves Pereira	10/02/1987	36	60
24	Leidiane Soares da Silva	20/07/1989	33	60
25	Sofia Luricy Flores	30/09/1994	28	60
26	Simara Siqueira do Nascimento	01/04/1996	27	60
27	Maria Simone de Sá Magalhães	30/05/1985	38	55
28	Nayara Oliveira de Almeida	14/03/1993	30	55
29	Franciele Nunes de Oliveira	13/09/1997	25	55
30	Anadir Soares da Silva A. Aredes	27/01/1968	55	50
31	Gabriela Celebrini Silva	15/03/1990	33	50
32	Luciane Mota Silva	04/02/1992	31	50
33	Ingrid de Oliveira Cabral	11/02/1997	26	50
34	Fabiana Gonçalves dos Passos	11/08/1992	30	45
35	Neide Firmino da Silva	25/06/1974	49	40
36	Eliene Zunachi Sales	18/06/1989	34	40
37	Rosemeire Silva Lutes	03/08/1997	25	40
38	Jeniffer de Oliveira Novais	30/04/2000	23	40

RESULTADO FINAL DOS INCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2.023 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	Data Nasc.	idade	Nota
01	Weverton Felix de Souza	16/01/1997	26	100
02	Henrique de Lima Oliveira	30/09/1998	24	100
03	Mauro Orlando de Azevedo	10/04/1973	50	80
04	João de Oliveira Neves	11/05/1974	49	80
05	Jainio Alves de Freitas	26/01/1975	48	80
06	Fernando Guimarães Neves	12/07/1986	36	80
07	Junior Cezar de Souza	13/03/1987	36	80
08	Robson de Souza	08/01/1987	36	80
09	Gilmar da Silva Soares	09/11/1993	29	80
10	Bruno Ribeiro de Lima	10/09/1995	27	80
11	Josley Robak da Silva	31/08/1996	26	80
12	Daiani Rosa Barbosa	19/02/1998	25	80
13	Emerson Luiz dos Santos	02/10/1997	25	80
14	Fagner Fracasso Rosa	29/08/1997	25	80
15	Luciano Lopes dos Santos	26/07/2002	20	80
16	Dirce gonçalves de Oliveira	13/06/1968	55	60
17	Adenilson da Silva Araújo	16/01/1983	40	60
18	Marcos Miller Gonçalves Soares	30/09/1986	36	60
19	Thales Diego Lessa de Castro	03/11/1990	32	60
20	Dhyou Da Silva Tavares	24/10/1991	31	60
21	João Paulo Almeida de Oliveira	30/07/1995	27	60
22	Felipe Santos de Oliveira	21/12/1999	23	60

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2.023 PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL Nº 001/2023 PARA O CARGO DE **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Nº	**NOME**	**Data Nasc.**	**idade**	**Nota**
01	Genivaldo Oliveira Pereira	13/07/1983	39	100
02	Weniston Xandy Martins de Souza	11/12/2000	22	100
03	José Ferreira Miguel	11/03/1977	46	80
04	Anderson dos Santos	15/06/1978	45	80
05	Marcio Alves dos Santos Rocha	03/03/1979	44	80
06	Kleber Santiago de Oliveira	13/01/1990	33	80
07	Rogério Lopes da Silva	08/11/1991	31	80
08	Tássio Cerqueira Miranda	28/11/1994	28	80
09	Fagner Fracasso Rosa	29/08/1997	25	80
10	Gilvaneo da Veiga	18/10/1978	44	60
11	André Nichio Alves	19/03/1982	41	60
12	Marcos Miller Gonçalves Soares	30/09/1986	36	60
13	Jáderson Paszko Cordeiro	11/06/1988	35	60
14	Dhyou da Silva Tavares	24/10/1991	31	60
15	Wellinton de Melo dos Santos	15/02/1992	31	60
16	Caio Henrique Pereira Cunha	21/03/2000	23	60

RESULTADO FINAL DOS INCRITOS NO TESTE SELETIVO CONFORME O EDITAL Nº 001/2023 PARA O CARGO DE **CUIDADOR**

Nº	NOME	Data Nasc.	PCD	Idade	Nota
01	Venuza Dantas Linhares	06/06/1980	Não	43	100,0
02	Telma Vecchia da Silva	17/02/1984	Não	39	100,0
03	Kelly Anjos Barbosa	12/09/1984	Não	38	100,0
04	Fernanda Paula da Silva	06/05/1993	Não	30	100,0
05	Cristina Maria da Silva	18/04/1994	Não	29	100,0
06	Aline da Costa Scapolan de Melo	24/02/1996	Não	27	100,0
07	Bruna Munhoz dos Santos da Silva	23/11/1997	Não	25	100,0
08	Tais Alves Lima	12/03/1998	Não	25	100,0
09	Edina Pacheco Duarte	09/09/1998	Não	24	100,0
10	Alaine Aparecida Miranda	09/08/1999	Não	23	100,0
11	Jéssica da Conceição Santos	21/06/1998	Não	25	97,5
12	Silvana de Fatima Silva	10/09/1979	Não	43	95,0
13	Geovane Pereira do Nascimento	31/03/1983	Não	40	95,0
14	Leila Santana Vieira Alves	06/09/1988	Não	34	95,0
15	Cindy Gonçalves Veiga	16/07/1996	Não	26	95,0
16	Angélica Lima Linhares	27/05/1992	Não	31	92,5
17	Mary Elisabeth Gonzalez Xavier	21/05/1963	Não	60	90,0
18	Francinete Pereira do Amaral	27/04/1970	Não	53	90,0
19	Edevaldo Trindade de Almeida	02/02/1974	Não	49	90,0
20	Lucineide Marques Oliveira Lima	15/08/1973	Não	49	90,0
21	Marly Alves Teixeira	10/11/1973	Não	49	90,0
22	Solange Aparecida Roque Machado de Arruda	13/09/1978	Não	44	90,0
23	Marilza Lopes de Moraes	07/04/1980	Não	43	90,0
24	Elenice Behne Andrade	05/08/1983	Não	39	90,0
25	Rosiane Lopes Pinheiro	01/08/1983	Não	39	90,0
26	Marcilene Albino da Silva	12/12/1984	Não	38	90,0
27	Elaine Cosmo da Silva Foletto	01/01/1986	Não	37	90,0
28	Elisete da Silva Lopes	01/11/1985	Não	37	90,0
29	Marcia Novaes Rocha	25/03/1988	Não	35	90,0
30	Meene Zaele Costa da Costa	10/10/1989	Não	33	90,0
31	Alesssandra Kelly Fonseca de Souza Baldin	15/09/1992	Não	30	90,0
32	Andrew de Souza Ribeiro	22/09/1992	**Sim**	30	90,0
33	Diogo Souza Santos	16/09/1993	Não	29	90,0
34	Walquiria Renata Ponciano Soares	13/08/1993	Não	29	90,0
35	Geissiani Aparecida da Silva	17/12/1994	Não	28	90,0

36	Jusciele Maria da Silva	08/02/1996	Não	27	90,0
37	Cleudilene de Oliveira dos Santos	10/12/1983	Não	39	70,0
38	Rosane Cândido Silva	26/09/1984	Não	38	70,0
39	Joana Frey Chamo	21/08/1989	Não	33	70,0
40	Erica Ferreira de Carvalho	07/08/1990	Não	32	70,0
41	Michelle Jackowski de Almeida Silva	27/05/1992	Não	31	70,0
42	Laiz de Paula Silva	05/05/1993	Não	30	70,0
43	Regiane Maria de Carvalho	17/03/1993	Não	30	70,0
44	Kerlem da Costa Santos	21/06/1995	Não	28	70,0

RESULTADO FINAL DOS INCRITOS NO TESTE SELETIVO CONFORME O EDITAL Nº 001/2023 PARA O CARGO DE **CUIDADOR**

45	Hellen Bruning Fracasso	05/08/2000	Não	22	70,0
46	Henrique Cândido Silva	29/04/2002	Não	21	70,0
47	Ana Caroline Alves Duarte	09/02/2004	Não	19	70,0
48	Djenifer Izoldino Martins Marmentini	08/06/2004	Não	19	70,0
49	Cintia Aparecida dos Santos Almeida	20/08/1988	Não	34	67,5
50	Wesley Coelho da Rocha	02/03/1999	Não	24	67,5
51	Bruna Martins de Oliveira	26/05/2003	Não	20	67,5
52	Hellen Cândido Silva	20/04/2003	Não	20	67,5
53	Ivanete Tavares da Silva Lourenço	18/02/1970	Não	53	65,0
54	Ana Claudia Vieira da Silva	14/01/1991	Não	32	65,0
55	Laryssa Klipel da Cruz	22/02/2000	Não	23	65,0
56	Antônio Claudio Gonçalves Pereira	25/05/1982	Não	41	62,5
57	Alessandra da Silva Flor de Paula	26/05/1986	Não	37	62,5
58	Lucilene da Costa	05/11/1986	Não	36	62,5
59	Marcos Jhone de Oliveira	25/06/1988	Não	35	62,5
60	Marta Félix Barbosa	02/05/1988	Não	35	62,5
61	André Aoiagui da Silva	27/05/1989	Não	34	62,5
62	Geovana de Souza Costa	08/07/1991	Não	31	62,5
63	Solange Silvino da Silva Lacerda	12/06/1973	**Sim**	50	60,0
64	Dinalva Ferreira da Silva	11/06/1978	Não	45	60,0
65	Eliane Matias Ramos Renner	28/03/1979	Não	44	60,0
66	Marilza Lima Santos Paszco	16/09/1980	Não	42	60,0
67	Osmarina Santos Martins da Costa	05/10/1980	Não	42	60,0
68	Rosania Martins Pereira	14/12/1982	Não	40	60,0
69	Adriana Medina da Silva	05/03/1984	Não	39	60,0
70	Adriana Nunes da Silva Bressan	23/07/1983	Não	39	60,0
71	Andreia Favin Camargo	04/10/1983	Não	39	60,0
72	Elivan Oliveira de Carvalho	25/08/1983	Não	39	60,0
73	Maria Neuzeli Nunes Carneiro	24/10/1984	Não	38	60,0
74	Nauellen Caroline de Oliveira	23/02/1989	Não	34	60,0
75	Neirivane Santiago de Oliveira	18/11/1988	Não	34	60,0
76	Flavio Rodrigo Langa da Silva	28/09/1989	Não	33	60,0
77	Andréia da Silva Sales	16/10/1990	Não	32	60,0
78	Fabiana Barbosa Queiroz	04/07/1992	Não	31	60,0
79	Franciele Pereira da Costa	05/06/1992	Não	31	60,0
80	Luis Gustavo Gaspar Pires Figueiredo	18/03/1992	Não	31	60,0
81	Marcilene Lourenço da Silva	26/07/1991	Não	31	60,0
82	Tiago Alves da Cruz	06/10/1991	Não	31	60,0
83	Andreza Horácio de Oliveira	22/01/1993	Não	30	60,0
84	Ayumy Ferreira França	22/12/1992	Não	30	60,0
85	Cleidiane Souza de Andrade	26/07/1992	Não	30	60,0
86	Edeli Santos Martins Liebmann	26/05/1993	Não	30	60,0
87	Debora Tais Soares de Oliveira	23/01/1994	Não	29	60,0
88	Edineuda Silva dos Santos	15/03/1994	Não	29	60,0
89	Leiliane Paiva Vieira Lelis	09/09/1993	Não	29	60,0
90	Keila da Silva Santos	23/01/1995	Não	28	60,0
91	Vanilza Lopes de Moraes	07/04/1995	Não	28	60,0

RESULTADO FINAL DOS INCRITOS NO TESTE SELETIVO CONFORME O EDITAL Nº 001/2023 PARA O CARGO DE **CUIDADOR**

92	Joice Nascimento da Silva	10/03/1996	Não	27	60,0
93	Gleicy Kelly de Almeida Ribeiro	17/01/1997	Não	26	60,0
94	Bruna Carolina de Souza	19/12/1997	Não	25	60,0
95	Diovana Daniela Moreira de Oliveira	14/04/1998	Não	25	60,0
96	Tayline Gonçalves Cordeiro	26/10/1998	Não	24	60,0
97	Thaís Caroline Martins Silva	03/01/2001	Não	22	60,0
98	Yamylly Kacielly Moura Salgado	23/10/2004	Não	18	60,0

OBS: PCD= Pessoa com Deficiência Física.

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS ***"PESSOA COM DEFICIÊNCIA"*** PARA O CARGO DE CUIDADOR					
Nº	**NOME**	**Data Nasc.**	**PCD**	**Idade**	**Nota**
01	Andrew de Souza Ribeiro	22/09/1992	Sim	30	90
02	Solange Silvino da Silva Lacerda	12/06/1973	Sim	50	60

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:4BBA0F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
C.N.P.J.: **31.925.327/0001-96** - TEL: (69) 98495-3777 / 99994-4867
ENDEREÇO: **RUA PROF. Mª LUCIA SILVA MILLER, Nº 3544, PARQUE ALVORADA CENTRO, CACOAL - RO.**
CEP: 76.961-604
EMAIL: dfstecnologias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6,COR: PRETO / LARANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EM BORRACHADO E METAL	HOOPSON	UN	20	R$ 9,99	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
24	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	FOXLUX	UN	200	R$ 1,08	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
25	BASTÃO COLA QUENTE FINO	FOXLUX	UN	200	R$ 0,59	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
47	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	BRW	UN	10	R$ 5,94	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Gilvania Antonia Da Silva.
C.N.P.J.: 31.925.327/0001-96
Representante:
GILVANIA ANTONIA DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:18E652F1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: **63.772.925/0001-70** - TEL: (69) 3223-4347
ENDEREÇO: **AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1821-A, KM1, PORTO VELHO - RO.**
CEP: 76.807-546
EMAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL COM AJUSTE DE PRESSÃO	JOCAR OFFICE	UN	10	R$ 39,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
06	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE. Pasta com elástico para documento tipo escarcela em polipropileno transparente com aba, medindo 34 x 25 x 05 cm, de boa qualidade.	ACP	UN	200	R$ 4,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
08	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30CM C/ 3M FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30CM C/ 3M, PCT COM 4 ROLOS.	CELTA	PC	20	R$ 25,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	UN	10	R$ 30,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
11	LAPIS PRETO Nº. 02 C/BORRACHA LAPIS PRETO Nº. 02 C/BAORRACHA CX/144 UNIDADE	BRW	CX	10	R$ 57,55	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
28	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360 MM X 130 MM X 240 MM	ALAPLAST	UN	100	R$ 5,60	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
31	FOLHA DE E.V.A VERMELHA	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
32	FOLHA DE E.V.A AMARELA	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
33	FOLHA DE E.V.A AZUL	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
34	FOLHA DE E.V.A VERDE ESCURO LISO 40X60	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
35	FOLHA DE E.V.A MARROM LISO 40X60	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
36	FOLHA DE E.V.A COR PRETA LISO 40X60	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
41	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER PRETO	VMP	FOLHA	70	R$ 4,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
42	FOLHA E.V.A40X60 CM COM GLITER ROSA	VMP	FOLHA	70	R$ 4,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
48	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CX C/ 12 UND. PRIMEIRA QUALIDADE	LEO LEO	CX	20	R$ 4,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
62	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48MX 2,00 M COR AZUL CAIXA COM 40 ROLOS	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
63	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR VERDE, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
64	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR AMARELO CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
65	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR VERMELHO, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
66	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR LARANJA, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
67	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR BRANCO, CAIXA COM 40 ROLOS	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
68	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR PRETO, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
72	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50 X 66 CM	VMP	FOLHA	100	R$ 1,68	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**

73	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA, ESTOJO PLÁTICO, MEDIDDA INTERNA 70X110 MM, CX COM 01 UNIDADE, COR AZUL DE BOA QUALIDADE.	RADEX	UN	05	R$ 7,75	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
74	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMX157MM CAPA DURA	SD	UN	10	R$ 12,70	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente – SRP Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

JRP Representações Com. e Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8314F7CE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL VENUS LTDA.**
CNPJ - 04.637.690/0001-45 - TEL: (69) 3441-2035
ENDEREÇO: **AV. PORTO VELHO, Nº 2256, SL09, CENTRO, CACOAL - RO.**
CEP: 76.963-888
EMAIL: papelariavenus@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 UND	LYKE	CX	15	R$ 4,20	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
04	PASTA SUSPENSA KRAFT MARMORIZADA PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE PLASTICA COM DIVISÓRIAS EM ORDEM ALFABÉTICA COM 12 VISORES E ETIQUETAS, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,2 X 15 CM, GRAMATURA DE 420G, ESPESSURA DE 0,56 A 0,59MM.	FRAMA	UN	300	R$ 2,60	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
12	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade.	MASTER PRINT	CX	05	R$ 12,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
13	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	MASTER PRINT	CX	05	R$ 11,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
14	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	MASTER PRINT	CX	05	R$ 11,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 5/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND.	BRW	CX	10	R$ 6,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
26	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL	LYKE	UN	10	R$ 2,30	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
29	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, Z 1305 - VOL 110/220	GATE	UN	15	R$ 19,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
30	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. PEQUENA,- VOL 110/220	GATE	UN	15	R$ 15,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
37	FOLHA E.V.A 40X60 COM GLITER VERMELHO	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
38	FOLHA E.V.A AMARELO40X60 CM COM GLITER AMARELO	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
39	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER AZUL	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
40	FOLHA E.V.A 40X60CM COM GLITER VERDE	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
43	TECIDO EM TNT, TAM MED. 1,50M CORES VARIADAS TECIDO EM TNT, TAM MED. 1,50M CORES VARIADAS	GATE	ROLO	100	R$ 70,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
49	ROLO DE TNT PRETO 50 MTS	GATE	ROLO	80	R$ 70,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
53	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 48CMX 60 CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL**

						VENUS LTDA.
54	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48CMX60CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
55	PAPEL LAMINADO COR VERDE 48 COM X60 CM PACOTES COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
56	PAPEL LAMINADO COR AMARELO MED 48CMX 60 CM COM PACOTE 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,93	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
57	PAPEL LAMINADO COR ROSA MED 48 CMX 60 CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
58	PAPEL LAMINADO COR ROXO MED 48 COMX 60 CM	VMP	CX	30	R$ 60,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
61	PRANCHETA ACRILICO COM PRENDEDOR NIQUELADO METAL TRANSPARENTE MEDINDO 30X24 CM	WALEU	UN	10	R$ 13,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
71	CARTOLINA COMUM, EM PAPEL 180 G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO DE 66 X 96 CM, PCT COM 100 UND, DE BOA QUALIDADE.	KAZ	UN	50	R$ 95,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Comercial Venus LTDA.
CNPJ - 04.637.690/0001-45
Representante:
VALDINEI GOMES DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F53FBB4E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
CNPJ – 03.344.057/0001-04 - TEL: (69) 3535-3828
ENDEREÇO: **TRAVESSA TAMARINDO, Nº 3415, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.**
CEP: 76.870-050
EMAIL: livrariateixeira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4	DAC	UN	100	R$ 0,75	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
07	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45MM X 50M	KORE TECH	UN	20	R$ 4,25	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
16	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BACCHI	CX	10	R$ 2,15	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BACCHI	CX	10	R$ 2,85	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
22	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	50	R$ 282,99	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
23	GLITER POTE 3,5 G, CX 12 UNID	LANTECOR	CX	30	R$ 7,10	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
44	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE ESPESSURA	ISOTERM	FOLHA	100	R$ 6,86	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
46	TINTA GUACHE Caixa c/ 06 cores definida produto, lavável, cores vivas e miscíveis, em frascos inquebráveis com tampa de rosca. Composição: água, resina, carga mineral inerte, corante não tóxicos e conservantes, fabricação nacional, data de validade e selo do INMETRO expressa na embalagem, embalagem de 30 ml nas cores: amarelo, vermelho, verde, azul, preto e branco. Nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do Inmetro no tubo. Marca: O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo microbiológico e laudo de toxicidade oral, aguda emitido por laboratório	PIRATININGA	CX	30	R$ 4,55	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**

	credenciado pela ANVISA e acreditado pelo INMETRO. Fabricante, procedência e Marca.					
50	ROLO DE TNT ROSA FORTE 100 MTS	SANTA FE	ROLO	80	R$ 166,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
51	ROLO DE TNT AMARELO 100 MTS	SANTA FE	ROLO	70	R$ 166,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
52	ROLO DE TNT BRANCO 100 MTS	SANTA FE	ROLO	70	R$ 166,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
77	COLA BRANCA, LIQUIDA E EM FRASCO PLÁSTICO DE 90G C/ BICO ECONOMIZADOR.	PALHACINHO	CX	03	R$ 2,70	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Livraria Teixeira LTDA.
CNPJ – 03.344.057/0001-04
RENAN TEIXEIRA DE FARIA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:09D17AEC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
CNPJ – 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521-2325 / 99379-2940 / 99910-1547
ENDEREÇO: **PE ADOLPHO ROHL, Nº 2136, CENTRO, JARU - RO.**
CEP: 76.890-000
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINA Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade.	ZETA	UN	08	R$ 29,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
20	Bloco de Adesivo 76mm x 19mm Blister com 04 Bloquinhos Coloridos com 100 Folhas	BRW	PC	50	R$ 4,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
21	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FLS, DIMENSÕES MINÍMAS 203 X 280 X 0MM, MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GRAMAS / M2 PAPEL OFF-SET, PRODUZIDO COM PASTA QUIMÍCA C/ 100% CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET.	JANDAIA	UN	20	R$ 13,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
45	BOLA DE ISOPOR 55MM	ISOTERM	UN	100	R$ 1,68	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
75	REGUA ESCRITORIO MATERIAL PLASTICO 30 CM, FLEXIVEL.	WALEU	UN	20	R$ 2,67	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
76	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL COM 1 FURO	BRW	UN	20	R$ 1,29	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente – SRP Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Papelaria Teixeira LTDA.
CNPJ – 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:78D0E041

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ – 34.477.133/0001-75 - TEL: (69) 3441-3437
ENDEREÇO: **AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 2285, CENTRO, CACOAL - RO.**
CEP: 76.963-893
EMAIL: teixeira-bastos@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RITA TEIXEIRA BASTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BACCHI	CX	10	R$ 2,50	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
17	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	10	R$ 2,10	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
27	MOLHA DEDO	RADEX	UN	10	R$ 2,84	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
69	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, DIMENSÕES 0,48 X 2,0M, CORES VARIADAS	VMP	CX	10	R$ 2,56	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
70	CARTOLINA DE CORES VARIADAS 66X96 PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	JANDAIA	PCT	50	R$ 99,00	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
78	FITA FLORAL CORES DIVERSAS 120x29 CM	KIT	UN	15	R$ 15,90	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

R T B Comercio E Representações LTDA.
CNPJ – 34.477.133/0001-75
RITA TEIXEIRA BASTOS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1173A5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GAB-SEMED/23 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 086/GAB-SEMED/23 Guajará-Mirim, 07 de julho de 2023.

Estabelece a normatização dos gastos com os recursos do PROAFIM das unidades escolares públicas municipais durante o remanejamento temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22 e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996 e demais legislações de ensino vigentes,
Considerando que em razão do município ter sido contemplado com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia serão realizadas as reformas estruturais de 5 (cinco) escolas municipais;
Considerando que todas as reformas devem ocorrer durante o ano de 2023;
Considerando que os alunos da rede municipal de ensino das turmas provenientes das unidades remanejadas deverão ser organizados nos espaços físicos das demais escolas municipais, evitando assim, a suspensão ou descontinuidade das aulas do corrente ano letivo;

RESOLVE:
Art. 1° Ficam as turmas provenientes das escolas EMEIEF Prof.ª Adma Leal, EMEIEF Saul Bennesby, EMEIEF Irmã Hilda, EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, EMEIEF Prof. Salomão Silva, alocadas nas escolas EMEIEF Almirante Tamandaré, EMEI Bader Massud Jorge, EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez, EMEIEF Jesus Perez, EMEIEF José Carlos Neri e EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas, pelo período em que perdurar a necessidade, conforme anexo I.
§1º Caso seja necessário a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar nova alteração na distribuição da alocação das turmas remanejadas.
§ 2º Os setores administrativos das unidades escolares bem como seus profissionais também serão remanejados e alocados conforme distribuição prevista no anexo I.
Art. 2º Os gestores, tanto das unidades escolares remanejadas, quanto das unidades escolares receptoras, deverão elaborar os Planos de Aplicação dos Recursos, provenientes do Programa de Apoio Financeiro Municipal (PROAFIM), de forma conjunta, evitando a similaridade ou repetição de dispêndios de mesma origem entre si, uma vez que dividem a mesma unidade, com compra de materiais ou prestação de serviços, bem como deverão realizar gastos e apresentar a prestação de contas de cada unidade, de maneira individualizada.
Paragrafo único. Os gastos provenientes do PROAFIM da unidade escolar remanejada, poderão executar o recurso financeiro em uma ou mais unidade escolar dependendo da sua alocação.
Art. 3º Estão vedadas a complementação unilateral ou mútua, assim como, qualquer permuta de valores oriundos do PROAFIM entre as unidades.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 07 de julho de 2023.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALOCAÇÃO DE TURMAS

ESCOLA	1º TURNO				
	ESCOLA	Nº DE TURMA	ANO	TURMA	OBSERVAÇÃO
EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARÉ 12 SALAS: 10 salas + 02 Chapéus	EMEIEF Almirante Tamandaré	06	1º ANO	A	-
			2º ANO	A	-
			2º ANO	B	-
			3º ANO	A	-
			4º ANO	A	-
			5º ANO	A	-
	EMEIEF Prof.ª Adma Leal	06	PRÉ I	A	Chapéu
			PRÉ II	A	Chapéu
			PRÉ II	B	Sala Normal
			PRÉ II	C	Sala Normal
			PRÉ II	D	Sala Normal
			PRÉ II	E	Sala Normal
	2º TURNO				
	ESCOLA	Nº DE TURMA	ANO	TURMA	OBSERVAÇÃO
	EMEIEF Prof.ª Adma Leal	02	PRÉ I	B	Chapéu
			PRÉ I	C	Chapéu
	EMEIEF Saul Bennesby	10	1º ANO	A	-
			1º ANO	B	-
			2º ANO	A	-
			2º ANO	B	-
			3º ANO	A	-
			3º ANO	B	-
			4º ANO	A	-
			4º ANO	B	-
			5º ANO	A	-
			5º ANO	B	-

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2023.
QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALOCAÇÃO DE TURMAS

ESCOLA	1º TURNO				
	ESCOLA	Nº DE TURMA	CRECHE	TURMA	OBSERVAÇÃO
EMEI BADER MASSUD JORGE 09 SALAS: 01 brinquedoteca + 01 mediana + 03 Salas Grandes + 03 Salas Pequenas + 01 Sala/Berço	EMEI Bader Massud Jorge	12	02 anos	A/B	Sala da Brinquedoteca
			02 anos	C	Sala Pequena
			02 anos	D	Sala Pequena
			03 anos	A/B	Sala Mediana
			03 anos	C/D	Sala Grande
			03 anos	E/F	Sala Grande
			03 anos	G/H	Sala Grande
	2º TURNO				
	ESCOLA	Nº DE TURMA	CRECHE / PRÉ	TURMA	OBSERVAÇÃO
	EMEI Bader Massud Jorge	05	02 anos	E/F	Sala da Brinquedoteca
			03 anos	I	Sala Pequena
			03 anos	J	Sala Pequena
			03 anos	K	Sala Pequena

	EMEIEF Prof.ª Adma Leal	**04**	PRÉ I	D	Sala Grande
			PRÉ I	E	Sala Grande
			PRÉ I	F	Sala Grande
			PRÉ I	G	Sala Grande
	INTEGRAL				
	ESCOLA	**Nº DE TURMA**	**CRECHE**	**TURMA**	**OBSERVAÇÃO**
	EMEI Bader Massud Jorge	**02**	02 anos	G	Sala/Berço
			03 anos	L	Sala/Berço

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2023.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALOCAÇÃO DE TURMAS

ESCOLA	**1º TURNO**				
	ESCOLA	**Nº DE TURMA**	**PRÉ/ANO**	**TURMA**	**OBSERVAÇÃO**
	EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez	**04**	PRE I	A	
			PRE II	A	
			PRE II	B	
			PRE II	C	
	EMEIEF Irmã Hilda	**05**	1º ANO	A	
			1º ANO	B	
			2º ANO	A	
			3º ANO	A	
			4º ANO	A	
EMEIEF PROF.ª FLORIZA BOUEZ 09 SALAS	**2º TURNO**				
	ESCOLA	**Nº DE TURMA**	**PRÉ-ANO**	**TURMA**	**OBSERVAÇÃO**
	EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez	**04**	PRE I	B	
			PRE II	D	
			PRE II	E	
			PRE II	F	
	EMEIEF Irmã Hilda	**05**	1º ANO	C	
			2º ANO	B	
			2º ANO	C	
			3º ANO	B	
			4º ANO	B	

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2023.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALOCAÇÃO DE TURMAS

ESCOLA	**1º TURNO**				
	ESCOLA	**Nº DE TURMA**	**ANO**	**TURMA**	**OBSERVAÇÃO**
	EMEIEF Jesus Perez	**05**	1º ANO	A	
			2º ANO	A	
			3º ANO	A	
			4º ANO	A	
			5º ANO	A	
	EMEIEF Irmã Hilda	**01**	5º ANO	A	
EMEIEF JESUS PEREZ 06 SALAS: 05 Salas + 01 Sala de Leitura	**2º TURNO**				
	ESCOLA	**Nº DE TURMA**	**ANO**	**TURMA**	**OBSERVAÇÃO**
	EMEIEF Jesus Perez	**04**	1º ANO	B	
			2º ANO	B	
			3º ANO	B	
			5º ANO	B	
	EMEIEF Irmã Hilda	**01**	5º ANO	B	

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2023.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALOCAÇÃO DE TURMAS

ESCOLA	**1º TURNO**				
	ESCOLA	**Nº DE TURMA**	**ANO**	**TURMA**	**OBSERVAÇÃO**
	EMEIEF José Carlos Neri	**07**	PRÉ I	A	
			PRÉ I	B	
			PRÉ I	C	
			PRÉ I	D	
			PRÉ II	A	
			PRÉ II	B	
			PRÉ II	C	
	EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula	**05**	1º ANO	A	
			2º ANO	A	
			3º ANO	A	
			4º ANO	A	
			5º ANO	A	
EMEIEF JOSÉ CARLOS NERI 12 SALAS	**2º TURNO**				
	ESCOLA	**Nº DE TURMA**	**ANO**	**TURMA**	**OBSERVAÇÃO**
	EMEIEF José Carlos Neri	**07**	PRÉ I	E	
			PRÉ I	F	
			PRÉ I	G	
			PRÉ II	D	
			PRÉ II	E	
			PRÉ II	F	
			PRÉ II	G	
	EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula	**05**	1º ANO	B	
			2º ANO	B	

			3º ANO	B	
			4º ANO	B	
			5ºANO	B	

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2023.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALOCAÇÃO DE TURMAS

ESCOLA	1º TURNO				
	ESCOLA	Nº DE TURMA	ANO	TURMA	OBSERVAÇÃO
EMEIEF PROF.ª MARIA LIBERTY DE FREITAS 09 SALAS 08 Salas + 01 Sala de Leitura	EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas	06	1º ANO	A	
			1º ANO	B	
			2º ANO	A	
			3º ANO	A	
			4º ANO	A	
			5º ANO	A	
	EMEIEF Prof. Salomão Silva	03	1º ANO	A	
			2º ANO	A	
			3º ANO	A	
	2º TURNO				
	ESCOLA	Nº DE TURMA	ANO	TURMA	OBSERVAÇÃO
	EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas	06	1º ANO	B	
			2º ANO	B	
			3º ANO	B	
			4º ANO	B	
			4º ANO	C	
			5ºANO	B	
	EMEIEF Prof. Salomão Silva	03	1º ANO	B	
			2º ANO	C	
			2º ANO	D	

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÃO: 04 turmas da EMEIEF Prof. Salomão Silva (3º ano B, 4º ano A, 5º ano A e 5º ano B), serão alocadas conforme chamamento público a ser realizado, até o início da obra.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1318BD31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO Nº 3346/2022
PREGÃO Nº 31/GAB/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 07.216.722/0001-27**, situada à Av. Tancredo Neves, n° 2721 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3523 representada legalmente pelo Sr. Josimar Bezerra de Souza, inscrito no CPF nº 617.008.432-xx e RG nº 62xx47 SSP/RO, residente e domiciliado neste município.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 031/GAB/2023, realizado no dia 28 de junho do ano de dois mil e vinte três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 404277, do processo em referência. **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Confecção e Instalação de Letreiros através do Sistema de Registro de Preço com Cadastro Reserva para atender asnecessidadesdasSecretarias que compõe a Administração Municipal**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE LETREIROS COM A FONTE IMPACT ALTURA DE 30 CM, CONFECCIONADA COM MATERIAL PVC EXPANDIDO COM 20 MILÍMETROS, COM PINTURA UTILIZANDO TINTA PU AUTOMOTIVA NA COR CINZA, PARA LATERAL DA LETRA, E COM A FRENTE EM ACM ESPELHADO NA COR PRATA, 3 MILÍMETROS	UND	973	**39,90**	GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME - 07.216.722/0001-27
02	CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE LETREIROS COM A FONTE IMPACT ALTURA DE 25 CM, CONFECCIONADA COM MATERIAL PVC EXPANDIDO COM 20 MILÍMETROS, COM PINTURA UTILIZANDO TINTA PU AUTOMOTIVA NA COR CINZA, PARA LATERAL DA LETRA, E COM A FRENTE EM ACM ESPELHADO NA COR PRATA, 3 MILÍMETROS	UND	397	**39,90**	GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME - 07.216.722/0001-27

NÃO HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.
2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRES
Secretaria Mun. De Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Agricultura(Interino)

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

Empresa Detentora Da Ata:

Gráfica E Editora Impacto LTDA
CNPJn° 07.216.722/0001-27
Representante Legal:
JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA
CPF nº 617.008.432-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F0B159FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 044/2023 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº** 018/2023/CPL, através do Processo Administrativo N° 936/2023/SEMEC, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de terceiros, empresa ou associação prestadora de serviços de arbitragens em diversas modalidades sendo, (Futsal, futebol society, Futebol de Campo e atletismo), conforme edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedor a empresa: : **U.M.J LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.453.131/0001-55-, Com endereço situado na Rua Formoza, nº 3321, Bairro Centro, Município de Ministro Andreazza/RO, CEP: 76.919-000, no por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.
Conforme segue abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTSAL**, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA(JOGO).	40	Serv.	**270,00**	**10.800,00**
02	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY**, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA(JOGO).	80	Serv.	**270,00**	**21.600,00**
03	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO**, QUE CONTEM UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESARIO POR PARTIDA(JOGO).	25	Serv.	**534,00**	**13.350,00**
04	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE ATLETISMO**, QUE CONTEM OITO ARBITROS. (MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR SERVIÇO).	02	Serv.	**3.239,00**	**6.478,00**

Valor de **R$ 52.228,00** (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

Parecis/RO, 07 de Julho de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E94F0499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 460, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)*, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de ***R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),*** para suplementar a dotação orçamentaria do **FMDCA**, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.10.00**	**FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA**			
Func/Prog	**08.1220002.2077**	**Manutenção das Atividades do CMDCA**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	280	0.1.500.0000	6.000,00
Func/Prog	**08.1280002.2078**	**Gestão da Folha - CMDCA**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	283	0.1.500.0000	3.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**9.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de ***R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)***, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.10.00**	**FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA**			
Func/Prog	**08.1220002.2077**	**Manutenção das Atividades do CMDCA**			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, Bem, Serv. Dist. Gratuita	278	0.1.500.0000	6.000,00
Func/Prog	**08.1280002.2078**	**Gestão da Folha - CMDCA**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	281	0.1.500.0000	3.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**9.500,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C0EF1DD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00020691/2023-94

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 255/2023-GECIN/EMDUR, emitida em 27 de junho de 2023.*

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
259	José Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	01 a 05 de junho	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	01 a 05 de junho	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
221	Jobel Silva de Morais	Assessor Técnico	01 a 05 de junho	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de junho	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de junho	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de junho	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de junho	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de junho	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de junho	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
231	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	01 a 03 de junho	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
VALOR TOTAL						R$ 11.200,00

Valor Total Concedido: R$ 11.200,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 079/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 26/05/2023, edição nº 3481.

Porto Velho – RO, 06 de julho de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8044F472

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 070/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00028615/2023-27-**e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Valdilene Corrêa da Cunha Morais, matrícula: 1001272, Assessor Técnico Nível II, Paulo André Ferreira de Castro, matrícula: 302993, Assessor Técnico Nível I, Moisés Rocha de Melo, matrícula: 1002465, Assessor Nível III e Luciano Lobo de Miranda Neto, matrícula: 1001226, Assessor nível III. Que se deslocarão ao Distrito **de Vista Alegre do Abunã, nos dias 11 a 12 de julho de 2023, para Organizar e executar o evento: "Entrega da Reforma da Escola Municipal Maria Casaroto Abatie e a Assinatura da Ordem de Serviço para Distrito de Vista Alegre do Abunã. Veiculo oficial, cedido pela SEMED, condudor: Moisés Rocha de Melo, matrícula: 1002465, Assessor Nível III.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	442737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Paulo André Ferreira de Castro	302993	848.313 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226124 SSP/RO	Assessor Nível III	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Luciano Lobo de Miranda Neto	1001226	600963 SSO/RO	Assessor Nível III	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91B3AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 03/2023

ERRATA Nº 03/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições altera o Cronograma de atividades do Processo de Seleção por Competência, disposto no Edital nº 002/2023 publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/05/2023. Edição 3479.
Onde se lê:
8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	**22/05 à 30/06/2023**
Homologação das Inscrições – Resultado da Etapa I	**07/07/2023**
Recurso da Etapa I do processo de seleção	**11/07/2023**
Resultado do Recurso da Etapa I	**12/07/2023**
Etapa II: Aplicação da Prova	**03/08/2023 - 8h às 12h**
Resultado da Etapa II	**07/08/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**08/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**09/08/2023**
Etapa III: Seleção por Competência	**11/08/2023**
Resultado da Etapa II	**15/08/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**16/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**17/08/2023**
Instituição das Comissões Escolares	**18/08/2023**
Etapa IV: Consulta Pública	**24 e 25/08/2023**
Recurso da Etapa IV do processo de seleção	**28/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa IV	**29/08/2023**
Resultado Final	**30/08/2023**

Leia-se:
8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	**22/05/2023 à 10/07/2023**
Homologação das Inscrições – Resultado da Etapa I	**21/07/2023**
Recurso da Etapa I do processo de seleção	**24/07/2023**
Resultado do Recurso da Etapa I	**26/07/2023**
Etapa II: Aplicação da Prova	**03/08/2023 - 8h às 12h**
Resultado da Etapa II	**07/08/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**08/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**09/08/2023**
Etapa III: Seleção por Competência	**11/08/2023**
Resultado da Etapa III	**15/08/2023**
Recurso da Etapa III do processo de seleção	**16/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa III	**17/08/2023**
Instituição das Comissões Escolares	**18/08/2023**
Etapa IV: Consulta Pública	**24 e 25/08/2023**
Recurso da Etapa IV do processo de seleção	**28/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa IV	**29/08/2023**
Resultado Final	**30/08/2023**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F8D7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº. DESC/CRCE/GA/15/2023

			e-DOC 1CD2A6B0
			Proc 00600-00017038/2023-48-
CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER			
CONTRATO nº.			**Parte I**
DESC/CRCE/GA/15/2023			
A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome:			
ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.			
Endereço:			
AV. IMIGRANTES, 4137 INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063			
CNPJ / Inscrição Estadual:			
05.914.650/0001-66 IE: 255637			
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome:			
Secretaria Municipal de Saúde			
Endereço: Endereço:			
Av. Campos Sales, 2283, Av. Campos Sales, 2283, Areal/Centro Areal/Centro			
CEP:	CEP:	CEP:	CEP:
76.801-281	76.801-281	76.801-281	76.801-281
Atividade Principal:			
Administração Pública em Geral			
Classe de Consumo:		Classe de Consumo:	
Poder Público		Poder Público	
E-mail:			
dificonsemusa@gmail.com			
Fone/Fax:		Fone/Fax:	

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER (“Contrato”),** em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato.**

Unidade Consumidora	Endereço	Características da forma de contratação de Energia
320421	AVENIDA MAMORE SN CC ZCANIL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1221418	RODOVIA BR 364 SN KM 767 SET ACRE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1345251	RUA JOSE SALE SN UPA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1349526	RUA AIRTON SENA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

C	**CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**	
Cativo		
D	**HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO**	
D.1. Horário de Ponta: -		
D.2. Horário Reservado:		
E	**DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA**	
E.1. (X) PELO TOTAL MEDIDO		
E.2. (-) PELO MONTANTE MÉDIO MENSAL (MWmédios)		
F	**MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA / INÍCIO DE FORNECIMENTO**	
MWmédios	**PONTA**	**FORA PONTA**
	-	-
G	**CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21**	
SIM		
H	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**	
H.1. Ato autorizativo da contratação: OFÍCIO INTERNO N°. 40/2023 - DIGEAS/SEMUSA	**H.2.** Elemento de despesa 3.3.90.39	

H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:	
08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade.	
08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	
08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos.	
08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	
I	**INÍCIO DE VIGÊNCIA**
"Data da Ligação em Tensão Primária" ou 04/2023 ou "DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO"	
J	**PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL**
INDETERMINADO	
K	**CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA**
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: _____/_____/_____.	

Por estarem justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PORTO VELHO - RO,

18 de abril de 2023.

L	**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS**
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
	KRISTIANY MARTINS BRILHANTE:591825
	Assinado de forma digital por KRISTIANYMARTINS BRILHANTE:59182580278
	Dados:2023.06.2080278 08:27:35-04'00'
Nome: Eliana Pasini	Nome: Kristiany Martins Brilhante
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Cargo: Coordenadora de Grandes Clientes
CPF n° 293.315.871-04	CPF nº: 591.825.702-78
	IVAN LIMA:732608942
	Assinado de forma digital por IVANLIMA:73260894268
	Dados:2023.06.2009:48:43-04'00'
Nome:	Nome: Ivan Lima 68
Cargo:	Cargo: Supervisor de Relacionamento
CPF nº:	CPF nº: 732.608.942-68
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF nº:	CPF nº:
Testemunha:	**Testemunha:**
Nome: Elaine Cristina dos Santos Lima	Nome: Elenilson Oliveira de Aguiar
CPF nº: 962.451.902-16	CPF nº: 913.887.242-00

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato**, as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

ANEEL : Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela **DISTRIBUIDORA**.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à

DISTRIBUIDORA, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE,** da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para **Unidade Consumidora** ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor Livre: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE,** da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente **Contrato,** que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR**.

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt-hora (kWh).

Energia Elétrica Contratada: é a **Energia Elétrica Ativa**, expressa em **MWmédios** e/ou MWh, vendida pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR,** a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão** mediante entrega simbólica, para cada mês do presente **Contrato** durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens **"E", "F"**, **"I" e "J"** da **"PARTE I"** deste **Contrato.**

Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no **Ponto de Conexão,** bem como do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA,** com a aprovação da **ANEEL**, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **Horário de Ponta**.

Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item **"D.2."** da "**PARTE I**", no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.

Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste **Contrato** para efeitos de início de vigência.
IPCA: é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE. MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.
Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica Contratada** ao **CONSUMIDOR.**
Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**.
Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.
Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de **Tarifas** diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.
Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.
Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.
Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única
Tarifa de demanda de potência independente de utilização do dia.
Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA,** com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.
Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato. Unidade Consumidora**: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um único **CONSUMIDOR**, identificado no item "**B**" da **"PARTE I".**

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente **Contrato** tem por objeto regular o fornecimento de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA,** a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão**, nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.
Cláusula 3ª. A vigência deste Contrato se iniciará: (a) na data da efetiva ligação da Unidade Consumidora em Tensão Primária, caracterizado pelo Início do Fornecimento; ou, para oscasos onde a Unidade Consumidora já estiver ligada em Tensão Primária (b) na data indicadano campo Início de Vigência localizado no item "I" da "PARTE I"; data de Retorno do Contrato Assinado; e será por tempo **indeterminado** conforme indicado no item "J" da "PARTE I", contados a partir do início da vigência.
Paragrafo Primeiro. Com a assinatura do presente contrato fica estabelecido o prazo de vigência por **Indeterminado,** substanciado e amparado pelo Art. 109, da Lei nº 14.133/21, esse contrato é regido predominantemente pelo regime jurídico aplicado à prestação dos serviços públicos, o qual define, como regra, a celebração de contratos por período indeterminado.
Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.
Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato,** e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item **"E.2."** da "PARTE **I"**, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item **"F"** da "**PARTE I".**
Parágrafo Quarto. O término da vigência deste **Contrato** não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídas anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

III. MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item **"E"** da **"PARTE I",** o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item **"E"** da **"PARTE I":**
a) Se assinalado o item **"E.1."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento**, na **Unidade Consumidora**; ou
b) Se assinalado o item **"E.2."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item **"F"** da **"PARTE I"**.
Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea **"a"** da **Cláusula 4ª,** conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**, a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato,** respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.
Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea **"b"** da **Cláusula 4ª,** conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, aplica- se o disposto nos parágrafos seguintes.
Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser aumentados desde que o **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA.**
Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR** notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:
a) 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou
b) 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

IV. MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item **"B"** da **"PARTE I"** será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.
Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA.**
Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) últimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a **DISTRIBUIDORA,** tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR,** por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.
Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia- TE,** o qual aplica-se apenas para o **Horário Reservado**, o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.
Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.
V. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia – TE: (a)** pelo total medido da **Energia Elétrica Ativa** na **Unidade**
Consumidora, a cada **Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; ou **(b)** pelo montante fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª**, **11ª** e **12ª** a seguir, conforme o caso.
Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**.
Parágrafo Primeiro. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Contratada**, fixado em MWmédios para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:
FEA(p) = MWmédioCONTRATADO X HORASciclo X TEcomp(p)
Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em **MWmédios** para cada
Ciclo de Faturamento, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:
FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)
onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;**
MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em **MWmédios** e fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**;
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do **Ciclo de Faturamento;** e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; o faturamento da energia elétrica ativa será: **FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)** onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;** e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta** e **Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.
Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do **CONSUMIDOR,** conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª.**
Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR**, apurado conforme as **Cláusulas 9ª a 12ª,** será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura.**
Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª a 12ª,** os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.
Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR**, a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR**, em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a última escolha. O **CONSUMIDOR,** até a data de vencimento, pagará integralmente as **Faturas.** As **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder público, iluminação pública ou serviço público, as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento.
Parágrafo Terceiro. As **Faturas** serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da Unidade Consumidora indicado no item "B" da "**PARTE I**" ou em outro endereço que venha a ser indicado pelo **CONSUMIDOR,** podendo, alternativamente, ser em endereço eletrônico, desde que autorizado pelo **CONSUMIDOR**.
Parágrafo Quarto. O pagamento da **Fatura** na data de vencimento não será afetado por discussões entre as **PARTES,** devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.
Parágrafo Quinto. A revisão ou reajuste tarifário, estabelecido pelo **Poder Concedente**, entrará em vigor na data em que o ato assim o determinar, calculado pro rata die à fatura do mês.
VI. GARANTIA
Cláusula 15ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR**, caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido, exceto quando se tratar de **CONSUMIDOR** prestador de serviços públicos essenciais, ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural residencial da classe rural, conforme definido no art. 345, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021.
Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA,** com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR.** Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a

DISTRIBUIDORA poderá exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

VII. INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR**, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente **Contrato,** por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR**, incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IPCA**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a **DISTRIBUIDORA** poderá optar por: **(a)** executar (total ou parcialmente) a garantia; ou **(b)** suspender o fornecimento de energia.

Parágrafo Terceiro. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela execução da garantia oferecida pelo **CONSUMIDOR**, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Quarto. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao **CONSUMIDOR** com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura.

Parágrafo Quinto. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da **Fatura** não paga, a **DISTRIBUIDORA** ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela **Fatura,** salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

VIII. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

a) por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato;**

b) pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do **Contrato** e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o **Contrato** a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA;**

c) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;

d) por ação da **DISTRIBUIDORA**, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora**;

e) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR**; ou

f) o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.**

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do **Contrato** implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira**
Tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

a) nos montantes médios contratados, para os **Consumidores Livres e Especiais**; ou

b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta Cláusula deverá ser realizado em no mínimo 10 (dez) dias úteis para o **CONSUMIDOR** classificado como poder público, iluminação pública ou serviço público e no mínimo 5 (cinco) dias úteis para as demais classes.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato.**

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR,** o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

a) Acordo escrito entre as **PARTES;** ou

b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 20ª. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente **Contrato** deverão ser feitas por escrito e enviadas para os endereços das **PARTES** constantes dos itens **"A"** e **"B"** da **"PARTE I"**. Eventuais alterações em referidos endereços deverão ser comunicadas de uma **PARTE** à outra na forma ora definida, sendo certo que na ausência desta informação por escrito, será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços supramencionados.

Cláusula 21ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricados pelas **PARTES**, constituem em seu conjunto o presente **Contrato**, que constitui o integral e único acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II"**.

Parágrafo Segundo. O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.

Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** nº 1.000, 07/12/2021, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES**, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL**, bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das **PARTES**.

Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784 inciso III do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Parágrafo Sétimo. O presente **CONTRATO** obrigará e reverterá em favor das **PARTES** e seus sucessores a qualquer título e não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou parcialmente, sem a prévia aprovação, por escrito, da outra **PARTE.** Ressalva-se que a **DISTRIBUIDORA** está autorizada, desde já, a ceder seus direitos e obrigações segundo o presente **CONTRATO,** a qualquer empresa afiliada, controlada, coligada ou que integre o seu grupo econômico e/ou societário, a uma sociedade que adquira todos ou substancialmente todos os ativos da
DISTRIBUIDORA, ou a qualquer sucessor em uma fusão, cisão, **incorporação** ou aquisição da
DISTRIBUIDORA. Os direitos e obrigações deste **Contrato** se transmite aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato**, os quais deverão ser formalizados por escrito.
Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste Contrato vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.
Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste **Contrato,** prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.
Parágrafo Décimo. - As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA**, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** esteja sujeito a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item **"G"** da **"PARTE I",** sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 09/05/2023, 07:47:08
Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 05/05/2023, 12:36:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ADAD095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº. DESC/CRCE/GA/15/2023

e-DOC BF3D374B

Proc 00600-00017038/2023-48-e

CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CONTRATO nº. DESC/CRCE/GA/15/2023	**Parte I**

A	**DISTRIBUIDORA**
Nome: **ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.**	
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137 INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063	
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66 IE: 255637	

B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: **Secretaria Municipal de Saúde**			
Endereço: Av. Campos Sales, 2283, Areal/Centro			Endereço: Av. Campos Sales, 2283, Areal/Centro
CEP: 76.801-281	CEP: 76.801-281	CEP: 76.801-281	CEP: 76.801-281
Atividade Principal: Administração Pública em Geral			
Classe de Consumo: Poder Público		Classe de Consumo: Poder Público	
E-mail: dificonsemusa@gmail.com			
Fone/Fax:		Fone/Fax:	

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD** (**"Contrato"**), em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

Unidade Consumidora	**Endereço**	**Características da forma de contratação de Energia**
320421	AVENIDA MAMORE SN CC ZCANIL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1221418	RODOVIA BR 364 SN KM 767 SET ACRE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1345251	RUA JOSE SALE SN UPA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1349526	RUA AIRTON SENA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

C	**CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**
Cativo	

D	**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA**					
D.1.	**D.2.**	**D.3.**	**D.4.**	**D.5.**	**D.6.**	**D.7.**
Tensão	**Tensão**	**Subgrupo**	**Perdas de**	**Potência**	**Horário de**	**Horário**
Nominal	**Contrata da**	**Tarifário**	**Transformação**	**Instalada**	**Ponta**	**Reservado**
13,8 KV	13,8KV	A4	2,5 %	112,5 kVA	-	

E	**JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.23, §4º da Resolução 1.000/2021**

F	**PONTO DE ENTREGA/CONEXÃO**
Coordenadas geográficas X: / Y:	

G	**PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES**

H	**CRONOGRAMA DE FATURAMENTO / MUSD CONTRATADO**											
Mês	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

kW Ponta	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**
kW F. Ponta	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**	**NA**

I	**MEDIÇÃO**
Local: Telemedição	

J	**OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA**
Grupo R / Covencional Baixa Tensão	

K	**PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES**
K.1.	Período de Testes: 0 ciclos consecutivos e completos de faturamento.
K.2.	Período de Ajustes do Fator Potência: 0 ciclos consecutivos e completos de faturamento.

L	**OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA**
L.1. Custo Total da Obra: R$	**L.2.** Encargo de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** (ERD): R$
L.3. Custo da Obra para atendimento do **CONSUMIDOR**: R$	**L.4.** Participação Financeira do **CONSUMIDOR** (PFC): R$
L.5. Forma de execução das obras: () **(A)** Obra realizada pela **DISTRIBUIDORA**, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº @NumObra. **(B)** Obra realizada pela **DISTRIBUIDORA**, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº @NumObra com Adiantamento de Recursos por parte do **CONSUMIDOR**. **(C)** Obra realizada pelo CONSUMIDOR, nos termos do artigo 111 da Resolução Normativa nº1.000 de 07 de dezembro de 2021 da ANEEL. **(D)** Não se aplica.	

M	**CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21**
(SIM)	

N	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**
N.1. Ato autorizativo da contratação: OFÍCIO INTERNO N°. 40/2023/DIGEAS/SEMUSA	**N.2.** Elemento de despesa 3.3.90.39
N.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade. 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental. 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos. 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	

O	**INÍCIO DE VIGÊNCIA**
"Data da Ligação em Tensão Primária" ou 04/2023 ou "DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO"	

P	**PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL**
INDETERMINADO	

Q	**CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA**
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: / / .	

Por estarem justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PORTO VELHO – RO, 18 de abril de 2023.

R	**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**	
Nome: Eliana Pasini	KRISTIANY MARTINS BRILHANTE:5918258 0278	Assinado de forma digital por KRISTIANY MARTINS BRILHANTE:59182580278
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde		
CPF n° 293.315.871-04		Dados: 2023.06.20 08:28:38 -04'00'
Nome:	Nome: Kristiany Martins Brilhante	
Cargo:	Cargo: Coordenadora de Grandes Clientes	
CPF nº:	CPF nº: 591.825.702-78	
	IVAN LIMA:7326089426 8 -	Assinadode forma digital por IVANLIMA:73260894268
		Dados:2023.06.2009:48:0504'00'
	Nome: Ivan Lima	
	Cargo: Supervisor de Relacionamento	
	CPF nº: 732.608.942-68	
Testemunha:	**Testemunha:**	
Nome: Elaine Cristina dos Santos Lima	Nome: Elenilson Oliveira de Aguiar	
CPF nº: 962.451.902-16	CPF nº: 913.887.242-00	

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato**, as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

Acordo Operativo: acordo celebrado entre as **PARTES**, quando cabível, que descreve e define as atribuições e responsabilidades e estabelece os procedimentos necessários ao relacionamento operacional entre as **PARTES**.

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Análise de Perturbação: significa o processo que corresponde à investigação das causas e dos responsáveis pelos distúrbios experimentados nas **Instalações de Conexão**, no **Sistema de Distribuição**, nas **Instalações de Geração** de consumidores conectados ao **Sistema de Distribuição**, e no **Sistema Interligado Nacional – SIN**, englobando as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do **Sistema de Distribuição** e das **Instalações de Geração**, envolvendo a ação coordenada das equipes de operação em tempo real, mobilizadas pelos agentes envolvidos, estudos elétricos, e proteção e controle das instalações dos agentes envolvidos.

Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.

Capacidade de Conexão: significa o máximo carregamento definido para regime normal de operação a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil.
Capacidade Operativa: valor de capacidade de um equipamento, usado como referência do limite operativo no sistema elétrico.

Carga Instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **Unidade Consumidora**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

Caso Fortuito ou Força Maior: tem o significado estabelecido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Centro de Operação do Sistema - COS: Departamento responsável pela coordenação, supervisão, comando e controle da operação do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela **DISTRIBUIDORA**.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para **Unidade Consumidora** ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor Livre: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD: é o presente **Contrato**, que estabelece os termos e condições para o Uso e Conexão pelo **CONSUMIDOR** do **Sistema de Distribuição** da **DISTRIBUIDORA**.

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DIC: intervalo de tempo em que, no período de observação, em uma **Unidade Consumidora** ou ponto de conexão, ocorreu descontinuidade na distribuição de energia elétrica.

Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DMIC: tempo máximo de interrupção contínua de energia elétrica em uma **Unidade Consumidora**
ou ponto de conexão.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD: é o valor de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, obtido mediante os limites unitários fixados pelo poder concedente, para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga, efetuados pelo **CONSUMIDOR**.

Encargos de Uso: valores devidos à **DISTRIBUIDORA** pelo uso do **Sistema de Distribuição**.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt-hora (kWh).

Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no **Ponto de Conexão**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor. Para o **CONSUMIDOR Livre** ou **Especial**, equipamentos de medição significam o **Sistema de Medição para Faturamento - SMF**, o qual deverá seguir as especificações técnicas para a determinação do **MUSD Medido** a ser utilizado para apuração dos **Encargos de Uso**, permitindo coleta de dados em tempo real.

Fator de Potência: razão entre a **Energia Elétrica Ativa** e a raiz quadrada da soma dos quadrados das **Energias Elétricas Ativa e Reativa**, consumidas no mesmo período especificado.

Fatura: documento emitido e enviado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, que apresenta o valor total a ser pago pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica, encargos de uso e conexão, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, tarifa e período de faturamento.

Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – FIC: número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada **Unidade Consumidora** ou no ponto de conexão.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da **ANEEL**, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **Horário de Ponta**.

Início do Fornecimento: data a partir da qual considera-se contratado o objeto deste **Contrato** para efeitos de início de vigência.

Instalações de Conexão: instalações elétricas destinadas a interligar a **Unidade Consumidora** ao **Sistema de Distribuição.**

IPCA: é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

Manutenção Corretiva: é a intervenção realizada em equipamentos ou sistemas com a finalidade de corrigir falhas.

Manutenção Preventiva: é a intervenção realizada em equipamentos ou sistemas com a finalidade de conservar suas características originais para evitar falhas.

Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD: potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o **Ciclo de Faturamento,** injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW).

MUSD contratado: é o **Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD** contratado pelo **CONSUMIDOR** junto à **DISTRIBUIDORA**.

MUSD medido: é o **Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD** apurado pela **DISTRIBUIDORA**, através dos **Equipamentos de Medição**, em cada **Ciclo de Faturamento**.

Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS: instituído pela Lei nº 9.648/98, é o órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no **Sistema Interligado Nacional - SIN**, sob a fiscalização e regulação da **ANEEL**.

Participação Financeira do Consumidor – PFC: é a parcela de contribuição do **CONSUMIDOR** no custo das obras destinadas ao seu atendimento, acrescida dos demais encargos definidos pela legislação.

Potência Instalada: potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **Unidade Consumidora** e em condições de entrar em funcionamento.

Ponto de Conexão ou Ponto de Entrega: ponto onde se dá a conexão entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**, indicado no item "**F**" da **"PARTE I"** deste **Contrato**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade.

Procedimentos de Distribuição - PRODIST: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos **Sistemas de Distribuição** e aprovados pela **ANEEL**.

Procedimentos de Rede: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à **Rede Básica** e aprovados pela **ANEEL**.

Projeto de Instalação: significa o projeto apresentado pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** para implementação das **Instalações de Conexão** de responsabilidade do **CONSUMIDOR**.

Pulsos: sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da **DISTRIBUIDORA**, destinados à supervisão e controle de carga por parte do **CONSUMIDOR**.

Rede Básica: instalações pertencentes ao **Sistema Interligado Nacional - SIN** identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela **ANEEL**.

Sistema de Distribuição: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica de propriedade da **DISTRIBUIDORA** e localizadas em sua área de concessão.

Sistema de Medição para Faturamento - SMF: é o conjunto de equipamentos destinado à medição dos montantes de energia elétrica consumidos pelo **Consumidor Livre** ou **Especial** no **Ponto de Entrega**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **Consumidor Livre** ou **Especial**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Sistema Interligado Nacional - SIN: composto pelas instalações de transmissão e de distribuição que interligam as Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela **ANEEL** e, no que couber, à operação e coordenação do **Operador Nacional do Sistema – ONS**.

Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de **Tarifas** diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Ultrapassagem: **Tarifa** aplicável sobre a diferença positiva entre o **MUSD Medido** e o **MUSD Contratado**, quando exceder os limites estabelecidos.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Contratada: valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao **CONSUMIDOR**, por escrito, ou estabelecido em **Contrato**, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

Tensão de Leitura: valor eficaz de tensão, integralizado a cada 10 (dez) minutos, obtido de medição por meio de equipamentos apropriados, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

Tensão Nominal: valor eficaz de tensão disponível no sistema de distribuição da **DISTRIBUIDORA**, em valores por esta pré-estabelecido, expressos em volts (V) ou quilovolts (kV).

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.

Tributos: todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato**.

TUSD: tarifa que se aplica ao **MUSD** ou potência contratada no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD**, publicada periodicamente pela **ANEEL** para as concessionárias de distribuição de energia elétrica.

TUSD Encargos: tarifa que se aplica ao consumo de energia elétrica (MWh) para consumidores livres, publicada periodicamente pela **ANEEL** para as concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Usuários: significam todos os agentes, inclusive consumidores, conectados, direta ou indiretamente, ao **Sistema de Distribuição** e que venham a fazer uso deste sistema.

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em **Tensão Primária**, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em um mesmo imóvel ou em imóveis contíguos, identificado no item "**B**" da **"PARTE I"**.

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente **Contrato** tem por objeto regular:

a) o uso do **Sistema de Distribuição** pelo **CONSUMIDOR**;
b) a conexão das instalações elétricas do **CONSUMIDOR** ao **Sistema de Distribuição** da **DISTRIBUIDORA no Ponto de Conexão.**

Parágrafo Primeiro. O objeto que trata o presente **Contrato** está subordinado à Legislação, aos **Procedimentos de Rede**, quando aplicáveis, e aos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST,** os quais prevalecem nos casos omissos ou em caso de eventuais divergências entre as **PARTES**.

Parágrafo Segundo. Novos **Pontos de Conexão**, não abrangidos pelo presente **Contrato**, serão objeto de **CUSD** específico ao novo ponto.

Cláusula 3ª. A vigência deste Contrato se iniciará: (a) na data da efetiva ligação da Unidade Consumidora em Tensão Primária, caracterizado pelo Início do Fornecimento; ou, para oscasos onde a Unidade Consumidora já estiver ligada em Tensão Primária (b) na data indicadano campo Início de Vigência localizado no item "O" da "PARTE I"; data de Retorno do Contrato Assinado; e será por tempo **indeterminado** conforme indicado no item "P" da "PARTE I", contados a partir do início da vigência.
Paragrafo Primeiro. Com a assinatura do presente contrato fica estabelecido o prazo de vigência por **Indeterminado**, substanciado e amparado pelo Art. 109, da Lei nº 14.133/21, esse contrato é regido predominantemente pelo regime jurídico aplicado à prestação dos serviços públicos, o qual define, como regra, a celebração de contratos por período indeterminado.

Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato,** será(ão) considerado(s) como contratado(s) para o próximo período de vigência o mesmo **MUSD** indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, a não ser que o **CONSUMIDOR** tenha se manifestado contrariamente, nos seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para redução do **MUSD Contratado**, indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, para **CONSUMIDOR** pertencente ao subgrupo "A4";
b) 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, para redução do **MUSD Contratado**, indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, para **CONSUMIDOR** pertencente aos demais subgrupos;
c) 30 (trinta) dias de antecedência, para aumentar o **MUSD Contratado**, indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, caso não haja necessidade de obras.

Parágrafo Quarto. O término da vigência deste **Contrato** não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídas anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.
III. USO E CONEXÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, MUSD CONTRATADO E PERÍODO DE TESTES Cláusula 4ª. O uso do **Sistema de Distribuição** será disponibilizado ao **CONSUMIDOR** a partir do
Ponto de Conexão, conforme as características técnicas indicadas no item **"D"** da **"PARTE I"** e em frequência de 60 Hz (sessenta Hertz).

Parágrafo Primeiro. O **CONSUMIDOR**, no uso **Sistema de Distribuição**, respeitará para o **Fator de Potência** indutivo ou capacitivo, o valor mínimo de 0,92 (noventa e dois centésimos).

Parágrafo Segundo. Caso o **Fator de Potência** fique abaixo desse valor, o **CONSUMIDOR** pagará à **DISTRIBUIDORA** pela violação do limite, conforme estabelecido na Cláusula 33ª deste **Contrato**.

Cláusula 5ª. As **Instalações de Conexão** devem estar dimensionadas para atendimento do **MUSD Contratado** indicado no item **"H"** da **"PARTE I"**, respeitadas as características técnicas indicadas no item **"D"** da **"PARTE I"** e a frequência de 60 (sessenta) Hz.

Parágrafo Único - Caso o **CONSUMIDOR** tenha necessidade de alterar a **Capacidade de Conexão**, um novo Estudo de Viabilidade/**Parecer de Acesso**, conforme estabelecido nos **Procedimentos de**

Distribuição - PRODIST, deve ser solicitado pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA**, celebrando-se um termo aditivo ao **Contrato**.

Cláusula 6ª. Todas as modificações referentes aos equipamentos das **Instalações de Conexão** somente poderão ser realizadas mediante acordo entre as **PARTES** e em conformidade com os **Procedimentos de Rede**, os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e o **Acordo Operativo,** quando aplicável, mediante assinatura de um termo aditivo ao presente **Contrato**, com exceção das modificações decorrentes de situações emergenciais, as quais poderão ser realizadas e posteriormente comunicadas, conforme definido em **Acordo Operativo,** quando aplicável.

Parágrafo Único. O disposto no caput desta **Cláusula** aplica-se inclusive para casos decorrentes de projetos de eficiência energética, os quais devem necessariamente ser apresentados para a **DISTRIBUIDORA** com 30 (trinta) dias de antecedência de sua implementação.

Cláusula 7ª. As **Instalações de Conexão** podem ser desativadas, total ou parcialmente, observados os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, mediante comunicação prévia à **DISTRIBUIDORA** para a respectiva desativação. O **CONSUMIDOR** arcará com os custos referentes à desmobilização total ou parcial das **Instalações de Conexão**.

Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** disponibiliza ao **CONSUMIDOR** o uso do seu **Sistema de Distribuição** observando o **MUSD Contratado**, conforme indicado no item **"H" da "PARTE I"**, a partir da data inicial de vigência, conforme **Cláusula 3ª** deste **Contrato**.

Cláusula 9ª. Respeitadas as eventuais restrições do **Sistema de Distribuição**, o **CONSUMIDOR** pode solicitar acréscimo ou redução ao **MUSD Contratado**, devendo submeter sua solicitação à apreciação da **DISTRIBUIDORA**, conforme procedimentos e prazos constantes da regulamentação aplicável em vigor e o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Único. A **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar ao **CONSUMIDOR** o **MUSD Contratado** alterado após a assinatura e devolução do respectivo aditivo a este **Contrato** pelo **CONSUMIDOR**.

Cláusula 10ª. As solicitações de redução de **MUSD Contratado** devem ser feitas pelo **CONSUMIDOR**, por escrito, respeitando os prazos mínimos estipulados para tal conforme alíneas **"a"** e **"b"** do **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula 3ª**, ressalvados os casos previstos de modo diferente na regulamentação aplicável em vigor.

Parágrafo Primeiro. É vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo. Caso a redução do **MUSD Contratado** afete a amortização de eventuais investimentos realizados pela **DISTRIBUIDORA** para o atendimento do **CONSUMIDOR**, este se compromete ressarci-la nos termos da regulamentação em vigor e a celebrar o instrumento contratual adequado para formalizar referido compromisso.

Cláusula 11ª. As solicitações de aumento do **MUSD Contratado** devem ser feitas pelo **CONSUMIDOR**, por canal específico de atendimento, com antecedência mínima de 01 (um) **Ciclo de Faturamento** e estão condicionadas à disponibilidade de potência no **Sistema de Distribuição**.

Parágrafo Primeiro. Em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da solicitação de aumento do **MUSD Contratado**, a **DISTRIBUIDORA** deverá confirmar ao **CONSUMIDOR** a disponibilidade do **Sistema de Distribuição** ou informá-lo da necessidade de ampliação da potência do **Sistema de Distribuição**.

Parágrafo Segundo. Caso, para atendimento da solicitação de aumento do **MUSD Contratado**, seja necessária a ampliação da capacidade do **Sistema de Distribuição**, o **CONSUMIDOR** compromete- se a celebrar instrumento contratual adequado, no qual serão definidas as obras necessárias, o prazo para sua execução, a responsabilidade por sua execução e o eventual pagamento de participação financeira do **CONSUMIDOR**.

Cláusula 12ª. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar o período de testes, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação do **MUSD Contratado** e a escolha da modalidade tarifária, nas situações seguintes:

a) início do fornecimento;
b) mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) migração para tarifa horária azul; e
d) acréscimo de **MUSD**, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

Parágrafo Primeiro. Durante o período de testes, o **MUSD** a ser considerado pela **DISTRIBUIDORA** para fins de faturamento deve ser o **MUSD Medido**, exceto na situação prevista na alínea "d", onde a **DISTRIBUIDORA** deve considerar o maior valor entre o **MUSD Medido** e o **MUSD Contratado** anteriormente à solicitação de acréscimo.

Parágrafo Segundo. Quando do enquadramento na modalidade tarifária horária azul, o período de testes abrangerá exclusivamente o montante contratado para o posto tarifário ponta.

Parágrafo Terceiro. A **DISTRIBUIDORA** pode prorrogar o período de testes, mediante solicitação fundamentada do consumidor.

Cláusula 13ª. Aplica-se a cobrança por ultrapassagem de demanda quando, durante o período de testes, os valores medidos excederem o somatório de:

a) a nova demanda contratada ou inicial; e
b) 5% (cinco por cento) da demanda anterior ou inicial; e
c) 30% (trinta por cento) da demanda adicional ou inicial.

Cláusula 14ª. A **DISTRIBUIDORA** deve conceder para unidade consumidora do grupo A um período de ajustes no início do fornecimento de energia elétrica para adequação do fator de potência, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento.

Parágrafo Único. A **DISTRIBUIDORA** pode prorrogar o período de ajustes mediante solicitação fundamenta do consumidor.

IV. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

Cláusula 15ª. As **PARTES** concordam que a responsabilidade por indenizações a outros consumidores da **DISTRIBUIDORA** pelas perturbações no **Sistema de Distribuição** é estabelecida e comprovada por meio de um processo de **Análise de Perturbação**, conforme disposto nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**.

Cláusula 16ª. O detalhamento dos procedimentos para o relacionamento das **PARTES** relativo à operação e manutenção das **Instalações de Conexão** está definido em **Acordo Operativo,** quando aplicável, observadas as diretrizes previstas nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e nos **Procedimentos de Rede**.

Parágrafo Único. Caso o **Acordo Operativo** e os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** sejam omissos quanto a alguma situação, as **PARTES** concordam que serão aplicados os critérios técnicos, as normas operativas e outros padrões específicos utilizados pela **DISTRIBUIDORA** para a prestação dos serviços de conexão e uso do **Sistema de Distribuição**.

Cláusula 17ª. As **PARTES** se comprometem a respeitar o **MUSD Contratado** para as **Instalações de Conexão**.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo qualquer violação do **MUSD Contratado**, e tendo sido tomadas todas as medidas previstas em **Acordo Operativo**, quando aplicável, a **DISTRIBUIDORA** terá a faculdade de desenergizar a **Unidade Consumidora** até que os fatos ou falhas causadoras da violação sejam eliminados.

Parágrafo Segundo. As **PARTES** comprometem-se, quando solicitado, a reavaliar a **Capacidade Operativa** das **Instalações de Conexão**, efetivando as adequações que se fizerem necessárias de forma a manter os padrões e requisitos definidos neste **Contrato**.

Cláusula 18ª. As **PARTES** garantem o mútuo acesso às **Instalações de Conexão** e aos **Equipamentos de Medição**, conforme procedimentos estabelecidos em **Acordo Operativo,** quando aplicável.

Cláusula 19ª. É de responsabilidade do **CONSUMIDOR** realizar a operação e manutenção das **Instalações de Conexão** de sua propriedade, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos **Procedimentos de Rede**, **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e em **Acordo Operativo**, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. O **CONSUMIDOR** deve realizar a operação e manutenção de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais **Usuários** do **Sistema Distribuição**.

Parágrafo Segundo. O **CONSUMIDOR** deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme dispõe o **Projeto de Instalação** aprovado pela **DISTRIBUIDORA** e suas atualizações, bem como as disposições dos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e dos **Procedimentos de Rede**.

Parágrafo Terceiro. O **CONSUMIDOR** deverá atender as determinações da **DISTRIBUIDORA**, em situações de urgência e emergência, desligando ou reduzindo cargas ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, se existir. As interrupções de emergência independerão de aviso prévio.

Parágrafo Quarto. É de responsabilidade do **CONSUMIDOR** manter a adequação técnica e de segurança das instalações internas da **Unidade Consumidora**, bem como prover de sistema de apoio aqueles equipamentos que não possam sofrer interrupções temporárias de energia elétrica, de forma a possibilitar a manutenção do funcionamento dos mesmos em situações de contingência.

Cláusula 20ª. Se uma das **PARTES** provocar distúrbios na qualidade dos serviços é facultado à **PARTE** prejudicada exigir da outra a instalação de equipamentos corretivos.

Parágrafo Único. As **PARTES** concordam que a responsabilidade pelas perturbações nas **Instalações de Conexão** é estabelecida e comprovada através de um processo de **Análise de Perturbação**, conforme estabelecido em **Acordo Operativo,** quando aplicável, observado o disposto nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**.

V. MEDIÇÃO

Cláusula 21ª. A medição do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR** é de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Primeiro. Se no item **"C"** da **"PARTE I"** deste **Contrato** estiver indicado que o **CONSUMIDOR** é **Cativo** ou **Potencialmente Livre**, a **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura dos **Equipamentos de Medição**, de acordo com o calendário respectivo.

Parágrafo Segundo. Se no item **"C"** da **"PARTE I"** deste **Contrato** estiver indicado que o **CONSUMIDOR** é **Livre**, **Parcialmente Livre** ou **Especial**, a leitura dos **Equipamentos de Medição** deverá ocorrer até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de utilização do **Sistema de Distribuição,** possibilitando o faturamento correspondente ao consumo do mês civil.

Cláusula 22ª. Os padrões técnicos e os procedimentos para projeto, especificações, aferição, instalação, adequação, leitura, inspeção, operação e manutenção dos **Equipamentos de Medição** devem atender aos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e, quando aplicáveis, aos **Procedimentos de Rede**.

Cláusula 23ª. É da **DISTRIBUIDORA** a responsabilidade técnica e financeira pela instalação, manutenção, adequação e calibração dos equipamentos de medição adequados para apuração dos montantes de potência e energia elétrica utilizados pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Parágrafo Único. Se no item **"C"** da **"PARTE I"** deste **Contrato** estiver indicado que o **CONSUMIDOR** é **Livre**, **Parcialmente Livre** ou **Especial**, atendido parcialmente no ambiente regulado, ou integralmente no ambiente livre, é do **CONSUMIDOR** a responsabilidade financeira pelo medidor de retaguarda, quando aplicável.

Cláusula 24ª. Eventuais custos e despesas necessários para a adaptação da **Unidade Consumidora** para o recebimento dos **Equipamentos de Medição** são de responsabilidade exclusiva do **CONSUMIDOR**.

Cláusula 25ª. Eventuais melhorias aos **Equipamentos de Medição** para atendimento de novos requisitos técnicos do **Procedimento de Rede** e do **Procedimento de Distribuição** serão de responsabilidade do **CONSUMIDOR**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 26ª. Os **Equipamentos de Medição** ficarão sob a guarda do **CONSUMIDOR**, que, na qualidade de depositário, será exclusivamente responsável pela integridade deles, não podendo intervir nem deixar que terceiros intervenham no funcionamento deles sem a presença de funcionários da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. Qualquer avaria ou defeito que ocorrer nos **Equipamentos de Medição**, constatado pelo **CONSUMIDOR**, deverá ser comunicado de imediato à **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Segundo. O **CONSUMIDOR** responderá pelos danos que os **Equipamentos de Medição** sofrerem enquanto estiverem sob a sua guarda, salvo o desgaste normal de uso e da ação do tempo.

Parágrafo Terceiro. Em caso de furto, roubo ou de danos de responsabilidade exclusiva de terceiros aos **Equipamentos de Medição**, o **CONSUMIDOR** será exclusivamente responsável pelas medições inferiores às reais decorrentes da violação de lacres, furto, roubo ou de danos nos **Equipamentos de Medição**.

Cláusula 27ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá disponibilizar, após análise e aprovação da solicitação do **CONSUMIDOR**, pulsos de energia elétrica, sincronismo das demandas e segmentos horários (ponta e fora de ponta), para controle de **MUSD**, desde que respeitados os requisitos técnicos especificados nos **Procedimentos de Rede**.

Parágrafo Único. Serão de responsabilidade do **CONSUMIDOR** os eventuais custos relativos à adaptação dos **Equipamentos de Medição** para recebimento de pulsos.

Cláusula 28ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá disponibilizar, a pedido do **CONSUMIDOR**, outros serviços relacionados à conexão ou à medição, tais como: monitoramento e transmissão de dados; aferição e calibração de medidores, dentre outros permitidos pela regulamentação em vigor e que serão prestados de acordo com as diretrizes estabelecidas nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e, quando cabível, nos **Procedimentos de Rede**.

VI. ENCARGOS DE USO

Cláusula 29ª. O **CONSUMIDOR** pagará à **DISTRIBUIDORA**, em relação a cada mês de **Contrato**, os **Encargos de Uso** referente à disponibilização do **MUSD Contratado** e do **Encargo de Uso** vinculado ao consumo de energia.

Cláusula 30ª. Os **Encargos de Uso** serão cobrados do **CONSUMIDOR** de acordo com a regulamentação em vigor**.**

Cláusula 31ª. O faturamento da **Unidade Consumidora**, observadas as respectivas modalidades, deve ser realizado observando-se o disposto nesta **Cláusula**, exceto nos casos em que o **CONSUMIDOR** optar por faturamento com aplicação da tarifa do **Grupo B**.

Parágrafo Primeiro. Para o **MUSD** faturável será considerado um único valor, por posto tarifário, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

a) **MUSD Contratado** ou **MUSD Medido**, exceto para **Unidade Consumidora** da classe rural ou reconhecida como sazonal; ou
b) **MUSD Medido** no **Ciclo de Faturamento** ou 10% (dez por cento) do maior **MUSD Medido** em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de **Unidade Consumidora** da classe rural ou reconhecida como sazonal.

Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** deve conceder desconto especial na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia incidentes no consumo de **Energia Elétrica Ativa**, exclusivamente, na carga destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária e na carga de aquicultura, desde que o **CONSUMIDOR** efetue a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado. O desconto deve ser aplicado em um período diário contínuo de oito horas e trinta minutos, facultado à **DISTRIBUIDORA** o estabelecimento de escala de horário para início,

mediante acordo com o respectivo **CONSUMIDOR**, garantido o horário de 21h30 às 06h do dia seguinte.

Parágrafo Terceiro. A **DISTRIBUIDORA** deve conceder os descontos em conformidade com as modalidades previstas no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, aplicando quando cabível, os percentuais publicados pela **ANEEL,** através de Resolução Homologatória, ou aqueles divulgados pela **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, através de relatório específico. A aplicação dos descontos será realizada na forma da legislação vigente.

Parágrafo Quarto. Os valores das tarifas de que trata esta **Cláusula** serão reajustados todas as vezes que a **ANEEL** publicar as novas tarifas e conforme regulamentação da **ANEEL**.

Parágrafo Quinto. A revisão ou reajuste tarifário, estabelecido pelo **Poder Concedente**, entrará em vigor na data em que o ato assim o determinar, calculado *pro rata die* à fatura do mês.

Cláusula 32ª. Deve ser aplicada à parcela excedente do **MUSD Contratado**, a título de penalidade, uma **Tarifa de Ultrapassagem** de valor igual a duas vezes a **Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD** estabelecida para cada período, quando se verificar ultrapassagem superior a 5% (cinco por cento) do **MUSD Contratado**, a ser calculada de acordo com a regulamentação em vigor.

Cláusula 33ª. A **Energia Elétrica Reativa** excedente e a demanda de potência reativa excedente, ocasionadas por **Fator de Potência** menor do que o valor mínimo de 0,92 (noventa e dois centésimos), observados os períodos indutivos e capacitivos, serão cobrados do **CONSUMIDOR** de acordo com a regulamentação em vigor.

VII. FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 34ª. O faturamento mensal dos **Encargos de Uso e Conexão** será objeto de **Fatura** emitida pela **DISTRIBUIDORA** e apresentada ao **CONSUMIDOR** em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro. Caso a data limite do vencimento seja um dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso na entrega da **Fatura**, por motivo imputável à **DISTRIBUIDORA**, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. A **Fatura** conterá, além dos **Encargos de Uso e Conexão**, os **Tributos** e demais valores a serem pagos pelo **CONSUMIDOR**, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo Quarto. As **Faturas** serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** indicado no item **"B" da "PARTE I"** ou em outro endereço que venha a ser indicado pelo **CONSUMIDOR**, podendo, alternativamente, ser em endereço eletrônico, desde que autorizado pelo **CONSUMIDOR**.

Cláusula 35ª. O pagamento da **Fatura** na data do vencimento não será afetado por discussões entre as **PARTES**, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

VIII. MORA NO PAGAMENTO E SEUS EFEITOS

Cláusula 36ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR**, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente **Contrato**, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR**, incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IPCA**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de atraso ou falta de pagamento dos valores devidos pelo **CONSUMIDOR**, por qualquer motivo, a **DISTRIBUIDORA** poderá suspender a conexão e o uso do **Sistema de Distribuição**, nos termos da regulamentação aplicável.

IX. GARANTIAS

Cláusula 37ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR**, caso este tenha inadimplido mais de uma **Fatura** mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido, exceto quando se tratar de **CONSUMIDOR** prestador de serviços públicos essenciais, ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural residencial da classe rural, conforme definido no art. 345, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021.

Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA**, com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR**. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta **Cláusula** poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

X. QUALIDADE E CONTINUIDADE

Cláusula 38ª. A **DISTRIBUIDORA** deve manter serviços adequados de operação, conservação e manutenção de suas instalações. A **DISTRIBUIDORA** obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade/continuidade relativos aos serviços de distribuição indicados na regulamentação específica vigente, até o limite do **MUSD Contratado** e dos níveis de tensão indicados em **Acordo Operativo**, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. Caso fique comprovado o não atendimento dos referidos índices mínimos de qualidade/continuidade, a **DISTRIBUIDORA** sujeita-se ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável, as quais terão natureza de multa compensatória por todos os danos diretos e indiretos sofridos pelo **CONSUMIDOR** em decorrência do não atendimento dos índices em questão.

Parágrafo Segundo. Nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à **DISTRIBUIDORA** por prejuízos que o **CONSUMIDOR** eventualmente venha a sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes da ação ou omissão do próprio **CONSUMIDOR**, ou em decorrência de **Caso Fortuito ou de Força Maior**.

XI. RESPONSABILIDADE

Cláusula 39ª. A **DISTRIBUIDORA** ficará isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento de **Pulsos**, ou qualquer outro sinal gerado pela medição utilizada pelo **CONSUMIDOR**, bem como de qualquer responsabilidade por danos ocorridos nas instalações do **CONSUMIDOR** decorrentes de eventuais falhas no fornecimento de **Pulsos**, sendo que estas falhas não poderão servir como justificativas para reivindicações de qualquer espécie.

Cláusula 40ª. A responsabilidade do **CONSUMIDOR** com relação aos danos materiais causados a equipamentos de propriedade de outros consumidores da **DISTRIBUIDORA** será regida na forma disposta nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. O **CONSUMIDOR** será responsável por danos causados a equipamentos elétricos de propriedade de outros consumidores da **DISTRIBUIDORA** por perturbações nas **Instalações de Conexão**, cuja responsabilidade possa ser exclusiva e comprovadamente atribuída a ele em decorrência de um processo de **Análise de Perturbação**, conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**.

Parágrafo Segundo. Caso o processo de **Análise de Perturbação** atribua ao **CONSUMIDOR** a responsabilidade, o ressarcimento do valor da indenização paga pela **DISTRIBUIDORA** a outros consumidores deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do processo de **Análise de Perturbação**.

Cláusula 41ª. Nenhuma responsabilidade caberá à **DISTRIBUIDORA**:

a) por perdas e danos eventualmente sofridos pelo **CONSUMIDOR** e/ou terceiros, oriundos da suspensão ou da interrupção total ou parcial do fornecimento de energia elétrica;
b) por perdas e danos causados pelos fenômenos da **Qualidade do Produto** estabelecidos no **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** que sejam decorrentes de motivos de **Caso Fortuito ou de Força Maior**, entre os quais se incluem, exemplificadamente, greves, secas, guerras, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da **DISTRIBUIDORA**, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da **DISTRIBUIDORA**, ou ainda por determinação dos **Poderes Público**;
c) por qualquer tipo de danos elétricos, em conformidade com o determinado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021 e **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, Módulo 9, item 3.2.

Parágrafo Único: Caberá ao **CONSUMIDOR** manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da **Unidade Consumidora**, os aterramentos e as devidas proteções internas em perfeito estado de conservação.

XII. SUSPENSÃO DO USO E DA CONEXÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

0Cláusula 42ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá suspender o uso e a conexão do **Sistema de Distribuição** por parte do **CONSUMIDOR**, por motivos de irregularidade técnica, falta de pagamento e descumprimento de obrigações relativas à prestação de garantia, nos termos previstos na regulamentação em vigor e detalhados no presente **Contrato**.

Cláusula 43ª. A **DISTRIBUIDORA** também poderá suspender o uso e a conexão do **Sistema de Distribuição** por parte do **CONSUMIDOR**, nos termos previstos na regulamentação aplicável, mediante notificação prévia por escrito ao **CONSUMIDOR**, pelos seguintes motivos:

a) não pagamento da fatura relativa à cobrança dos **Encargos de Uso e Conexão**;
b) impedimento de acesso à **Unidade Consumidora** para fins de leitura, substituição de medidor, inspeções, devendo a distribuidora notificar o **CONSUMIDOR** até o terceiro **Ciclo de Faturamento** seguinte ao início do impedimento;
c) inexecução das correções indicadas no prazo informado pela **DISTRIBUIDORA**, quando da constatação de deficiência não emergencial na **Unidade Consumidora**, em especial no padrão de entrada de energia elétrica;
d) inexecução das adequações técnicas indicadas no prazo informado pela **DISTRIBUIDORA**, quando, à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na **Unidade Consumidora** carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores; e
e) descumprimento das obrigações relativas à prestação de garantia, quando aplicável.

Parágrafo Único. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão ocorra em até 90 (noventa) dias do vencimento da **Fatura** não paga, a **DISTRIBUIDORA** deverá comprovar o impedimento por motivo justificável, sob pena de estar impedida de suspender a conexão em decorrência daquela **Fatura**.

XIII. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 44ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

a) por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**;
b) pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do **Contrato** e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o **Contrato** a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA**;
c) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;
d) ação da **DISTRIBUIDORA**, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora**;
e) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR**;
f) revogação do Ato Autorizativo do **CONSUMIDOR**; ou

g) o desligamento do **CONSUMIDOR** da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**.

Cláusula 45ª. O encerramento antecipado do **Contrato** implica as seguintes cobranças, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste **Contrato** ou na regulamentação aplicável:

a) o correspondente aos faturamentos do **MUSD Contratado** subsequentes à data do encerramento contratual antecipado, limitado a 3 (três) meses para os subgrupos AS ou A4 e 6 (seis) meses para os demais, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável; e
b) o correspondente ao faturamento dos montantes mínimos previstos na regulamentação em vigor, pelos meses remanescentes além do limite fixado na alínea "a", sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta.

Parágrafo Primeiro: Para **Unidade Consumidora** do **Grupo A** optante por **Tarifa** do **Grupo B**, a cobrança de que trata o *caput* é definida pelo faturamento dos meses remanescentes ao término da vigência do **Contrato**, obtido pelo produto da TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento, sobre a média dos consumos de energia elétrica disponíveis precedentes à data do encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos.

Parágrafo Segundo: O disposto nesta **Cláusula** não exime o **CONSUMIDOR** do ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** e de outras cobranças estabelecidas neste **Contrato**, em Resolução ou em normas específicas.

Cláusula 46ª. A rescisão do presente **Contrato**, em qualquer hipótese, não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a data da efetiva rescisão e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra.

XIV. CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 47ª. Cada uma das **PARTES** concorda que todas as informações e dados disponibilizados à outra serão considerados confidenciais, conforme preceitua este **Contrato**, e não divulgará tais informações para terceiros sem que a outra **PARTE**, a priori, aprove por escrito, excetuando o contido nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. Esta **Cláusula** não se aplicará às informações que estiverem no domínio público.

Parágrafo Segundo. Esta **Cláusula** não eximirá uma das **PARTES** do fornecimento de qualquer informação à outra, a **ANEEL**, ou ainda ao **Operador Nacional do Sistema - ONS** bem como, se necessário for, a outros agentes do setor elétrico em situações de **Análise de Perturbações**, requeridas em conformidade com as normas dos **Procedimentos de Rede** e de **Acordo Operativo,** quando aplicável.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 48ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida neste **Contrato**.

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR**, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

a) Acordo escrito entre as **PARTES**; ou
b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 49ª. Quaisquer dúvidas ou omissões eventualmente existentes neste **Contrato** serão dirimidas pela legislação aplicável.

Cláusula 50ª. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução Normativa **ANEEL** N° 1.000 de 17/12/2021 e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES**, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL**, bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Primeiro. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Segundo. Toda e qualquer alteração deste **Contrato** somente tem validade se formalizada em termo aditivo assinado pelas **PARTES**, observando-se o disposto na legislação aplicável.

Cláusula 51ª. A **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR** comprometem-se a seguir e respeitar a legislação e regulamentação aplicáveis ao presente **Contrato**, os **Procedimentos de Distribuição**
- PRODIST, **Procedimentos de Rede**, inclusive quanto às normas técnicas, padrões vigentes e às limitações operativas dos equipamentos das **PARTES**.

Cláusula 52ª. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das **PARTES**.

Cláusula 53ª. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente **Contrato** deverão ser feitas por escrito e enviadas para os endereços das **PARTES** constantes dos itens **"A"** e **"B"** da **"PARTE I"**. Eventuais alterações em referidos endereços deverão ser comunicadas de uma **PARTE** à

outra na forma ora definida, sendo certo que na ausência desta informação por escrito, será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços supra mencionados.

Cláusula 54ª. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784, inciso III do Novo Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Cláusula 55ª. O **CONSUMIDOR** consentirá, a qualquer momento, que representantes da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, fornecendo-lhes as informações que necessitarem, relativas ao funcionamento dos equipamentos e instalações que estejam ligados ao sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 56ª. O presente **CONTRATO** obrigará e reverterá em favor das **PARTES** e seus sucessores a qualquer título e não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou parcialmente, sem a prévia aprovação, por escrito, da outra **PARTE**. Ressalva-se que a **DISTRIBUIDORA** está autorizada, desde já, a ceder seus direitos e obrigações segundo o presente **CONTRATO**, a qualquer empresa afiliada, controlada, coligada ou que integre o seu grupo econômico e/ou societário, a uma sociedade que adquira todos ou substancialmente todos os ativos da **DISTRIBUIDORA**, ou a qualquer sucessor em uma fusão, cisão, **incorporação** ou aquisição da **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 57ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir a apresentação de documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, para fins de alteração da titularidade da **Unidade Consumidora**.

Cláusula 58ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricada pelas **PARTES**, em conjunto indissociável integram o presente **Contrato**, que constitui o integral e único acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II"**.

Parágrafo Segundo. Este **Contrato** revoga e substitui quaisquer entendimentos ou contratos anteriormente tidos ou celebrados entre as **PARTES** a respeito do mesmo objeto, sendo mantidos os demais acordos de diferentes objetos e em especial os acordos referentes à execução de obras.

Cláusula 59ª. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste **Contrato** vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

Cláusula 60ª. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste **Contrato**, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Ajuste 61ª. As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA**, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** seja submetido a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item **"M"** da **"PARTE I",** sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 09/05/2023, 07:34:32

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 05/05/2023, 12:36:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD7A564

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 37/GAB/SEMA

Portaria nº 37/GAB/SEMA Porto Velho, 23 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00026687/2023-E.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial placa OHR 5J32, ônibus oficial, com o objetivo de vistoriar os distritos para parametrização do projeto de arborização urbana e plantio, no período de 17/07/2023 à 22/07/2023. Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº º 126/2023/DPCA/SEMA. Com objetivo de participar da SEMA ITINERANTE, que será realizado nos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, o mesmo tem como objetivo apresentar as escolas o projeto Guardiães do Meio Ambiente e Mãos que Protegem. Realização de trabalho de podas, Levar os serviços orientação sobre a prevenção das queimadas, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças e entre outras atividades. Bem como palestra sobre o programa bem-estar animal. Levar os serviços orientação sobre a prevenção das queimadas, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças e entre outras atividades.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Diego Pereira dos Santos	1005376	Assessor Técnico Nível II	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã	5 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Clibes Passos de Oliveira	51037	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Redvilson Duram Pedraza Júnior	79146	Diretor de Departamento		5 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00

Ronaldo Flavio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas	5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Gerlane Rebouças da Silva	1003866	Secretária	5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	Gerente de Divisão	5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Claudomir Ribeiro de Andrade	1002955	Assessor Técnico de Projeto Especias	5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Josenilson Alves Ferreira	168551	Gari	5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Marina Barbosa Ferraz	198128	Gari	5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Huslei Zegarra Aguiar	39281	Encarregado de Serviços Gerais	5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Raiame Carolina da Silva Oliveira da Silva	1000833	Gerente de Divisão	5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Maycon Vinicius Santos Facur	1000194	Encarregado de Campo	5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente de Divisão	5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Joana Aurélia de Oliveira	99772	Diretora de Departamento	5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Camila Pantoja dos Santos	1005519	Assessora Nivel I	5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Deive Braz	175548	Gari	5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Kelves Sousa Silva	1005323	Gerente de Divisão	5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Jose Maria de Amorim Junior	243155	Motorista	5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Total					**R$ 18.700,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63AB7FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 003/2023

PROCESSO N° 1158-1/SEMSAU/2023.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 032/2023, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 020/2023 referente ao processo administrativo nº 458/2023, firmada com A **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** com o CPNJ. 04.210.418/0001-84, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **NOSSA PHARMÁCIA LTDA**
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Telefone: **(69)9.8491-2969 – E-mail: nossa_farmacianh@hotmail.com**
Endereço: AV. CARLOS GOMES N. 4825 – CENTRO- NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.
Valor Total Aderido: R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	ADESÃO
01	1	UND	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.	980.000,00	980.000,00	21%	**7% Do valor total da Ata**

VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Primavera de Rondônia, 07 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:942022A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL RETIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR DE REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 001/SEMEC/RM/2023

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, Recomendação nº 001/2023/2ªPJ-ROM, e Memorando nº 248/PGM/2023, torna público a realização da REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais neste EDITAL e seus anexos. Todo o desenvolvimento e execução desta revisão ao processo seletivo,

edital e resultado final, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO (www.rolimdemoura.ro.gov.br).

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto a revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023, em atendimento a Recomendação nº 001/2023/2ªPJ-ROM, e Memorando nº 248/PGM/2023.

2 – DA REVISÃO

2.1 – Como mecanismo de revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023, a comissão nomeada pela portaria nº 347/2023 irá reabrir prazo para que os candidatos anteriormente inscritos possam enviar novamente a documentação fixada no edital original, **retificando apenas os documentos e critérios de aceitabilidade dos documentos relativos à comprovação de tempo de trabalho, permanecendo inalterados os demais dispositivos do primeiro edital**.

2.2 – TODOS os interessados que se inscreveram no processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023 poderão encaminhar os documentos novamente, para nova análise e recontagem da pontuação.

2.3 – Não serão admitidas, sob nenhuma circunstância, novas inscrições.

2.4 – Os candidatos convocados com base no resultado publicado anteriormente, também terão acesso ao sistema e poderão encaminhar documentos novamente para a inscrição do cargo convocado, pois mesmo os candidatos já convocados terão sua documentação reanalisada e sua pontuação recontada.

2.5 – Nos casos de candidatos que se inscreveram para mais de um cargo, somente será permitido o acesso ao sistema e envio de documentos para o cargo não convocado com base no resultado anterior.

2.6 – Nenhum candidato será considerado desclassificado apenas por não se utilizar desta segunda oportunidade de envio de documentação, pois caso não utilize essa segunda oportunidade, a comissão irá promover reanálise e recontagem dos pontos com base na primeira documentação enviada pelo candidato.

2.7 – O cronograma contendo a data de envio da documentação, bem como as datas previstas para publicação do resultado da revisão, constarão no ANEXO I deste edital de revisão.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO

3.1 – Conforme cronograma constante no ANEXO I, será aberto prazo para envio da documentação pelos candidatos inscritos.

3.2 – Os candidatos interessados encaminharão a documentação pelo mesmo acesso utilizado no ato da inscrição anterior, onde em campo próprio do sistema selecionarão o cargo da inscrição a que pretendem apresentar documentos, e informarão seu CPF, e sua respectiva data de nascimento.

3.3 – O acesso ao sistema mencionado no item 3.2, estará disponível por meio de acesso ao sítio eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br, em banner destacado com comunicado deste edital de revisão.

3.4 – Os novos documentos enviados pelos candidatos serão combinados com os documentos anteriormente enviados, sendo desconsiderados os documentos enviados em duplicidade, e adicionados os apresentados pela primeira vez.

3.5 – Nesta segunda oportunidade de envio de documentos, não constará no sistema de envio os campos para informações por parte do candidato, constarão apenas os locais para anexação dos documentos, ficando a cargo da comissão de revisão a análise de toda documentação e recontagem dos pontos.

3.6 – Os candidatos que enviarem novos documentos terão sua recontagem de pontos executada após a combinação destes documentos.

3.7 – Os candidatos que não se utilizarem dessa segunda oportunidade de envio de documentos, terão sua recontagem de pontos baseada nos documentos enviados na primeira oportunidade.

3.8 – A comissão de revisão irá reanalisar tanto a documentação básica de identificação quanto a documentação de titulação, e a relativa a comprovação de tempo de serviço, de TODOS os candidatos, que se utilizarem ou não dessa segunda oportunidade de envio de documentos.

3.9 – Após toda reanálise e recontagem, a comissão publicará resultado definitivo com a reclassificação de TODOS os candidatos inscritos.

3.10 – Por se tratar exclusivamente de reanálise de processo seletivo simplificado por recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia, do resultado definitivo publicado ao final da reanálise e recontagem de pontos, não caberá recurso administrativo.

4 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO

4.1 – A forma de apuração e a quantidade de pontos relativos ao tempo de serviço permanecem inalterados, retificando-se apenas os documentos e critérios de aceitabilidade dos documentos relativos à comprovação de tempo de trabalho.

4.2 – Serão considerados para apuração de pontuação relativa à comprovação de tempo de serviços os seguintes documentos:

4.2.1 – Registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS, podendo ser em sua forma física ou digital, ficando exclusivamente a cargo do candidato a verificação do cargo registrado junto ao empregador responsável pelo registro.

4.2.2 – Contrato de trabalho, juntamente com o termo de rescisão contratual para contratos encerrados.

4.2.3 – Contrato de trabalho, juntamente com declaração do departamento de recursos humanos do órgão ou entidade contratante, de que o contrato segue em plena vigência e execução, para o caso de contratos ainda em andamento.

4.2.4 – Termo de posse, juntamente com o termo de rescisão contratual para contratos encerrados.

4.2.5 – Termo de posse, juntamente com declaração do departamento de recursos humanos do órgão ou entidade contratante, de que o contrato segue em plena vigência e execução, para o caso de contratos ainda em andamento.

4.2.6 – Contrato com agente de integração, juntamente com termo de rescisão contratual para contratos de estágio encerrados.

4.2.7 – Contrato com agente de integração, juntamente com declaração do agente de integração de que o contrato segue em plena vigência e execução, para os casos de contrato de estágio ainda em andamento.

4.3 – Documentos comprobatórios de tempo de serviço, que forem apresentados em desconformidade com o solicitado nos itens 4.2.1 a 4.2.7, não serão computados para efeito de pontuação do candidato.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Os candidatos interessados poderão obter informações gerais sobre a revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023 diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na avenida Curitiba, nº 4447, bairro Centro, no município de Rolim de Moura, de segunda a sexta-feira, entre 07:30h e 13:30h, ou por meio de contato telefônico pelo número (69) 3442-5248, ou ainda, encaminhando seu questionamento para o e-mail revisaoseletivosemecrm2023@gmail.com.

5.2 – A comissão de revisão não se responsabiliza por qualquer informação veiculada em qualquer outro local que não seja o sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal (www.rolimdemoura.ro.gov.br).

5.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento da revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023 por meio do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de

Rolim de Moura – RO (www.rolimdemoura.ro.gov.br), podendo, em caso de dúvidas, entrar em contato com a comissão de revisão nas formas previstas no item 5.1 deste edital.

Rolim de Moura – RO, 07 de julho de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da comissão de revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023
Portaria nº 347/2023

ANEXO I
CRONOGRAMA REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/SEMEC/RM/2023

ATO	DATA
Publicação do edital de revisão	04/07/2023
Divulgação do edital de revisão	04/07/2023 a 06/07/2023
Período para envio de documentos	07/07/2023 a 12/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo educação infantil (25 horas)**	Até 18/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo séries iniciais (40 horas)**	Até 20/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Serviços gerais (40 horas)**	Até 24/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicólogo (40 horas)**	Até 26/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Assistente técnico de educação básica (40 horas)**	Até 02/0/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de educação física (40 horas)**	Até 04/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de matemática (40 horas)**	Até 04/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicopedagogo educacional (40 horas)**	Até 08/08/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B3D6910E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Dispensa de Licitação nº 16/2023** referente ao Processo n. 867/2023 que tem como objetivo Serviços de mão de obras preventiva e corretiva para execução de serviços do aparelho Autoclave, Lavadora Hospitalar, e Peças para reposição, para atender as necessidades do hospital. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 75, da lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: **NORTEMEDICA COM. REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ:**06.253.085/0001-04**

Autoclave Horizontal	**Marca:** PHOENIX	**Modelo:** 39209	Capacidade: **101L**	**N/S:** 06463
Potência **:9000 Watts 220 Volts trifásico**				

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	Serviço de Mão de Obra Corretiva, com ajustem dos parâmetros e reprogramação de tempo, temperatura e pressão, seguida de preventiva na autoclave horizontal, incluindo preventiva na osmose reserva da (processador de agua CME do Hospital Municipal: com verificação, ajustem e calibração no sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, pressão e aquecimentos comandos da programação da controladora OMRON, com substituição de peças conforme lista na planilha abaixo baseado no plano de manutenção indicado FABRICANE , limpeza e substituição de filtros da Osmose Reversa (Processadora d'agua).Após análise técnica no equipamento foi constatado que o disjuntor da alimentação do equipamento estava danificado e seus bornes estavam todos folgados, em seguida foi feito a configuração e revisão de todos os parâmetros do controlador e o equipamento, submetido vários testes funcionais em seguida foi liberado para uso.	1.800,00	3.600,00

Lavadora hospitalar	**Marca:** Maltec	**Modelo:** LHB50	**Capacidade:** 60**L**	**N/S:** 3051
Potência **: 400 Watts 220 Volts trifásico**				

02	01	Serviço de Mão de Obra Corretiva com realização de análise técnica em todo o circuito do equipamento, constatado que o equipamento está com um micro switch (fim de curso com defeito), necessário o ajuste no mesmo. Observação: Equipamento necessita de manutenção preventiva o mais rápido possível para melhor duração de funcionamento.	1.800,00	1.800,00
03	01	Serviço de Mão de Obra Corretiva com analises no equipamento e constatado que o mesmo está totalmente fora do padrão de fábrica, estando com várias peças mexidas e defeituosas, será necessário ajustes técnicos ou trocas das mesmas, necessário a substituição de todos os filtros PP (polipropileno) e filtros de carvão (carvão ativado), limpeza de todos copos e membrana. Será necessário a retirada do pressostato para a manutenção e fios do circuito para a conferência e correção, verificação da	1.800,00	1.800,00

		leitura para conferir a qualidade da água(condutividade).		
		Valor total dos serviços		7.200,00

ABAIXO PEÇAS QUE SERÃO USADAS NOS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA					
Item	Especificação	Qtd	Marca	V.unit	V. Total
04	Cartucho Filtro para agua em PP 10 x 2 ½ micras para osmose	04	VEXER	90,00	360,00
05	Cartucho Filtro para agua em Carvão ativo PP 10 x 2 ½ para osmose	04		90,00	360,00
06	Cartucho Resina mista para osmose	01	VEXER	250,00	250,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS:					970,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					8.170,00

Valor Total Adjudicado R$ 8.170,00

Urupá, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C371B19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2023

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2023
A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n. 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto as secretarias municipais, devido o não comparecimento de alguns candidatos e o pedido de rescisão de contrato para assumir outro cargo na municipalidade:

ORDEM	C. HORARIA	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	40 HORAS	JAILSON VERGILIO MARINS	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	28/03/2000	08º
02	40 HORAS	MARISTELA MADALENO DA SILVA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	11/04/1984	09º
03	40 HORAS	BRUNA KISTNER PARCIO	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	17/12/1993	10º
04	40 HORAS	SIRLENE GOMES SENA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	10/08/1988	12º
05	40 HORAS	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/11/1992	13º
06	40 HORAS	LUCAS DE SOUSA PEREIRA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	24/04/2001	14º
07	40 HORAS	EUNICE ERICA ZAMAI	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	11/09/1982	16º
08	40 HORAS	LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/11/2002	17º
09	40 HORAS	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	07/02/1997	18º
10	40 HORAS	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA – PCD	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	22/03/1988	03º
11	40 HORAS	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/11/1971	05º
12	40 HORAS	EDSON LOPES REIS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	04/08/1973	06º
13	40 HORAS	FAGNER VIANA ROSARIO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/12/2000	03º
14	40 HORAS	NILZA DA ASSUNÇÃO BASTOS	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/08/1963	04º
15	40 HORAS	CARLOS ALBERTO ZARDINI SILVA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/01/1984	05º
16	40 HORAS	HELOISA SILVA CEZAR	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/09/1997	06º
17	40 HORAS	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/1996	07º
18	40 HORAS	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/05/1991	08º
19	24 HORAS	FERNANDA FREITAS VARGAS	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	07/04/1992	03º
20	40 HORAS	JANNAINA CALIXTO DE LIMA	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	18/03/1973	03º
21	25 HORAS	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30/06/1983	03º
022	25 HORAS	LILIAN IZANILDA DA SILVA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	26/12/1990	02º
023	25 HORAS	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	28/03/1991	03º
024	25 HORAS	JULIANE RAMOS DUARTE	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	15/06/1988	04º
025	40 HORAS	VANIELE SLIVINISKI DA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/04/1999	02º
026	40 HORAS	LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/03/1996	03º
027	40 HORAS	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/03/1996	02º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Conta; Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos; Ficha de matricula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar copia do CPF do cônjuge. Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 07 de juLho de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA CÉLIO DE JESUS LANG
Secretário de Administração e Planejamento Prefeito

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A45234D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58046	
CPF 955.894.302-91	**Identidade** 1003912	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/07/2023	**Data de Retorno** 11/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO, PSICÓLOGA LOTADA NESTA SECRETÁRIA, PARA PARTICIPAR NOS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2023 DA OFICINA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB EM OURO PRETO DO OESTE/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	170,46	340,92	0,00	340,92

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:7CBA4C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA		05/06/2023	05/06/2023

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ NO DIA 05/06/2023, PARTICIPANDO DA REUNIÃO ESTRATÉGICA DE APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA DO PORTFÓLIO SEBRAE E PROPOSTAS DE PARCERIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MESMAS. SEGUE ANEXO CONVITE.

Proponente:

CÉLIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:99949ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Inexigibilidade 12/2023 *referente ao processo* 894/2023 *que tem como objeto* contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: MILLENIUM EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINÁRIA PUBLICA LED COM AJUSTE DE INSTALAÇÃO DE 0º E 90º, COM AJUSTE DE ÂNGULO - 15º +15º.POTENCIAS 200 W, TEMPERATURA DE COR: 4000K E5000K L EFICIÊNCIA DE ATÉ 140LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 098, PARA TENÇÃO 220V, PROTETOR CONTRA SURTO 10KA, CORPO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO(6063/T5), LED COM ENCAPSULAMENTO TERMOSTÁTICO, PINTURA ELETROESTÁTICA COM TINTA PÓ E PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COR CINZA. GARANTIA DE 04ANOS MÍNIMO, MONTAGEM EM BRAÇOS DE 25MM A60,3MM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS 64.000 MÍNIMOS HORAS.	22	R$ 1.752,61	R$ 38.557,42
2	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 200w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias64.000 mínimos horas.	22	R$ 203,81	R$ 4.483,82

Valor Total Adjudicado - R$ 43.041,24

Urupa,07 de julho de 2023.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
Portaria n. 191/2023-GP/Urupá-RO

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:BA36C62D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023/ARP

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 90/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 15/2023/ARP **Data da Abertura: 07/02/2023**
Pregão Eletrôniconº 90/CPL/2023 **Data de Julgamento: 10/01/2023**
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Processo:4-105/2022/SRP**Data Homologação**: 23/01/2023
FORNECEDOR: 10

EMPRESA:	**P.A.R FRANCA INFORMATICA**		
CNPJ:	**46.756.549/0001-01**	TEL. FAX:	(69) 9961-8861
ENDEREÇO:	AV CASTELO BRANCO, 943 - CENTRO	CIDADE/UF:	Pimenta Bueno - Rondônia
COMPLEMENTO:	***	CEP:	76970-000
E-MAIL:	cefasprocessos@gmail.com		
REPRESENTANTE:	**Pedro Alcino Roque Franca**		

ONDE DE SE LÊ:

119	120	Und	Toner para impressora modelo HP m130 fw cf217a	**Byqualy**	R$38,50	R$4.620,00

LEIA SE:

119	120	Und	Toner para impressora modelo HP m130 fw cf217a	**PREMIUM**	R$38,50	R$4.620,00

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe de Registro de Preços
Port. 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0EF81DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 44/2023/ARP **Data da Abertura: 05/07/2023**

Pregão Eletrôniconº 35/CPL/2023 **Data de Julgamento:**07/06/2023

Objeto:Aquisição de mudas frutíferas Processo:1-362/2023/SRP

Data Homologação: 27/06/2023

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às**09:00do dia 05 de julho do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMAPEM,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual Aquisição de mudas frutíferas de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°35/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor 01:

EMPRESA:	**CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI**		
CNPJ:	**08.362.723/0001-42**	**TEL. FAX:**	**(69) 3224 6673 (69)99214-4232**
ENDEREÇO:	**Rua Raimundo Cantuária, 2641, Roque**	**CIDADE/UF:**	**Porto Velho/RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	
E-MAIL:	**licitacao@ciagroreflorestamento.com.br administracao@casaruralpvh.com.br**		
REPRESENTANTE:	**Juliano Mendes Coenga - Procurador**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	**UND**	**2000**	**Mudas de acerola enxertada mudas de acerola enxertada pronto para plantio (em sacolinha) isenta de vírus, patógenos e doenças, medindo no minimo 20cm**	**Própria**	**R$10,99**	**R$21.980,00**
08	**UND**	**2000**	**Mudas de coco mudas de coco, pronto para plantio (em sacolinha) isenta de vírus, patógenos e doenças medindo no minimo 20cm**	**Própria**	**R$10,00**	**R$20.000,00**
11	**UND**	**2000**	**Mudas de banana da terra mudas de banana da terra, pronta para plantio (em sacolinha de aprox. 1 litro) isenta de vírus,patógenos e doenças, no minimo 20cm.**	**Própria**	**R$10,00**	**R$20.000,00**

Valor Total:>>>>>>>>>>>>>R$ 61.980,00

Fornecedor 02:

EMPRESA:	**FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME**		
CNPJ:	**14.308.564/0001-09**	**TEL. FAX:**	**(32) 99919- 8191**
ENDEREÇO:	**SITIO BOM JARDIM - ZONA RURAL**	**CIDADE/UF:**	**Porto Velho/RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**36.784-000**
E-MAIL:	**fruticulturaplantar@bol.com.br**		

REPRESENTANTE:	**Victorio de Moura Magalhães**	

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
5	2000	Und.	**Mudas de graviola enxertada, pronta para plantio (em sacolinha) isentade vírus, patógenos e doenças, adicionadas em sacos com aprox. 1 litro,medindo no minimo 50 cm.**	Flp	R$33,00	R$66.000,00

Valor Total: >>>>>>>>> **R$66.000,00**

Fornecedor 03:

EMPRESA:	**Santana Serviços Florestais Eireli-ME**		
CNPJ:	**22.743.797/0001-50**	**TEL. FAX:**	**(69) 9 8455-5564**
ENDEREÇO:	**Linha 168, km 05, lado sul**	**CIDADE/UF:**	**Rolim de Moura - RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**76.940-000**
E-MAIL:	**santanaflorestal@outlook.com**		
REPRESENTANTE:	**Felipe Schumacher Santanna**		

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
01	**Und**	**2.000**	**Mudas de cacau enxertada. Mudas de cacau enxertada, livre de pragas e doenças (em sacolinha prontas para plantio) medindo no mínimo 20 cm**	**Própria**	**R$8,97**	**R$17.940,00**
02	**Und**	**2.000**	**Mudas de limão Tahiti. Mudas de limão Tahiti enxertada, pronta para plantio, (em sacolinha) isenta vírus, patógenos e doenças, medindo aprox. 40 e 50 cm.**	**Própria**	**R$18,30**	**R$36.600,00**
03	**Und**	**2.000**	**Mudas de laranja pêra mudas de laranja pêra enxertada, pronta para plantio (em sacolinha) isenta de vírus, patógenos eDoenças, medindo aprox. 40 e 50 cm.**	**Própria**	**R$18,30**	**R$36.600,00**
04	**Und**	**2.000**	**Mudas de pokan enxertada mudas de pokan enxertada, pronta para plantio (em sacolinha) isenta de vírus, patógenos e doenças, medindo aprox. 40 ou 50 cm.**	**Própria**	**R$18,30**	**R$36.600,00**
06	**Und**	**2.000**	**Mudas de caju comum mudas de caju comum, pronto para plantio (em sacolinha) isenta de vírus, patógenos e doenças, medindo no mínimo 50cm**	**Própria**	**R$7,30**	**R$14.600,00**
09	**Und**	**2.000**	**Mudas de açaí mudas de açaí, pronto para o plantio (em sacolinha) isenta de vírus, patógenos e doenças. Medindo no mínimo 20cm.**	**Própria**	**R$9,99**	**R$19.980,00**
10	**Und**	**2.000**	**Mudas de pupunha mudas de pupunha, em sacolinha, isenta de vírus, patógenos e doenças, medindo aprox. 20cm.**	**Própria**	**R$8,70**	**R$17.400,00**

Valor Total:>>>>>>>>>R$179.720,00

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2023 juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMAPEM,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Chefe da Divisão do Registro de Preços, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1 A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega das mudas deverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta ATA, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1. A Aquisição e entrega de mudas frutíferas especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá**ser feita conforme solicitação da secretaria,**após emissão da nota de empenho ou requisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante; de acordo com especificações na Presente ATA e no prazo estipulado no Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, Em 05 de julho de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F6E4573C

